



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 12 de janeiro de 2016

SÉRIE 3 ANO VIII N°007

Caderno 1/2

Preço: R\$ 13,35

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG N°363/2015 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria n°101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de articulação junto aos Municípios, órgãos e lideranças para atendimento de demandas da região e visitas do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, concedendo-lhe diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III, do anexo I do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2015.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°363/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antônio Pires Duarte Júnior	300086.1-8	16 e 17/12/15	Sobral - CE	1 (uma) diária e meia	R\$77,10	20%	RS138,78
Antônio Pires Duarte Júnior	300086.1-8	18/12/15	Canindé - CE	1 (uma) diária	R\$77,10	-	RS77,10
Antônio Pires Duarte Júnior	300086.1-8	19 a 20/12/15	Farias Brito - CE	2 (duas) diárias	R\$77,10	-	RS154,20
Antônio Pires Duarte Júnior	300086.1-8	21 a 22/12/15	Juazeiro do Norte - CE	2 (duas) diárias	R\$77,10	20%	RS185,04
Antônio Pires Duarte Júnior	300086.1-8	23/12/15	Iguatu - CE	1/2 (meia) diária	R\$77,10	5%	RS40,47

*** **

PORTARIA GG N°366-A/2015 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria n°101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO MATOS SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto do Gabinete do Governador, matrícula n°300061.1-9, deste Gabinete, a **retornar a cidade de Fortaleza - CE**, no dia 27 de dezembro do ano em curso, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Juazeiro do Norte – CE/Fortaleza – CE, no valor de R\$292,00 (duzentos e noventa e dois reais) e taxa de embarque no valor de R\$19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$311,35 (trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos), de acordo com os artigos 1º e 3º do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG N°002/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria n°101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FERNANDO MATOS SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto do Gabinete do Governador, matrícula n°300061.1-9, deste Gabinete, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 04 a 07 de janeiro do ano em curso, com a finalidade de participar de atividades e reuniões estratégicas na Região do Cariri, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Fortaleza – CE/Juazeiro do Norte – CE/Fortaleza - CE, no valor de R\$382,40 (trezentos e

oitenta e dois reais e quarenta centavos) e taxa de embarque no valor de R\$43,99 (quarenta e três reais e noventa e nove centavos), perfazendo um total de R\$426,39 (quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), de acordo com os artigos 1º e 3º do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2016.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM GABVICE
PREGÃO ELETRÔNICO N°20150006
IG N°876919000
CERTIDÃO N°407697

OBJETO: Serviço de buffet composto por lanches, coffee-breaks, brunch, almoço, jantar, mesas e cadeiras, garçons e garçonetes, cozinheiros e demais utilitários para os serviços em questão, a serem executados no município de Fortaleza e Região Metropolitana, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 25/01/2016, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **



Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Vice - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Casa Civil
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
 Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT
 Secretaria das Cidades
LUCIO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
GUILHERME DE FIGUEIREDO SAMPAIO
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação
MAURÍCIO HOLANDA MAIA
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA
 Secretaria do Esporte
JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
ANDRÉ MACEDO FACÓ
 Secretaria da Justiça e Cidadania
HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria de Relações Institucionais
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
 Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVIDE SOUSA
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
DELCI CARLOS TEIXEIRA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 ORIGEM GABGOV
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150013
 IG Nº877404000
 CERTIDÃO Nº201600043**

OBJETO: Serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnéticos ou outros de tecnologia adequada, dotados de tecnologia apropriada e documentos de legitimação para aquisição de produtos alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, para atender a demanda do Gabinete do Governador e da Residência Oficial do Governador do Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 26/01/2016, às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2016.

Michel Silva De Menezes
 PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
 ORIGEM CAGECE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150261
 CERTIDÃO Nº201600021**

OBJETO: Serviço de transplante de 77 carnaúbas, plantio de 258 mudas nativas e semi-adultas, incluso o fornecimento das mudas e manutenção por 06 meses, das árvores transplantadas e plantadas nas Avenidas Silas Munguba e Bernardo Manoel, respectivamente, no município de Fortaleza, em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas pertinentes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº8382015, até o dia 25/01/2016 às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Neilie Ferreira de Souza
 PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
 ORIGEM SESA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150778
 IG Nº872030000
 CERTIDÃO Nº201600019**

OBJETO: Aquisição de Material Médico (Espessador e Clip Nasal), para o Hospital de Messejana - Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 25/01/2016, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Aurélia Figueiredo Gurgel
 PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
 ORIGEM SESA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150914
 CERTIDÃO Nº201600028**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº9142015, até o dia 25/01/2016 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

José Célio Bastos de Lima
 PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
 ORIGEM SESA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150972
 CERTIDÃO Nº201600026**

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Odontológico, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital



e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº9722015, até o dia 25/01/2016 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2016.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM COGERH**

**TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20150003
CERTIDÃO Nº2016/00004**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2015 E 2016. Realização: às 9 horas do dia 28 de janeiro de 2016, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz, CEP: 60811-520 - Fortaleza - Ceará. Fornecimento do Edital: no endereço acima, ou na Internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2016.

Iara Maria de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEARÁPORTOS**

**TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20150005
CERTIDÃO Nº2016/00006**

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO (EAR), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE), PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL (PEI) E PLANO DE ÁREA DO TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM. Realização: às 10h30 do dia 28 de janeiro de 2016, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz - CEP 60811-520 - Fortaleza - Ceará. Fornecimento do Edital: no endereço acima, ou na Internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2016.

Iara Maria de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEASA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20150002
CERTIDÃO Nº405336**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR LANCE POR LOTE PARA FINS DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ÁREA (S) NAS DEPENDÊNCIAS DA CEASA CEARÁ NO ENTREPOSTO DE MARACANAÚ/CE. A Comissão Central de Concorrências, comunica que a presente licitação foi declarada deserta, por não ter ocorrido interessado, encerrando, assim, na esfera administrativa, este certame. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM ETICE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015.0001
CERTIDÃO Nº400.298**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2015.0001, homologado em 29.dez.2015 às 12:16 horas (DF), cujo

objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais Contratações do Serviço de Circuito de Dados para os órgãos da administração direta, indireta e outras entidades de interesse do Governo do Estado do Ceará, tendo como vencedoras as EMPRESAS: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 06.809.941/0001-57) com o valor de R\$2.652.560,00 para o Grupo 01, R\$6.779.915,00 para o Grupo 03, R\$2.767.920,00 para o Grupo 06 e R\$10.438.542,00 para o Grupo 12; BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 04.601.397/0001-28) com o valor de R\$6.302.880,00 para o Grupo 02, R\$2.361.120,00 para o Grupo 04, R\$3.518.880,00 para o Grupo 05, R\$3.086.880,00 para o Grupo 07 e R\$6.802.448,00 para o Grupo 13; MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 07.870.094/0001-07) com o valor de R\$7.687.500,00 para o Grupo 08, R\$3.273.500,00 para o Grupo 09 e R\$3.435.900,00 para o Grupo 10 e OI MÓVEL S/A (CNPJ: 05.423.963/0001-11) com o valor de R\$13.074.705,72 para o Grupo 11; perfazendo em R\$72.182.750,72 (setenta e dois milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SOHIDRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150014
CERTIDÃO Nº400505**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado final do Pregão Eletrônico nº20150014, cujo objeto é Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de bombeamento, fornecimento e instalação de 840 (oitocentos e quarenta) sistemas simplificados com dessalinizador de água de 800L/H, para abastecimento em todo o Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como vencedoras: item 1 a empresa CONSTRUTORA POTIGUAR LTDA - ME, com valor unitário de R\$66.890,00 (sessenta e seis mil oitocentos e noventa reais) e quantidade de 280; item 2 a empresa FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA - ME, com valor unitário de R\$66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais) e quantidade de 280 e item 3 a empresa CONTAL CONSTRUTORA TEIXEIRA ANDRADE LTDA - EPP, com valor unitário de R\$67.450,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 280. Homologada a licitação em 22/12/2015, às 18h00min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SSPDS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015.0029
CERTIDÃO Nº2015/40746**

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2015.0029, homologado em 21.dez.2015 às 16:39 horas (DF), cujo objeto é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de VEÍCULOS OPERACIONAIS para atendimento das necessidades do Sistema de Segurança Pública do Estado do Ceará, tendo como vencedoras as EMPRESAS: CEARÁ DIESEL S/A (CNPJ: 63.388.441/0001-22) com o valor unitário de R\$160.756,75 para o item 01 e R\$152.972,97 para o item 02; GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (CNPJ: 59.275.792/0001-50) com o valor unitário de R\$149.900,00 para o item 04 e R\$130.900,00 para o item 06; e MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (CNPJ: 54.305.743/0011-70) com o valor unitário de R\$138.000,00 para o item 05; perfazendo em R\$97.191.515,77 (noventa e sete milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos). O item 03 foi declarado fracassado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2016.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM PEFOCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150045
CERTIDÃO Nº403769**

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150045, cujo objeto é Aquisição de películas, com a finalidade de aplicação em carteiros de identidade, a fim de atender as necessidades da Coordenadoria de Identificação Humanas e Perícias Biométricas CIHPB da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, tendo como **vencedora** no lote 01 a empresa **D”C D”COLAR ETIQUETAS ADESIVAS LTDA**, com o valor de R\$409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais), adjudicado em 22/12/2015, às 10h11min e homologado em 22/12/2015 às 18h07min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150687
CERTIDÃO Nº407.599**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150687, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos. Tendo como **vencedora** a empresa: **EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, item 1 com valor unitário de R\$0,7893 e quantidade de 37.700 comprimidos. Saliento que os itens 2 e 3 foram fracassados. O processo licitatório foi homologado em 28/12/2015 às 10:45. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150739
CERTIDÃO Nº2015407537**

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20150739, cujo objeto é Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de material, peças e acessórios dos equipamentos de ar condicionado, tipo split e janelares, de acordo com as especificações e quantitativos previstos

no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedora** do LOTE 1 a EMPRESA **ARFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARCONDICIONADOS LTDA**, no valor de R\$45.650,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais). Adjudicado em 18/12/2015, às 14:14:49 horas, e Homologado em 21/12/2015, às 12:36:39 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150758
CERTIDÃO Nº405240**

A SECRETARIA DA SAÚDE-SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico nº20150758-SESA**, cujo objeto é aquisição de material médico (etiquetas adesivas para esterilização), com etiquetadora em regime de comodato, para o Hospital de Messejana – Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, cumpridas todas as formalidades legais, as propostas das licitantes interessadas foram desclassificadas, resultando **FRACASSADA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015 0833**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2015 0833, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de kits para recuperação intraoperatória de sangue com 07 equipamentos em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital., tendo como **vencedora** do item 01 com valor unitário de R\$600,00 e quantidade de 10.100 unds, a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**. O processo licitatório foi homologado em 04/01/2016 às 11h59min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOEIRO

*** **



CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº001/2016 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2016. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2016.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº001/2016, 04 DE JANEIRO DE 2016

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Antonia Zeneide N de Araujo Alencar	Articulador	3000511-2	R\$11,87	18 dias	R\$213,66
Caroline Bastos Gabriel	Assessor Técnico	3000551-1	R\$11,87	18 dias	R\$213,66
Silvia Rebeca Saboia Quezado	Assessor Técnico	3000821-9	R\$11,87	18 dias	R\$213,66
Eduardo de Souza Teixeira Pinto	Orientador de Célula	3000561-9	R\$11,87	18 dias	R\$213,66
Flavia Salcedo Coutinho	Coordenador	3000791-3	R\$11,87	18 dias	R\$213,66
Jean Lopes dos Santos	Orientador de Célula	3000571-6	R\$11,87	18 dias	R\$213,66

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Joana D Arc Honorato e Sousa	Assessor Técnico	3000361-6	R\$11,87	18 dias	R\$213,66
Livia Rodrigues Ferreira	Assessor Técnico	3000601-1	R\$11,87	18 dias	R\$213,66
Sérgio Brígido de Moura	Assessor Técnico	3000751-4	R\$11,87	18 dias	R\$213,66
Micheli Gaspar Hitzchky Fernandes	Assessor Técnico	3000621-6	R\$11,87	18 dias	R\$213,66
Sinara Costa Barbosa	Orientador de Célula	3000611-9	R\$11,87	18 dias	R\$213,66
Vandecy da Silva Dourado	Assessor Técnico	3000801-4	R\$11,87	18 dias	R\$213,66
Marcella Barreira Argolo Ruchet	Assessor Técnico	3000811-1	R\$11,87	18 dias	R\$213,66

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS**SECRETARIA DAS CIDADES****PORTARIA Nº343/2015.****INSTITUI A COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA DA SECRETARIA DAS CIDADES**

O SECRETARIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais alicerçado pelo art.93, incisos I e III, da Constituição Estadual; pelos art.74 e art.82, incisos I e XIV da Lei Estadual nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº15.773, de 10 de março de 2015; considerando os dispostos no Inciso II do art.2º e na Seção II do Decreto nº29.887, de 31 de agosto de 2009. CONSIDERANDO a necessidade de prover a Secretaria das Cidades de mecanismos de transparência na condução da Administração Pública; e CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo no respeito aos princípios da Moralidade, Transparência, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência das políticas e ações setoriais, **RESOLVE:**

Art.1º. Constituir a Comissão Setorial de Ética Pública, no âmbito da SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ.

Art.2º. Designar os seguintes nomes, representantes titulares da Secretaria das Cidades, para compor referida Comissão:

- I – João Paiva Matos Pimentel;
- II – Maria Edite Simplício Dantas;
- III – Silviane Torres da Costa.

Art.3º. Designar os seguintes nomes, representantes suplentes da Secretaria das Cidades, para compor referida Comissão:

- I - Adriana Xavier de Santiago;
- II - Maria Rosaletta Pontes Lima;
- III - Michele Guedes Santos.

Parágrafo único. A essa Comissão compete atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores e aplicar, em primeira instância, o Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual; encaminhar à Comissão de Ética Pública – CEP os casos de suposta transgressão ética envolvendo o Secretário de Estado das Cidades, os Secretários Adjunto e Executivo das Cidades; atuar como elemento de ligação com esta Comissão, que disporá em Resolução própria sobre as atividades que deverão desenvolver para o cumprimento desse mister.

Art.4º. A Comissão Setorial de Ética Pública terá as seguintes atribuições:

I. Propor plano de trabalho, programas e ações setoriais relacionadas com a ética e transparência;

- II. Disseminar normas e procedimentos relativos à ética pública;
- III. Estabelecer e efetivar procedimentos internos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da ética pública;
- IV. Administrar a aplicação do Código de Ética da Administração Pública e demais instrumentos relativos à ética profissional, no âmbito de sua competência, devendo:

- a) Submeter à Comissão de Ética Pública medidas para seus aprimoramentos;
- b) Dirimir dúvidas a respeito de interpretação de suas normas, consultando a Comissão de Ética Pública para a deliberação sobre casos omissos;
- c) Apurar, mediante denúncia, ou de ofício, condutas em desacordo com as normas neles previstas, quando praticadas pelos servidores a eles submetidos;
- V. Manter banco de dados das decisões tomadas, para fins de consulta pela Comissão de Ética Pública e por órgãos ou entidades da administração pública estadual;

VI. Escolher o seu Presidente.

Art.5º. A Comissão Setorial de Ética Pública da Secretaria das Cidades contará com uma Secretaria Executiva, para cumprir plano de trabalho aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições. A Secretaria Executiva será coordenada por servidor ou empregado desta Secretaria, alocado sem aumento de despesas.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2015.

Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Com fundamento no art.43, VI da Lei nº8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme o que consta no processo VIPROC nº5325124/2015, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº20150003/SCIDADES**, cujo objeto é a execução das obras de urbanização do entorno do Horto de Nossa Senhora de Fátima - Crato - Ce, para a Secretaria das Cidades, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e anexos que o integram, e **ADJUDICAR** o objeto em favor da licitante vencedora, empresa **SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº23.726.292/0001-40, com o valor global de R\$1.913.644,55 (hum milhão, novecentos e treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias e de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias. Sigam-se os posteriores termos. Fortaleza, 30 de Dezembro de 2015. Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2016.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS –
RDC PRESENCIAL Nº20150005/SCIDADES**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Com fundamento no art.43, VI da Lei nº8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme o que consta no processo VIPROC nº2027807/2015, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC PRESENCIAL Nº20150005/SCIDADES**, cujo objeto é o serviço de execução da estrada de manutenção da barragem maranguapinho, da cerca de contorno da estrada de acesso ao aterro sanitário de maracanaú e do prolongamento da rua Raimundo Inácio do Residencial Lupe de Paula em Maranguape-ce, para a Secretaria das Cidades, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e anexos que o integram, e **ADJUDICAR** o objeto em favor da licitante vencedora, empresa **SOUZA & FREITAS EDIFICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.053.546/0001-24, com o valor global de R\$1.173.822,68 (hum milhão, cento e setenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), com prazo de execução de 06



(seis) meses e de vigência de 12 (doze) meses. Fortaleza, 17 de dezembro de 2015. Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2016.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº21.426 de 31 de Maio de 1991 e publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de Maio de 1991, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO DENIS MELO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) SECRETARIA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ a partir de 03 de Novembro de 2015. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 26 de novembro de 2015.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº522/2015 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº5153218/2015/VIPROC, com fundamento no art.19, da Lei nº14.116, de 26 de maio de 2008 e art.2º, inciso II, alínea “a” da Resolução nº009/2009 – CONDIR, datada de 21 de outubro de 2009, Diário Oficial do Estado, em 16 de novembro de 2009, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 19/08/2015, a Professora **MARIA DA CONCEIÇÃO ÁVILA DE MISQUITA VIÑAS**, matrícula nº000535-1-1, lotada no Centro de Filosofia, Letras e Educação, vinculada à Coordenação do Curso de Letras, da referência C, Classe Auxiliar, para referência D, Classe Assistente. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral, 23 de setembro de 2015.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº013/2016 - O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.5º, do Decreto 31.134 de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Regulamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual 13.811, de 16 de agosto de 2006, regulamentada pelo Decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006 que institui o Sistema Estadual de Incentivo à Cultura e dá outras providências; RESOLVE: Art.1º – **Nomear** para a composição da Comissão Técnica de Seleção dos Pareceristas do X EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ - 2016, os seguintes **MEMBROS**: I – Silêda Maria Franklin De Souza; II – Fernando José De Brito Piancó; III – Isabel Luisa Guedes Almeida. Fortaleza – CE, 07 de janeiro de 2016.

Guilherme de Figueiredo Sampaio
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

SECRETARIADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORTARIA Nº001/2016 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso das atribuições que lhe confere o art.29, Inciso V do Estatuto Social da ADECE e o art.78, combinado com o art.120 da lei nº9.809, de 18 dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do art.123, da citada lei, a entrega mediante adiantamento a título de **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **NILO WEBER BAYMA VELOSO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL** - Símbolo ADECE IV, matrícula nº000043.1-6, lotado nesta AGÊNCIA, a importância de R\$1.500,00 (um mil, e quinhentos reais). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Ferruccio Petri Feitosa
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **ROGERIO GOMES DA SILVA**, matrícula 304319-IX, lotado(a) no(a) JUCÁS - EEM JOSEFA ALVES BEZERRA (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 30 de Outubro de 2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 alterado pelo Decreto nº31.604 de 08 de outubro de 2014, e com fundamento no resultado final do processo seletivo, regido pelo EDITAL-GAB Nº001/2013, de 07 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial de 08 de fevereiro de 2013, realizado nos termos da Lei 13.513 de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de Outubro de 2008, alterado pelo Decreto Nº30.220 de 10 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **LUANA CAETANO DE MEDEIROS LIMA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) MARACANAÚ - EEFM ALBANIZA ROCHA SARASATE (NÍVEL C), integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 07 de Dezembro de 2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013, alterado pelo Decreto nº31.604 de 08 de outubro de 2014, **RESOLVE NOMEAR, RAFAEL DA SILVEIRA RODRIGUES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 4 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art.26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013, alterado pelo Decreto Nº31.604, de 08 de outubro de 2014, **RESOLVE NOMEAR, LUCIANA SIMÃO SEVERINO DA ROCHA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) PINDORETAMA - EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE (NÍVEL A), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 19 de Novembro de 2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013, alterado pelo Decreto nº31.604 de 08 de outubro de 2014, **RESOLVE NOMEAR, FABIANA CRISTIANE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo/função/emprego de **PROFESSORA PEDAGOGA**, matrícula 9102201, lotado(a) no órgão do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a) **EUSÉBIO - EEEP EUSÉBIO DE QUEIROZ** integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Junho de 2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art.8º combinado com

o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 alterado pelo Decreto nº31.604 de 08 de outubro de 2014, e com fundamento no resultado final do processo seletivo, regido pelo EDITAL-GAB Nº001/2013, de 07 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial de 08 de fevereiro de 2013, realizado nos termos da Lei 13.513 de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de Outubro de 2008, alterado pelo Decreto Nº30.220 de 10 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 2010, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS LEONARDO GOMES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) **MONSENHOR TABOSA - EEFM VICENTE RIBEIRO DO AMARAL (NÍVEL C)**, integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 01 de Dezembro de 2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013, alterado pelo Decreto nº31.604 de 08 de outubro de 2014, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ISABELA BELCHIOL DO NASCIMENTO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ARTICULADOR**, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) 13ª **COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - CRATEÚS** integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 23 de Outubro de 2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art.26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013, alterado pelo Decreto Nº31.604, de 08 de outubro de 2014, **RESOLVE NOMEAR, ROGERIO SOARES DO NASCIMENTO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) **ARACOIABA - EEM JOÃO ALVES MOREIRA (NÍVEL C)**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Dezembro de 2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado



com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013, alterado pelo Decreto nº31.604 de 08 de outubro de 2014, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **NAEDJA PINHEIRO RODRIGUES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ORIENTADOR DE CÉLULA**, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) **CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 13** integrante da Estrutura organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 23 de Outubro de 2015. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

ORDEM DE REINÍCIO

Nº019/2015 - PROCESSO Nº7462382/2015

CONTRATO 01282014 - SEDUC OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE. EMPRESA: BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA Por decisão do Diretor de Engenharia do DAE, fica determinado a partir desta data 10.09.15 O **REINÍCIO da obra de códigos SIGDAE nº0962014SEDUC01 0962014SEDUC02**, contrato nº01282014, firmado entre a SEDUC e a referida empresa **BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a execução da obra de OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE FORQUILHA - CE. Considerando que foi efetuado os pagamentos devidos, pela SEDUC; Considerando a reunião mantida em 05/08/2015, no DAE, com o representante da empresa Sr. solimar. Conforme: Engº JUSTINIANO JOSÉ CAMURÇA - Diretor de Engenharia do DAE, De Acordo: Engº ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA - Superintendente Adjunto do DAE, BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA - Empresa Contratada. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº723/2015 - PROCESSO Nº14791258-0

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face do agricultor **LUIZ DE SOUSA NETO**, inscrito no CPF nº107.328.103-53, referente ao Contrato nº03/2014, oriundo da Chamada Pública nº03/2014, firmado com a EEM MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO, no valor de R\$3.532,00 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais), em razão da entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar na escola acima mencionada. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará - através da EEM MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015. **NORMALÚCIA MACIEL DUTRA -DIRETOR(A) DA EEM MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº786/2015 - PROCESSO Nº15390533-6

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE QUIXERÉ E REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº10.690.217/0001-24, referente ao Contrato oriundo da Chamada Pública nº02/2014, firmado com a EEFM DR. GENTIL BARREIRA, no valor de R\$9.650,40 (nove mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), em razão da entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar na escola

acima mencionada. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará - através da EEFM DR. GENTIL BARREIRA a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015. **JAIR LIMA FONSECA - DIRETOR(A) DA EEFM DR. GENTIL BARREIRA, MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº799/2015 - PROCESSO Nº15454084-6

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face do fornecedor **FRANCISCO ABENONIAS RODRIGUES ALVES**, referente ao Contrato oriundo da Chamada Pública nº002/2014, firmado com a EEM GOV. MANOEL DE CASTRO FILHO, no valor de R\$4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais), em razão da entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar na escola acima mencionada. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará - através da EEM GOV. MANOEL DE CASTRO FILHO a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015. **URÂNIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA - DIRETOR(A) DA EEM GOV. MANOEL DE CASTRO FILHO, MAURICIO HOLANDA MAIA -SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº800/2015 - PROCESSO Nº15150667-1

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE PINDORETAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº18.813.064/0001-77, Contrato nº02/2014 oriundo da Chamada Pública nº02/2014, firmado com a EEFM POLIVALENTE MODELO FORTALEZA, no valor de R\$6.933,55 (seis mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), em razão da entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar na escola acima mencionada. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará - através da EEFM POLIVALENTE MODELO FORTALEZA, a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2015. **ELIONETE M. SOUSA DE VASCONCELOS- Diretor(a) da EEFM POLIVALENTE MODELO FORTALEZA, MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº807/2015 - PROCESSO Nº15164359-8

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face do fornecedor **MARIA DE FÁTIMA DE ARAUJO**, referente ao Contrato oriundo da Chamada Pública nº002/2014, firmado com a EEM GOV. MANOEL DE CASTRO FILHO, no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em razão da entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar na escola acima mencionada. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará - através da EEM GOV. MANOEL DE CASTRO FILHO a pagar a dívida acima reconhecida,



assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015. URÂNIA MARIA NOGUEIRA FERREIRA - DIRETOR(A) DA EEM GOV. MANOEL DE CASTRO FILHO, MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº809/2015 - PROCESSO Nº15390561-1

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE QUIXERÉ E REGIÃO**, inscrita no CNPJ nº10.690.217/0001-24, referente ao Contrato nº01/2014, oriundo da Chamada Pública nº01/2014, firmado com a EEFM DR. GENTIL BARREIRA, no valor de R\$1.888,00 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais), em razão da entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar na escola acima mencionada. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da EEFM DR. GENTIL BARREIRA a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015. JAIR LIMA FONSECA- DIRETOR(A) DA EEFM DR. GENTIL BARREIRA, MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº811/2015 - PROCESSO Nº14805013-1

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face do fornecedor **FRANCISCO ERNESTO MATIAS RODRIGUES**, referente ao Contrato oriundo da Chamada Pública nº003/2014, firmado com a EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO DE MESQUITA, no valor de R\$1.509,50 (um mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), em razão da entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar na escola acima mencionada. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO DE MESQUITA a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2015. ALEXANDRA MARIA ARAUJO DE SOUSA - DIRETOR(A) DA EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO DE MESQUITA, MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº831/2015 - PROCESSO Nº15760932-4

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº2237/2015, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da empresa **ELLO SERVIÇOS DE MÃO - DE - OBRA**, inscrita no CNPJ nº06.888.220/0001-80, no valor de R\$201.446,99 (duzentos e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), referente aos serviços prestados de mão de obra terceirizada nas categorias de auxiliar de serviços gerais, motoristas, porteiro e serviços burocráticos, operador de impressora a laser e suporte técnico operacional em hardware e software, sem cobertura contratual, durante o período de 09/11/2015 a 12/11/2015. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,

em Fortaleza, 30 de dezembro de 2015. MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº832/2015 - PROCESSO Nº14296793-9

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da empresa **ATHOS EDIFICAÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº10.490.202/0001-12, concernente a execução do Contrato nº01/2014 oriundo do Convite nº05/2014, firmado entre a EEFM ASSIS BEZERRA e a referida Empresa no valor de R\$35.423,11 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos), em razão da execução do serviço de reforma dos banheiros na supracitada Unidade Escolar. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2015. MAURICIO HOLANDA MAIA - SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº1159270/2015

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 15ª CREDE – TAUÁ/CE, representada por sua titular Sra. Marluce Torquato Lima Gonçalves, e do outro lado, **ANTONIVALDA SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula nº98200166998010, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de **rescisão de contrato de trabalho temporário**, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 02/02/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/02/2015, página 81, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 15ª CREDE – TAUÁ/CE, exarada no processo nº1159270/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº1615756/2015

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **LEDA MARIA FERREIRA**, matrícula nº98200165893819, com carga horária mensal de trabalho de 75h/a, resolvem, por este instrumento de **rescisão de contrato de trabalho temporário**, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 11/03/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, páginas 56 e 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº1615756/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº2241310/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 3ª CREDE – ACARAU/CE, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **MÁRCIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº98200165545918, com carga horária mensal de trabalho de 65h/a, resolvem, por este instrumento de **rescisão de contrato de trabalho temporário**, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/04/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/04/2015, páginas 69 e 70, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº2241310/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº2241701/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 3ª CREDE – ACARAU/CE, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **MÁRCIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS SILVEIRA**, matrícula nº98200165938219, com carga horária mensal de trabalho de 180h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/04/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, páginas 59 e 60, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº2241701/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº2940219/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **MARCOS CHERLE EVANGELISTA**, matrícula nº98200166102416, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/05/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, páginas 60 e 61, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº2940219/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3056410/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **FRANCISCO DANILO CARVALHO RAMOS**, matrícula nº98200167038916, com carga horária mensal de trabalho de 185h/a, resolvem, por este

instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/05/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/02/2015, página 28, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº3056410/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3133112/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 3ª CREDE – ACARAU/CE, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **SÂMIA DIOGO SOARES**, matrícula nº98200167043014, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/05/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/02/2015, páginas 17 e 18, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº3133112/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3602538/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 3ª CREDE – ACARAU/CE, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **FRANCISCO ROGELIO DOS SANTOS**, matrícula nº98200165598116, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/05/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/04/2015, páginas 70 e 71, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº3602538/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº3605251/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 15ª CREDE – TAUA/CE, representada por sua titular Sra. Maria Erenice dos Santos Barros, e do outro lado, **ANA ALAICE FURTADO VERÍSSIMO**, matrícula nº98200164651714, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 29/01/2015, página 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA



EDUCAÇÃO – 15ª CREDE – TAUA/CE, exarada no processo nº3605251/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4413275/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **FRANCIGLEISON JANDO SOUSA PONTES**, matrícula nº98200166829219, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/02/2015, páginas 37 e 38, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº4413275/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4413496/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **FRANCIGLEISON JANDO SOUSA PONTES**, matrícula nº98200165894416, com carga horária mensal de trabalho de 5h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, página 56, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº4413496/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4447110/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 15ª CREDE – TAUA/CE, representada por sua titular Sra. Maria Erenice dos Santos Barros, e do outro lado, **FRANCISCO THIAGO ALVES ARAÚJO**, matrícula nº98200166996417, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/02/2015, página 73, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 15ª CREDE – TAUA/CE, exarada no processo nº4447110/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4531065/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Luciana Maria Brito Rodrigues, e do outro lado, **ALEXANDRA GONÇALVES FERNANDES**, matrícula nº98200165342413, com carga horária mensal de trabalho de 30h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 28/05/2015, páginas 164 e 165, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, exarada no processo nº4531065/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4531340/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Luciana Maria Brito Rodrigues, e do outro lado, **ANTONIA IRATANIA SOUSA BRAGA**, matrícula nº98200165342316, com carga horária mensal de trabalho de 30h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 28/05/2015, páginas 164 e 165, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, exarada no processo nº4531340/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4612618/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 15ª CREDE – TAUA/CE, representada por sua titular Sra. Maria Erenice dos Santos Barros, e do outro lado, **PAULO ANDERSON VIEIRA LUCRÉCIO**, matrícula nº98200166378713, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2015, página 120 e 121, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 15ª CREDE – TAUA/CE, exarada no processo nº4612618/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4701220/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 15ª CREDE – TAUA/CE, representada por sua titular Sra. Maria Erenice dos Santos Barros, e do outro lado, **MARIA ALVES DE SOUSA BARBOSA**, matrícula nº98200167000714, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/02/2015, página 80, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 15ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 15ª CREDE – TAUÁ/CE, exarada no processo nº4701220/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4788473/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 3ª CREDE – ACARAU/CE, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **VALERIA MARIA GOMES CARNEIRO**, matrícula nº98200167035410, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2015, páginas 16 e 17, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº4788473/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4789801/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **VALERIA MARIA GOMES CARNEIRO**, matrícula nº98200165242311, com carga horária mensal de trabalho de 5h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 14/07/2015, páginas 56 e 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº4789801/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4841056/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **FRANCISCO DANILO CARVALHO RAMOS**, matrícula nº98200165288710, com carga horária mensal de trabalho de 35h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/06/2015, página 62, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº4841056/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5015451/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 3ª CREDE – ACARAU/CE, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **COSMA DOS SANTOS DAMASCENO**, matrícula nº98200167042913, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2015, páginas 15 e 16, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº5015451/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5415468/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Elvira Maria Fernandes Veras, e do outro lado, **MARIA ELIENE ARAUJO**, matrícula nº98200166142418, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, páginas 61 e 62, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3ª CREDE – ACARAU/CE, exarada no processo nº5415468/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5756893/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Luciana Maria Brito Rodrigues, e do outro lado, **RITA RAIMUNDA DE CASSIA SILVA**, matrícula nº98200165762412, com carga horária mensal de trabalho de 35h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/03/2015, páginas 57 e 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, exarada no processo nº5756893/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5757512/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Luciana Maria Brito Rodrigues, e do outro lado, **RITA RAIMUNDA DE CASSIA SILVA**, matrícula nº98200165762315, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/03/2015, página 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, exarada no processo nº5757512/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5757814/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Luciana Maria Brito Rodrigues, e do outro lado, **RITA RAIMUNDA DE CASSIA SILVA**, matrícula nº98200165762218, com carga horária mensal de trabalho de 5h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/03/2015, páginas 57 e 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, exarada no processo nº5757814/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7031683/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Luciana Maria Brito Rodrigues, e do outro lado, **CRISLANE ALVES DA SILVA**, matrícula nº98200165206919, com carga horária mensal de trabalho de 10h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 06/09/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/06/2015, páginas 93 e 94, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 18ª CREDE – CRATO/CE, exarada no processo nº7031683/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7356582/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 12ª CREDE – QUIXADÁ/CE, representada por seu titular Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **YANA RAFAELA**

SUDERIO PEREIRA, matrícula nº98200166883116, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 20/11/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2015, páginas 88 e 89, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – QUIXADÁ/CE – 12ª CREDE, exarada no processo nº7356582/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº7723879/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **YURI DA SILVA DE QUEIROZ**, matrícula nº98200166154319, com carga horária mensal de trabalho de 35h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 14/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2015, páginas 190 e 191 tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - FORTALEZA/CE, exarada no processo nº7723879/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Nº027/2015 - PROCESSO Nº6489899/2015**

Termo de Rescisão Unilateral do Convênio nº027/2015, cujo objeto é contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da cessão de professores, com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, firmado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada (o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação, Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA, e o INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA/INESPEC, com sede na Rua Doutor Francisco Augusto, nº123A, Santo Amaro, Fortaleza/CE, CEP 60.543-375, inscrita no CNPJ sob o nº08.928.223/0001-25, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada pela Sra. RAIMUNDA HENRIQUE RABELO DA SILVA, conforme a seguir estipulado: O Secretário da Educação do Estado do Ceará, Sr. Maurício Holanda Maia, no uso de suas atribuições legais: Considerando que houve o descumprimento das obrigações da instituição conveniada, Cláusula Segunda, item 2, do Convênio nº027/2015, cujo objeto é contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, por meio da cessão de professores, com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado - AEE; RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **rescindido**, a partir de 01 de novembro de 2015, o **Convênio em epígrafe**, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e o **INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA/INESPEC**. O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2015. Maurício Holanda Maia - Secretário da Educação SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 07 de janeiro de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **



CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado de nº187, de 04 de outubro de 2013, página 34, que publicou o Ato datado de 20 de setembro de 2013, desta Secretaria da Educação. **ONDE SE LÊ:** ANTONIA SEVERINO ISIDORIO LEIA-SE: ANTONIA SEVERINA ISIDORIO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2015.

Maurício Holanda Maia
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CEARÁ - CED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, bem como pela Portaria nº009/2015 DIRECT-CED e tendo em vista o Resultado Final do Pregão Presencial nº20150001-CED do CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES MEIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CEARÁ, NAS ÁREAS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO E MOTORISTA, RESOLVE **HOMOLOGAR** o procedimento devidamente adjudicado do objeto licitado à Empresa **TRANSLOC - TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, por apresentar a proposta de menor preço de R\$758.729,28 (Setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), com Prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, de acordo com a ata de julgamento da lavra do pregoeiro em 03 de Dezembro de 2015. CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - CED, em Sobral, 06 de janeiro de 2016.

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CEARÁ - CED, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, bem como pela Portaria nº009/2015 DIRECT-CED e tendo em vista o Resultado Final do Pregão Presencial nº20150002-CED do CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES MEIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CEARÁ, NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), RESOLVE **HOMOLOGAR** o procedimento devidamente adjudicado do objeto licitado à Empresa **FAX SERVIÇOS DE APOIO EIRELI - ME**, por apresentar a proposta de menor preço de R\$1.406.859,60 (Um milhão, quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), com Prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, de acordo com a ata de julgamento da lavra do pregoeiro em 03 de Dezembro de 2015. CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - CED, em Sobral, 06 de janeiro de 2016.

Dayanna Karla Coelho Rodrigues
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA**ATO DE CREDENCIAMENTO
PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E
FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº001/2016**

O COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art.165-A do Decreto nº24.569, de 31 de julho de 1997 (RICMS), CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento

protocolizado neste órgão sob o nº8166426/2015 encontra-se compatível com o disposto nos arts.163 e 164 do RICMS, RESOLVE: **Expedir** o presente **ATO DE CREDENCIAMENTO** à **GRÁFICA** abaixo especificada, para confecção de documentos fiscais tipo "0" blocos para emissão manual.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
J M CAPISTRANO ME	06.017.249-5

O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido e terá validade a partir de 05 de Janeiro de 2016 até 04 de Janeiro de 2017, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, 05 de janeiro de 2015.

Naurício Teixeira Dias
CÉLULA DE GESTÃO PLANEJAMENTO E
ACOMPANHAMENTO - CEGAC
José Carlos Cavalcante
COORDENADOR DA EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO 1/2016**EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF**

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o pedido de credenciamento da empresa, **MARIA CELIA NOBRE DE MELO**, estabelecida na cidade de JUAZEIRO DO NORTE, na R BOA VISTA CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº63371165000190 e no Cadastro Geral da Fazenda - CGF sob nº68902484, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº81393802015, encontra-se de conformidade com o disposto no art.42, do Decreto nº29.907, de 28 de setembro de 2009, RESOLVEM: I - **Credenciar** a requerente para, nos termos da legislação vigente, através de seus técnicos abaixo relacionados, intervir, garantir o funcionamento e a inviolabilidade dos equipamentos Emissores de Cupons Fiscais, também abaixo relacionados:

TÉCNICO CAPACITADO	CPF	IDENTIDADE
MELQUISEDEC NOBRE DE MELO	01782808361	2004034001852

MARCA	MODELO	ATO COTEPE
ZPM INDUSTRIA COMERC	ZPM 200	017/2010P
ZPM INDUSTRIA COMERC	ZPM 300	013/2010P
ZPM INDUSTRIA COMERC	ZPM 400	014/2010P
ZPM INDUSTRIA COMERC	ZPM/1FT LOGGER	021/2007P
ZPM INDUSTRIA COMERC	ZPM/2EFC LOGGER	012/2010P

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO: a) terá validade até 9 de dezembro de 2016, por força dos prazos estipulados na legislação vigente e no atestado de Capacitação Técnica, ACT, expedido pela empresa fabricante do ECF; b) poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou revogado, a critério do Fisco, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sempre que o credenciado, isolada ou cumulativamente, incorrer em umas das situações previstas no §5º do art.42 do Decreto nº29.907/09; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 4 de janeiro de 2016. COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, aos 4 de janeiro de 2016.

Francisco José Pinheiro
SERVIDOR(A) DA CATRI
Helder da Silva Andrade
ORIENTADOR(A) DA CATRI

COORDENADOR(A) DA CATRI

*** **

ATO DE CREDENCIAMENTO PAF-ECF 2/2016

OS COORDENADORES DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CATRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido de credenciamento do programa aplicativo PAF-ECF apresentando pela empresa **DAUERTEC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº521123000178, com processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº81267692015, encontra-se de conformidade com o disposto no art.11 do Decreto nº29.907, de 28 de setembro de 2009, RESOLVEM: I - **Credenciar** o(s) programa(s) aplicativo(s) PAF-ECF abaixo especificado(s) para utilização por estabelecimento usuário de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF):



Nome Programa	Versão	Sistema Oper.	BD
DAUVERVEN	3.7	WINDOWS	MYSQL

II - Determinar que o credenciamento conferido por este ATO terá validade até 30/06/2017; III - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, aos 6 de janeiro de 2016.

Francisco José Pinheiro
SERVIDOR(A) DA CATRI
Helder da Silva Andrade
ORIENTADOR(A) DA CATRI

COORDENADOR(A) DA CATRI

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº007/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS/NUAT-TAUÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.21, Instrução Normativa nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em CRATEÚS/NUAT-TAUÁ, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº17, 18, 19/2015 (publicado no D.O.E. de 10/11/2015, 04/12/2015, 10/12/2015). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Crateús/NUAT-Tauá, 23 de dezembro de 2015.

Fco. Moacir B. Lopes
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº007/2015,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)17, 18, 19/2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.178671-3	A. T. PEREIRA DE OLIVEIRA MICROEMPRESA
002	06.185801-3	DIEGO F. C. MOTA MICROEMPRESA
003	06.189091-0	J. G. FERREIRA VERISSIMO MICROEMPRESA
004	06.527873-9	WESLEY CARLOS VERISSIMO 00296046302
005	06.559075-9	COOPINHAMUNS - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DOS INHAMUNS
006	06.591042-7	A. DOGIVAL PEREIRA DA COSTA - ME
007	06.414141-1	ANTONIO DE LIMA SOUZA 53837177300
008	06.505963-8	ANTONIO WANDERLEY LEONARDO PEDROSA ME
009	06.623347-0	THIAGO GOMES DE SOUSA - ME
010	06.690798-5	ELIDIO DE SOUSA MS
011	06.706843-0	EDINALDO GONCALVES LIMA 04971202161
012	06.204374-9	CAVALCANTE BENEVIDES COMERCIO DE PNEUS ACESSORIOS E SERVICOS
013	06.686080-6	LUIZ DENESVAL NETO MICROEMPRESA
014	06.703959-6	RICARDO DE SOUSA CAETANO 04475185343

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº024/2015

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art.021, Instrução Normativa 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATEÚS, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Editais nº053; 054 e 055/2015 (publicado no D.O.E. de 17 e 18 de dezembro de 2015). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os**

documentos fiscais de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.569691-3	MARIA CLEOFAS BEZERRA BONFIM-ME
002	06.704420-4	FRANCISCA KATIA B FARIAS
003	06.369517-0	JOSE VEOMATER DE MOURA - ME
004	06.700522-5	ESEQUIAS TEIXEIRA COSTA ME

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Crateús, 04 de janeiro de 2016.

Vanuza Maria Rodrigues dos Santos
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº01/2016

SUPERVISOR(A) DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA DIVISA EM 06/01/2016, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. **Declarar inidôneos os DAE'S tipo eletrônico cancelados** conforme numeração abaixo. 2. Esclarecer que, sendo considerados inidôneos, os referidos DAE'S, não serão válidos para pagamento de imposto e quitação de débitos de contribuintes, nem dão direito a crédito, qualquer recolhimento efetuado com eles.

Nº DAE'S	Nº DAE'S	Nº DAE'S
2015.20.0108649-70		

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza (CE), 06 de janeiro de 2016.

Luis Klewber de Oliveira Batista
SUPERVISOR(A) DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA DIVISA
MATRÍCULA: 104.007-1-6

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº020/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS/NUAT-TAUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Tauá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateús/NUAT-Tauá, 23 de dezembro de 2015.

Fco. Moacir B. Lopes
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº020/2015 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.189667-5	F K MARTINS MS
002	06.193786-0	MARTA RODRIGUES DE ARAUJO
003	06.355665-0	JOAO BATISTA DE NORONHA 69129606500

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº057/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.021, Instrução Normativa 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CRATEÚS, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.,



sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateús, 29 de dezembro de 2015.

Fco. Moacir B. Lopes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº057/2015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.370194-4	FRANCISCO AGNALDO PAIVA SILVA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº088/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no Art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Tianguá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Tianguá, 29 de dezembro de 2015.

José Nogueira Carlos

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº088/2015 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.359768-3	JORLEANS A VIEIRA
002	06.420247-0	IBIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME
003	06.421835-0	GILBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR ME

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº001/2016-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (RS)
C B M MECANICALTDA EPP	071310020001-69	2/201405195	PROCEDENTE	25.104,22
EDIR PEREIRA MOREIRA	583391831-68	2/201508801	PROCEDENTE	37.456,39
J A ALVES FERREIRA ME	06192196-3	1/201507350	PROCEDENTE	6.277,04
M M SOUSA E SILVA ME	06372847-8	1/201011108	PROCEDENTE	117.753,75
M C LIBANO DA SILVA ME	06399824-6	1/201413497	PROCEDENTE	639,49
R F FERREIRA & CIA LTDA	06360252-0	1/201507797	PROCEDENTE	755.269,07
SILVIA SUZANNY B. DE BRITO ME	06704536-7	1/201510202	PROCEDENTE	1.055,07

*** **

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 21 de dezembro de 2015 **DOCUMENTOS DEFERIDOS**: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ALTERAÇÃO: 15/276600-6 Rodan Engenharia S/A, 15/283053-7 Fazenda Boa Água S A Boasa, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO: 15/298381-3 Mgd's Participações S/A, 15/298388-0 Mia Participações Sa, 15/2983 91-0 Orca Participações Sa, 15/298392-9 Heaven Empreendimentos Imobiliários Sa, 15/2 98393-7 Alpes Participações Sa, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 15/277286-3 Casa De Saúde E Maternidade São Miguel S.A., 15/288480-7 J. Pinto Participações S/A, 15/2 93624-6 Securizadora C.P.M. - S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 15/2649 99-9 Ducoco Agrícola S.A., 15/265020-2 Adm Participações E Administração S/A, 15/296 352-9 Ventos De São Clemente Holding S A, 15/298122-5 Cfz - Imobiliária E Participações S/A, 15/298382-1 Cachoeira Participações S.A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 15/293625-4 Ceara Serviços De Atendimento Ao Cidadão S A, 15/296329-4 Ventos De São Clemente V Energias Renováveis S.A, 15/296330-8 Ventos De São Clemente I i Energias Renováveis S.A, 15/296331-6 Ventos De São Clemente Iv Energias Renováveis S.A, 15/296332-4

Ventos De São Clemente Ii Energias Renováveis S.A, 15/296333-2 Vent os De São Clemente I Energias Renováveis S.A, 15/296338-3 Ventos De São Clemente Vi Energias Renováveis S.A, 15/296339-1 Ventos De São Clemente V Energias Renováveis S. A, 15/296340-5 Ventos De São Clemente Iv Energias Renováveis S.A, 15/296341-3 Ventos De São Clemente Iii Energias Renováveis S.A, 15/296342-1 Ventos De São Clemente Ii Energias Renováveis S.A, 15/296343-0 Ventos De São Clemente I Energias Renováveis S.A, 15/296344-8 Ventos De São Clemente Viii Energias Renováveis S.A, 15/296345-6 Vento s De São Clemente Vii Energias Renováveis S.A, 15/296346-4 Ventos De São Clemente Vi Energias Renováveis S.A, 15/296347-2 Ventos De São Clemente V Energias Renováveis S. A, 15/296348-0 Ventos De São Clemente Iv Energias Renováveis S.A, 15/296350-2 Ventos De São Clemente Ii Energias Renováveis S.A, 15/296351-0 Ventos De São Clemente I Energias Renováveis S.A, 15/296353-7 Ventos De São Clemente Viii Energias Renováveis S. A, 15/296354-5 Ventos De São Clemente Vii Energias Renováveis S.A, 15/296361-8 Vento s De São Clemente Viii Energias Renováveis S.A, 15/296362-6 Ventos De São Clemente V ii Energias Renováveis S.A, 15/296363-4 Ventos De São Clemente Vi Energias Renováveis S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 15/288330-4 Rc Serviços De Transportes Ltda., 15/288992-2 Chen Comercio Varejista De Bijuterias Ltda, 15/289 575-2 Lima & Rios Serviços Automotivos, 15/



292949-5 Irmãos Gondim Revendedora De Gas E Agua Ltda, 15/294567-9 La Boate Show Ltda, 15/294687-0 Centro De Formação De Condutores Ávila Ltda, 15/294796-5 B2f Locação E Logística Ltda, 15/295125-3 Cs Instalações Ltda, 15/295240-3 Ladrilho Urbanismo, Arquitetura, Eventos E Consultoria Ltda, 15/296472-0 Olhar Urbano-Comunicação, Arquitetura E Urbanismo Ltda, 15/296507-6 Atelier Mix Da Arte Ltda, 15/296558-0 Brandonis Restaurante Mucuripe Ltda, 15/296593-9 Brandonis Restaurante Beira Mar Ltda, 15/296638-2 Pachamama Cultural Ltda, 15/297021-5 Raclete Participações Ltda, 15/299556-0 Inerka Brasil Serviços De Manutenção De Equipamentos E Redes Eólicas Ltda, 15/299953-1 Meta Corretagem De Imóveis Ltda, ALTERAÇÃO: 15/084059-4 Arcopy Comercio De Equipamentos Para Escritório Ltda - Me, 15/265007-5 Distribuidora De Produtos Lotéricos No Ceara Ltda, 15/265259-0 T & H Comercio De Refeições Ltda, 15/283985-2 Ebm Empreendimentos Ltda - Me, 15/288311-8 K & L Comercio Ltda - Me, 15/288329-0 Comercial E Distribuidora De Bebidas Rionorte Ltda, 15/28846-8-8 Maurício Análises Clínicas E Citológicas Ltda - Me, 15/289185-4 Cml - Montagem E Manutenção Industrial Ltda - Me, 15/289325-3 Central Eólica São Benedito Ltda, 15/28-9390-3 J. M. Comércio E Serviços Ltda - Me, 15/289473-0 Wang Comercio De Variedades Ltda - Me, 15/289556-6 Makke Industria De Peças Ltda, 15/289571-0 Rcx Imobiliária E Participações Ltda, 15/289585-0 Dagopet Comercio De Produtos Para Pet Shop Ltda - Me, 15/289670-8 Viva Vacation, Investimentos, Administração, Gestão E Consultoria Imobiliária Ltda, 15/289723-2 Mc Mensagem Impressão Digital Ltda, 15/290279-1 Linseletrica Ltda, 15/291809-4 Cefisio Centro Especializado Em Fisioterapia Ltda - Epp, 15/291-877-9 A F Auto Escola, Centro De Formação De Condutores Ltda - Me, 15/293034-5 N G R Serviços De Apoio Administrativo Ltda - Me, 15/293626-2 V C Batista & Cia Ltda - Me, 15/293933-4 Construtora Rocha Bezerra Ltda - Me, 15/294551-2 Adrisse Produtos Veterinários E Agropecuários Ltda - Me, 15/294602-0 Conveniências Guararapes Sumaré Ltda - Me, 15/294613-6 Alves & Cardoso Representações Ltda - Epp, 15/294618-7 M R Moura & Cia Ltda, 15/294835-0 Nóbrega Negócios Empresariais Ltda - Me, 15/294839-2 W & M Representações Ltda - Me, 15/294935-6 Jr'S Serviços Ltda - Me, 15/295126-1 Pintal Comercio De Alimentos Ltda - Epp, 15/295140-7 Por Do Sol Resto Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda - Me, 15/295521-6 Mapa Serviços Ltda - Me, 15/295532-1 Mcc Participações Ltda, 15/295533-0 Pas Participações Ltda, 15/295557-7 Newtec Comercio De Equipamentos Eletrônicos Ltda - Me, 15/295865-7 Setubal Engenharia Ltda - Epp, 15/295892-4 G. C. Clinica Odontológica Ltda, 15/296278-6 J. S. Imobiliária Ltda, 15/296310-3 Special Viagens E Turismo Ltda - Me, 15/296316-2 Atb Empreendimentos E Participações Ltda - Epp, 15/296317-0 Galvao Operador Logistico Ltda - Me, 15/296318-9 Tm Construções E Participações Ltda, 15/296385-5 F3 Comércio De Veículos Ltda - Me, 15/296396-0 Milenium Empreendimentos Imobiliários Ltda, 15/296405-3 Plus Consultoria Educacional Ltda - Me, 15/296408-8 Continental Serviços Ltda, 15/296828-8 Moal Comercio De Chocolates Ltda - Epp, 15/296858-0 N & S Industria De Confeções Ltda, 15/297022-3 Hotels Brazil Ltda - Me, 15/297054-1 F. E. Indústria E Comércio De Confeção Ltda - Me, 15/29710-6-8 Horizon Incorporações Ltda, 15/297109-2 Fortland Construções E Terraplenagem Ltda, 15/297112-2 Casa Da Ração Comercial Ltda, 15/297180-7 J Nascimento Transportes Ltda - Me, 15/297238-2 Farmácia Mandacaré Ltda - Me, 15/297624-8 Comercio Marmoraria E Vidracaria Imperial Ltda - Me, 15/297753-8 Plano De Assistência E Funerária Empresa Vida Ltda - Me, 15/297754-6 Funeraria Empresa Vida Ltda - Me, 15/298123-3 Amandaba Logística E Transportes Ltda - Me, 15/298124-1 Apiguana Maquinas E Ferramentas Ltda, 15/298127-6 Lw Participações Ltda, 15/298189-6 Fcmx Imobiliária E Participações Ltda, 15/298190-0 Rcx Imobiliária E Participações Ltda, 15/298274-4 Marco Comércio De Pisos Ltda - Me, 15/298294-9 Himed Comércio E Representações De Produtos Hospitalares Ltda, 15/298390-2 J & L Comercio De Combustíveis Ltda - Epp, 15/298395-3 Comercial Ferrari De Alimentos Ltda, 15/298454-2 Carniti Brasil Incorporadora Ltda - Me, 15/298495-0 Citrino Construtora E Incorporadora Ltda, 15/298496-8 Coral Construtora E Incorporadora Ltda, 15/298497-6 Topazio Construtora E Incorporadora Ltda, 15/298498-4 Granad a Construtora E Incorporadora Ltda, 15/298499-2 Cristal Construtora E Incorporadora Ltda, 15/298503-4 Maxximu S Serviços Ltda - Me, 15/298511-5 Opala Construtora E Incorporadora Ltda, 15/298512-3 Torquesa Construtora E Incorporadora Ltda, 15/298570-0 Gsa Serviços De Transporte Rodoviário Ltda - Me, 15/298601-4 Melca Janebro Jóias E Acessórios Ltda - Me, 15/298850-5 Vh Biofertil Ltda - Me, 15/298855-6 F J Construtora Ltda - Me, 15/298979-0 Sp Representações De Engenharia E Equipamentos Elétricos Ltda, 15/299170-0 Grupo Educacional Npg Ltda - Epp, 15/299205-7 Cf Marketing Ltda, 15/299437-8 União Consultoria Em Gestão Empresarial Ltda, 15/299439-4

Andamar Empreendimentos Imobiliários Ltda, 15/299477-7 D L Comercio E Representações Ltda, 15/299540-4 W & N Corretora De Seguros Ltda - Me, 15/300952-7 Juáço Comercio Atacadista De Ferragens Ltda - Me, EXTINÇÃO/DISTRATO: 15/285007-4 Julio Cesar Representações Comerciais Ltda, 15/285066-0 Lima Morais Representações Farmaceuticas Ltda, 15/287951-0 A G N Distribuidora De Bebidas Ltda - Me, 15/288469-6 Dias Guanabara Comércio De Confeções Ltda - Me, 15/288493-9 Farmacia Sao Mateus Ltda - Me, 15/288632-0 Rm Confeitaria Ltda - Me, 15/288633-8 Rm Alimentos Ltda - Me, 15/290515-4 Salustiano Representações Ltda - Me, 15/290578-2 Almeida E Paiva Representações Ltda, 15/295182-2 Construtora Paula Pessoa Ltda, 15/295601-8 Diagonal Jockey Participações Ltda, 15/296328-6 Mana'S Academia Ltda - Epp, 15/296861-0 Angel Representações Ltda - Me, 15/297155-6 Educandário Vinicius De Moraes Ltda - Me, 15/299435-1 Sunway Representações E Serviços Ltda - Me, 15/299507-2 Cmx Comércio De Derivados De Petróleo Ltda, 15/299509-9 Cs Comércio De Papéis Ltda - Me, 15/300951-9 Distel Nordeste- Comercio E Serviços Em Telefonia, Segurança E Informatica Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/296497-5 Bts Terceirização De Serviços Ltda, 15/296659-5 Cristal Comercio De Combustíveis Ltda, 15/296857-1 Gva Construtora E Incorporadora Ltda - Epp, 15/296862-8 Umbria Participações E Empreendimentos Ltda, 15/296934-9 Tv Norte Do Ceará Ltda, 15/296935-7 Tv Diário Ltda, 15/296936-5 Televisao Verdes Mares Ltda, 15/296937-3 Radio Verdes Mares Ltda, 15/297023-1 Norprod Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda, 15/298230-2 Saraiva Combustíveis E Comercio Ltda, 15/299436-0 J G Derivados De Petroleo Ltda - Me, 15/299438-6 Posto Itarema Comercio De Combustíveis E Lubrificantes Ltda, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/048848-3 Vitoria Regia Supermercado Ltda, 15/071290-1 Qff Factoring Fomento Mercantil Ltda, 15/078115-6 L & O Comercio De Derivados De Petroleo Ltda, 15/080941-7 Construtora Rodrigues De Oliveira Ltda, 15/083866-2 Supermercado Nova Opção Ltda, 15/083910-3 Supermercado Nidobox Ltda, 15/08-3930-8 Supermercado Baratão Ltda, 15/100892-2 Vitoria Regia Supermercado Ltda, 15/27-3666-2 Vitoria Regia Supermercado Ltda, 15/286766-0 Supermercado Climar Ltda, 15/286-783-0 Mil Plastic Industria E Comercio De Plasticos Ltda, 15/286784-8 Mil Plastic Industria E Comercio De Plasticos Ltda, 15/286785-6 Mil Plastic Industria E Comercio De Plasticos Ltda, 15/299469-6 Editora Verdes Mares Ltda, 15/299470-0 Editora Verdes Mares Ltda, 15/299479-3 Deus Te Pague Comercial De Gás Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICA O/ CONTRATO: 15/075036-6 Bruno De Jesus Bevilacqua, 15/275009-6 J A Manutenções Ltda - Me, 15/291838-8 G R Sampaio Construtora, 15/293559-2 M Adriana Martins De Sousa, 15/2-93722-6 Salve Car - Serviços De Reboque De Veículos Ltda - Me, 15/294098-7 Protobam Industria De Óleo Ltda., 15/295159-8 Josiane Silveira Araujo - Academia, 15/297325-7 Savio Jucá De Carvalho Gonçalves, 15/297408-3 Camila Melo Araujo, 15/297412-1 Felipe M. Guerra Rações, 15/297677-9 Bruno Caldas Da Silva, 15/298196-9 P A Azevedo Da Silva, 15/298561-1 Jose Bandeira Bezerra, 15/298976-5 Maria Geovana Silva Barros, 15/299548-0 M. Barros De Sousa, 15/299888-8 D C Dos Santos, 15/299890-0 Luana Lamara Da Silva Papelaria, 15/300928-4 Francisco Santos De Souza, ALTERAÇÃO: 15/003880-1 Amaurilio Joelio Leal De Almeida - Me, 15/275010-0 Joao Amilton Silva 47834897349, 15/27817-6-5 J L Nobre Silveira - Me, 15/287949-8 Wellington Da Costa Araujo - Me, 15/293721-8 D De Sousa Miranda, 15/294099-5 F. A. Marinho Vasconcelos, 15/294315-3 D. A. R. Cirilo - Me, 15/294424-9 F W G De Lima Serviços - Me, 15/295191-1 Samantha Kelly De Oliveira Brito - Me, 15/297724-4 Leonardo Saraiva De Sa - Me, 15/297736-8 C C G De M T eles De Quental - Me, 15/298184-5 Valter Carneiro Da Silva - Me, 15/298301-5 Daniel Gabriel Mavignier - Me, 15/298488-7 Othon Chaves Bastos - Me, 15/298514-0 E S Amaral - Me, 15/298515-8 Antonia Micalra De Almeida Campos - Me, 15/298608-1 Odilia Almeida Dos Santos - Me, 15/298867-0 Gilberto Pinheiro De Oliveira Junior. Me. - Me, 15/2989-69-2 Carlos Jose Machado - Me, 15/298980-3 Jonny Dallys Torres De Araujo - Me, 15/29-9210-3 Aline Jordana Alves Rocha E Silva - Me, 15/299879-9 Espedito Leite Nogueira, 15/299884-5 Vandimeire Rodrigues De Sá - Me, 15/299893-4 Geralny Bráulio Alencar - Me, 15/299898-5 R De Sousa Da Mata - Me, 15/299920-5 Antonia Euricleia De Vasconcelos Tomaz - Me, 15/300960-8 Pedro Ernesto Lira Fontes - Epp, EXTINÇÃO/DISTRATO: 15/29215-1-6 C O Da Silva Confeções - Me, 15/292153-2 M E Fonseca Scaliotti - Me, 15/298293-0 Alexandre Candido Braga - Me, 15/299771-7 Angela Maria De Araujo - Me, 15/299908-6 C M De Mesquita - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/298-451-8 Jose Wagne Silva De Paulo - Me, 15/299206-5 H De Oliveira Silva - Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERAÇÃO: 15/289232-0 Hands Mão De Obra Especializada Eireli



- Epp, 15/290438-7 F Linard Construções - Eireli - Epp, 15/298851-3 V ia Norte Empreendimentos Eireli - Me, 15/298978-1 Vms Distribuidora De Produtos Vete rinários Eireli - Me, 15/299552-8 Fortescoras Comercio E Serviços Eireli - Me, 15/30 0963-2 R C Bezerra Gomes Eireli - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EM PRESARIO: 15/290680-0 J V Lima Projetos E Serviços Eireli - Me, 15/296369-3 Rodoplan Transporte E Prestação De Serviços Eireli, 15/298491-7 Osmanir Junior - Engenharia, Projetos E Avaliação De Imóveis Eireli - Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 15/296870-9 G3 Neto Serviços Eireli - Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/2994 80-7 Mercantil O Carlos Eireli - Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 15/062714-9, 15/078516-0, 15/092596-4, 15/094244-3, 15/257265-1, 15/257266-0, 15/258829-9, 15/265006 -7, 15/265274-4, 15/284278-0, 15/284395-7, 15/284902-5, 15/286760-0, 15/288419-0, 15/289374-1, 15/289710-0, 15/290547-2, 15/290548-0, 15/291819-1, 15/291850-7, 15/29293 4-7, 15/292936-3, 15/293551-7, 15/293880-0, 15/293963-6, 15/294010-3, 15/294011-1, 1 5/294347-1, 15/294583-0, 15/294588-1, 15/294597-0, 15/295008-7, 15/295139-3, 15/2951 77-6, 15/295556-9, 15/295890-8, 15/296082-1, 15/296083-0, 15/296197-6, 15/296292-1, 15/296367-7, 15/296370-7, 15/296382-0, 15/296386-3, 15/296388-0, 15/296389-8, 15/296 404-5, 15/296412-6, 15/296415-0, 15/296426-6, 15/296430-4, 15/296457-6, 15/296469-0, 15/296496-7, 15/296595-5, 15/296597-1, 15/296609-9, 15/296612-9, 15/296651-0, 15/29 6654-4, 15/296677-3, 15/296932-2, 15/296933-0, 15/296980-2, 15/296982-9, 15/296992-6, 15/297009-6, 15/297024-0, 15/297026-6, 15/297028-2, 15/297038-0, 15/297041-0, 15/2 97042-8, 15/297044-4, 15/297052-5, 15/297160-2, 15/297277-3, 15/297288-9, 15/297289- 7, 15/297322-2, 15/297324-9, 15/297404-0, 15/297415-6, 15/297687-6, 15/297731-7, 15/297734-1, 15/297747-3, 15/297756-2, 15/297759-7, 15/298456-9, 15/298487-9, 15/298972 -2, 15/299203-0, 15/299204-9, 15/299525-0, 15/299526-9, 15/299529-3, 15/299846-2, 15/299849-7, 15/299850-0, 15/299858-6, 15/299871-3, 15/299872-1, 15/299880-2, 15/29988 1-0, 15/299894-2, 15/299896-9, 15/299958-2, 15/300959-4, 15/300961-6, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2015.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 22 de dezembro de 2015 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/29681 5-6 Instituto De Desenvolvimento Da Educação E Cultura Cristo-Rei Ltda, 15/297210-2 Flor De Luz Baby Ltda, ALTERACAO: 15/265016-4 Tb07 Lanchonete Ltda - Epp, 15/265017-2 Carranza E Silva Restaurantes Ltda - Epp, 15/265018-0 Porto Acre Participações Ltd a, 15/292002-1 Rrm Serviços De Informatica Ltda - Me, 15/292941-0 Adglnt Farmacia De Manipulações Ltda - Me, 15/294658-6 Umbria Participações E Empreendimentos Ltda, 15/297118-1 Comercial De Rações E Produtos Agropecuarios Normandia Ltda, 15/297123-8 Av ipec Industria E Comercio De Produtos Agropecuários Ltda, 15/297124-6 Ges Engenharia E Construcao Ltda, 15/297125-4 Gato Preto Comercial Empreendimentos E Participações Ltda, 15/297338-9 Cavalcante & Bezerra Corretagem De Imóveis Ltda - Me, 15/297443-1 Mocl Material De Construcao Santa Luzia Ltda - Me, 15/297599-3 Garras Da Noite Monit oramentos Ltda - Me, 15/297633-7 Martins Empresarial Ltda - Epp, 15/298849-1 Emmy'S Edificações Ltda - Epp, 15/299865-9 Br Comercio De Peças E Serviços Ltda - Me, 15/29 9892-6 Construtora Cruz & Tenorio Ltda - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/034340-0 Agropecu ária Wilson Peixoto Ltda, 15/297586-1 Panificadora Ferreira E Rodrigues Ltda - Me, O OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/292831-6 Narrassa Comercio De Material Eletrico E Serviços Ltda - Me, 15/297347-8 Bezerra & Bezerra Comercio De Combustíveis Ltda, 15/299576-5 Alimec Indústria E Comércio De Maquinas E Insumos Ltd a, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 15/004883-1 Leonel Construções Ltda Me, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/286126-2 Monaliza Magalhaes Liberato, 15/2919 33-3 R. R. Comercial De Maquinas Ltda - Me, 15/297114-9 F L De Vasconcelos, 15/29716 3-7 Loja Multi Facil Ltda - Me, 15/297410-5 Francisco Ricardo Mesquita Guerra Filho, 15/299198-0 D. P. D. Nogueira Filho Serviços De Engenharia, ALTERACAO: 15/004905-6 Pedro Brilhante Feitosa - Me, 15/004910-2 Osmario De Franca Silva - Me, 15/034297-7 Cesanildo Nogueira Da Silva - Me, 15/034336-1 L Gondim De Araujo - Me, 15/034337-0 A lfy De O Maia Transportes - Me, 15/034338-8 Ana Cristina Girao - Me, 15/034342-6 Fra nco Cornelio Dantas Diogenes - Me, 15/075040-4 Edicarlos Domingues Da Silva - Me, 15/075041-2 Yana

Mayara F. Souza - Me, 15/291932-5 Rafael Rodrigues Vieira - Me, 15/297162-9 R C Lemos - Me, 15/297328-1 F Carvalho Silva - Me, 15/297339-7 Cleudson Jo rge De Oliveira Barros - Me, 15/297340-0 S H Mendes Leite - Me, 15/297341-9 Waldione Pereira Gomes - Me, 15/297345-1 Raimundo Vieira Neto Construcao - Me, 15/297350-8 Lu is Mota De Almeida - Me, 15/297416-4 Maria Neulicelia Costa - Me, 15/297422-9 J Mair ton C De Sousa - Me, 15/297424-5 Jose Tiago Faustino Nascimento - Me, 15/297437-7 M V Silva Frota - Me, 15/297540-3 Francisco Antonio Vieira De Araujo - Epp, 15/297541- 1 M Gilvania Simplicio De Souza - Me, 15/297751-1 F. R. Machado De Paiva Me, 15/2995 74-9 J B E Silva - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/034333-7 Glauca Maria F P Cunha - Me, 15/034334-5 Josefa Josicle De Sousa E Silva - Me, 15/034335-3 F L G Da Silva Santos - Me, 15/297116-5 F Jackson Marques Moreira - Me, 15/297117-3 Analia Ruth Linhares S alame Da Silva, 15/297342-7 Maria Das Dores Ribeiro - Me, 15/297343-5 Maria Ilva Cav alcante De Carvalho - Me, 15/297418-0 Francisco Pereira De Vasconcelos - Me, 15/2974 28-8 R Edson De A Moura - Me, 15/297431-8 Joao J Vasconcelos - Me, 15/297438-5 Raimu ndo Morais Teixeira - Me, 15/297446-6 Maria Dulce Moura - Me, 15/297461-0 Francisco Laion Vasconcelos Barros - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARI O: 15/297417-2 Rodrigo Ponte Albuquerque - Me, 15/300071-6 Tozel Neto Diogenes PESSO A - Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 15/293944-0 A Inacio Neto Eireli - Me, 15/293945-8 R P A D Transportes Eireli - Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 15/004892-0, 15/004904-8, 15/078176-8, 15/078517-8, 15/085119-7, 15/096507 -9, 15/260444-8, 15/270105-2, 15/273971-8, 15/275048-7, 15/277169-7, 15/281433-7, 15/283131-2, 15/285056-2, 15/288000-3, 15/288133-6, 15/288204-9, 15/289164-1, 15/28931 0-5, 15/289578-7, 15/289604-0, 15/289627-9, 15/289741-0, 15/289742-9, 15/289757-7, 1 5/289920-0, 15/290107-8, 15/290247-3, 15/290766-1, 15/290767-0, 15/292952-5, 15/2929 58-4, 15/293753-6, 15/293988-1, 15/293989-0, 15/294089-8, 15/294555-5, 15/294797-3, 15/294941-0, 15/294987-9, 15/295171-7, 15/295183-0, 15/295214-4, 15/295253-5, 15/295 270-5, 15/295516-0, 15/295912-2, 15/295913-0, 15/296394-4, 15/296432-0, 15/296441-0, 15/296460-6, 15/296462-2, 15/296474-6, 15/296476-2, 15/296479-7, 15/296502-5, 15/29 6526-2, 15/296535-1, 15/296536-0, 15/296538-6, 15/296540-8, 15/296544-0, 15/296550-5, 15/296560-2, 15/296561-0, 15/296566-1, 15/296567-0, 15/296568-8, 15/296574-2, 15/2 96587-4, 15/296601-3, 15/296606-4, 15/296608-0, 15/296626-9, 15/296634-0, 15/296635- 8, 15/296636-6, 15/296652-8, 15/296673-0, 15/296678-1, 15/296736-2, 15/296743-5, 15/296746-0, 15/296764-8, 15/296823-7, 15/296836-9, 15/296924-1, 15/296941-1, 15/297015 -0, 15/297287-0, 15/297333-8, 15/297334-6, 15/297657-4, 15/297658-2, 15/298148-9, 15/298165-9, 15/298245-0, 15/298247-7, 15/298249-3, 15/298250-7, 15/298331-7, 15/29833 5-0, 15/298338-4, 15/298343-0, 15/298355-4, 15/298357-0, 15/298365-1, 15/298370-8, 1 5/298408-9, 15/298419-4, 15/298434-8, 15/298443-7, 15/298445-3, 15/298475-5, 15/2984 84-4, 15/298485-2, 15/298526-3, 15/298533-6, 15/298534-4, 15/298535-2, 15/298600-6, 15/299482-3, 15/299565-0, 15/299566-8, 15/299887-0, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 23 de dezembro de 2015 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EM PRESA/EMPRESARIO: 15/299330-4 Companhia Energetica Do Ceara Coelce, 15/299331-2 Co mpanhia Energetica Do Ceara Coelce, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GER AL DE CONSTITUICAO: 15/297098-3 Wma Investimentos S/A, 15/300513-0 R & E Paz Partici pações S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 15/298576-0 Medeiros Participaçõ es S/A, 15/299309-6 Construtora Marquise S A, 15/299550-1 Solar Participações S/A, 1 5/299818-7 Radio Progresso De Juazeiro S A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRES A/EMPRESARIO: 15/289648-1 Opersan Residuos Industriais S.A, 15/299300-2 Fortbrasil Administradora De Cartões De Credito Sa, 15/299328-2 Companhia Brasileira De Bebidas Premium, 15/299329-0 Companhia Brasileira De Bebidas Premium, 15/300473-8 Expresso G uanabara S A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 15/297134-3 Companhia De Alimentos Do Nor deste - Cialne, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 15/296303-0 Companhia D e Desenvolvimento Do Ceara-Codece, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTR ATO: 15/094798-4 Portal De Aracati Negocios Imobiliarios Spe Ltda, 15/286188-2 Versa tily Transportes E Locação De Automóveis Ltda,



15/289446-2 Tup Transporte & Locações Ltda, 15/289659-7 Metalúrgica Maranguape Ltda, 15/292964-9 B & F Empreendimentos & I mobiliária Ltda, 15/295175-0 Cm Participacoes Ltda, 15/295227-6 Fape Representantes Comerciais Ltda, 15/295269-1 Transmagnó Serviços De Apoio Ao Transporte Ltda, 15/295 639-5 Fibonacci Treinamento E Consultoria Ltda, 15/296797-4 Cruzpharma Comercio De Medicamentos Ltda, 15/297348-6 Maria Josenilda Soares Me, 15/297658-2 Cicero Ulisses Furtado Dos Santos - Me, 15/298128-4 Hybernon Participações Ltda, 15/298423-2 Farmácia Do Trabalhador De Aracoiaba Ltda, 15/298465-8 Eco Viagens Brasil Ltda, 15/298555-7 Ll Lavanderia Ltda, 15/299318-5 Lucas Representações Ltda, 15/299340-1 Marina Participações Ltda, 15/299341-0 Newton Participações Ltda, 15/299425-4 San Pedro Distribuidora De Chaves E Carimbos Ltda, 15/299431-9 E.D Representações Ltda, 15/299679-6 P inheiro E Ferreira Comercio De Moveis Ltda, 15/300011-2 Translimp Coleta E Gerenciam ento De Resíduos Ltda, 15/300049-0 P & M Marcenaria Ltda, 15/300058-9 Happy Hands Serviços E Comercio De Material De Beleza Ltda, 15/300514-9 Av Participacoes Ltda, ALT ERACAO: 15/003847-0 Gomes Consultoria E Treinamentos Ltda - Me, 15/265025-3 Alas Digital Ltda - Me, 15/281492-2 Vicente Pinto Imobiliária E Construções Ltda, 15/283242- 4 Luiz E Fatima Instalações De Sistemas De Segurança Eletrônica Ltda - Me, 15/283385 -4 Frigorífico O Cabeludo Ltda - Me, 15/283628-4 Dias Branco Administração E Participações Ltda, 15/286186-6 França Comercio De Bijuterias Ltda - Me, 15/288377-0 Centra l Eólica Santo Agostinho Ltda, 15/288476-9 Valdenir Premoldados Ltda - Me, 15/288554 -4 Rabelo Comercial De Cereais Ltda - Me, 15/288994-9 Prime Comercio E Serviços De Limpeza Portaria E Zeladoria Ltda - Me, 15/289631-7 Comercio E Industria De Vassouras Ltda - Me, 15/289814-0 Idealiza Soluções Inteligentes Ltda - Me, 15/290119-1 P&J Construtora Ltda - Epp, 15/290190-6 Projearth.Industria De Estruturas Metálicas Ltda, 15/290201-5 Restaurante Casa De Maria Bonita Ltda - Me, 15/290442-5 Wfa - Comércio Varejista De Peixes Ltda - Me, 15/292157-5 O Fir Industria Comercio De Tecidos E Confeccões Ltda - Me, 15/292158-3 Ajm Incorporação Participação E Empreendimentos Imobiliários Ltda - Epp, 15/292159-1 Comercial De Alimentos Três Pontos Ltda - Me, 15/292161 -3 Ferbrag Comercial Autopecas E Veiculos Ltda - Me, 15/292163-0 Omega Comercial De Produtos Eletrônicos Eireli - Me, 15/293763-3 Elegance Serviços De Transporte & Turismo Ltda - Me, 15/294456-7 Casa Do Farol Diversoes Ltda, 15/294552-0 R4 Construções Ltda, 15/294609-8 Moreti Reboque E Servicos Ltda - Me, 15/294631-4 Deposito De Material De Construcao Maria De Matos Ltda - Me, 15/294651-9 Decora Eventos E Ambientações Ltda - Me, 15/294668-3 Altum Serviços Em Internet Ltda, 15/294682-9 Engjefax Instalacoes E Servicos Eletricos E Hidraulicos Ltda - Me, 15/294719-1 So Marcas Comercio De Confeccões Ltda - Me, 15/294733-7 Pronto Médicos Serviços Saúde Ltda. - Me, 15/29 4778-7 J Neves Multimarcas Comercial De Veiculos Ltda, 15/295005-2 Multi Comercial & Importadora Ltda, 15/295013-3 Construtora E Imobiliaria Terra Nova Ltda - Me, 15/295082-6 Irmãos Castro Comercio De Alimentos Ltda - Me, 15/295223-3 J R C Terceirização E Serviços Ltda - Me, 15/295638-7 Morais Araújo Comercial De Automóveis Ltda, 15/295 775-8 Renasan Industria Comercio De Confeccão Ltda, 15/296424-0 Viviane & Andre Cursos Preparatorios Ltda - Me, 15/296439-8 M2it Consultoria, Comunicação E Treinamento Ltda - Me, 15/296463-0 Larhis Imobiliaria Ltda, 15/296475-4 Grecivânio Nunes Moura & Cia Ltda - Epp, 15/296492-4 Dress Lilly Comercial De Confeccões Ltda - Me, 15/296500 -9 Mirante Das Dunas Empreendimento Imobiliario Ltda, 15/296504-1 F Imm Brasil Ltda, 15/296514-9 Televox Comercial De Eletroeletronicos Ltda - Me, 15/296539-4 Brandão Holding Ltda, 15/296545-9 Meu Lar São Gerardo Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/2 96551-3 D Rosa Comercio De Confeccões Ltda - Me, 15/296585-8 Raio X Comercio E Serviços Ltda - Me, 15/296600-5 Secrel Soluções De Informatica Ltda, 15/296608-0 C&C Cava Icante E Cavalcante Empreendimentos Imobiliários Ltda, 15/296745-1 Brix Representacoes Ltda, 15/296771-0 Costa E Associados Representações Comerciais Ltda, 15/296816-4 Anjus Serviços De Cuidadores De Crianças E Idosos Ltda - Me, 15/296864-4 Centro De Formação De Condutores Brasil Ltda - Me, 15/296898-9 World Case Comercio De Acessorios Para Celular Ltda - Me, 15/297011-8 Renove Serviços De Assessoria Empresarial Ltda, 15/297043-6 Jm2 - Comercial Médico Hospital Ltda - Epp, 15/297113-0 Educandario Emilia De Lima Pinheiro Ltda, 15/297121-1 Cartos Consultoria Em Negócios E Finanças Ltda, 15/297122-0 M E M Pousada Ltda, 15/297131-9 Leleco Construções Ltda, 15/297277-3 H P E Comercio De Moveis Ltda - Me, 15/297292-7 Eden Comercio De Cosméticos Ltda., 1 5/297349-4 Bb Centro Comércio De Confeccões Ltda Me, 15/297436-9 Ximenes Comercial De Alimentos Ltda - Me, 15/297657-4 Cm Cargas Ltda - Me, 15/298297-3 Brit Investment of Ltda, 15/298379-1 1130 Hamburgueria Ltda - Epp, 15/298579-4

Pefranvi Agropecuária E Reflorestamento Ltda - Me, 15/298580-8 Rogali Casas Lotéricas Ltda - Me, 15/298582 -4 N V 2 Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda, 15/298950-1 Andrade E Custódio Ltda, 15/298951-0 Paizao Comercio De Produtos Alimentícios, Cimento, Ferragens, Raços, B ebidas E Glp Ltda, 15/298952-8 Fast Grill Restaurants Ltda - Epp, 15/298960-9 Mag S Industria E Congelados Ltda, 15/299171-9 Distribuidora De Alimentos Planeta Ltda, 15/299197-2 Santos Silva & Lima Comércio De Produtos Farmacêuticos Ltda - Me, 15/29920 4-9 Cabral Reefer Manutencao De Containes Ltda - Me, 15/299301-0 Comercial De Óculos Delta Ltda - Me, 15/299305-3 Bela Gulla Refeições Coletivas Ltda - Me, 15/299307-0 Arm Energia E Serviços De Engenharia Ltda, 15/299339-8 Carvalho E Linhares Participações Ltda, 15/299342-8 Ary Brasil Participações Ltda, 15/299343-6 Fipar Participações Ltda, 15/299357-6 Global Representações Comerciais Ltda - Me, 15/299364-9 Equilíbrio Em Serviços De Dedetização Ltda - Me, 15/299427-0 Brasil Comercio E Industria Ltda - Epp, 15/299428-9 Andramar Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/299430-0 New Florença Empreendimentos Imobiliários Ltda, 15/299442-4 J & L Cordeiro Transportes Ltda, 15/299453-0 Farias & Rodrigues Serviços Contabeis E Imobiliarios Ltda, 15/299456-4 Car Flex Locações De Veiculos Eireli - Epp, 15/299549-8 Acp Distribuidora De Alimentos Ltda - Me, 15/299551-0 Comtrac - Comercio Serviços E Locação Ltda, 15/299585-4 Prime Inspeção Veicular Ltda, 15/299593-5 Tabacaria E Cafe Azteca Ltda - Me, 15/299733-4 Tau Industrial E Tecnica Ltda, 15/299734-2 Scio Soluções Em Tecnologia Da Informação Ltda, 15/299735-0 Procozzinha Ltda - Epp, 15/299796-2 18 K Gmax Comercio De Importação E Exportação Ltda - Me, 15/299959-0 Gpm Construções E Incorporações Ltda, 15/2999 98-1 Costa Oeste Imobiliária Ltda, 15/300059-7 Otica Da Gente Comercio Varejista Ltda - Me, 15/300074-0 Jcf Transportes Ltda - Me, 15/300080-5 J Massilon Eletromoveis Ltda - Epp, 15/300263-8 Horeb Empreendimentos Imobiliários E Participações Ltda., 15/300400-2 Solar Magazine Ltda, 15/300450-9 J P Construtora E Comercio Ltda - Me, 15/3 00505-0 Josevaldo Alves Do Nascimento & Cia Ltda, 15/300511-4 Damag Investimentos Ltda, 15/300519-0 Casa Da Sorte Bom Fim Ltda - Me, 15/300520-3 Damag Investimentos Ltda, 15/300540-8 Desafios Consultoria Ltda - Me, 15/300542-4 Norte Sul Alimentos Ltda - Me, 15/301027-4 Ortec Contabilidade Ltda - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/288582-0 Wl Comercio Varejista De Roupas Ltda - Me, 15/288952-3 E S Construcao & Servicos Ltda, 15/290628-2 É Surf Comercio De Roupas E Acessórios Ltda, 15/292160-5 Construtora Aires Alencar Ltda - Me, 15/295635-2 Rhaissia Representacoes Ltda, 15/296434-7 Verde Mania Comercio De Confeccões Ltda - Me, 15/296440-1 F. R. Limoeiro Comercio De Utilidades Do Lar Ltda - Me, 15/296449-5 D Wagner Moda Intima E Variedades Ltda - Me, 15/29654 7-5 Projeto Com Projetos E Consultoria Em Imóveis Ltda, 15/296658-7 Portela & Klein Incorporações E Construções Ltda, 15/296872-5 Gdc Alimentacao Ltda - Me, 15/297535-7 Costa Romano Serviços De Restaurante Italiano Ltda - Me, 15/297539-0 Construtora Vtr Ltda, 15/299304-5 Paschoal E Bezerra Ltda - Me, 15/300078-3 Eletronica Gm Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/289813-1 Clinica Medica Dr Marcio Roney Ltda, 15/292165-6 Himed Comércio E Representações De Produtos Hospitalares Ltda, 15/292166-4 Mandacaru Comercio De Combustiveis Ltda Me, 15/294705-1 Divpel Comercial De Veiculos E Peças Ltda, 15/295277-2 Beberibe Gas E Derivados De Petroleo Ltda Me, 15/296420-7 L & O Comercio De Derivados De Petroleo Ltda, 15/296422-3 J & L Comércio De Derivados De Petróleo Ltda, 15/296675-7 Mgm Participações Ltda, 15/296692-7 Gtex Engenharia E Empreendimentos Ltda, 15/298298-1 Brit Investimentos Ltda, 15/298317-1 Brazilian Proteção De Bagagem Ltda - Me, 15/298334-1 Nova Era Servico S Ltda - Me, 15/298981-1 Rapido Transpaulo Ltda, 15/299597-8 Recorde Assessoria E Serviços Ltda - Me, 15/299655-9 Baleia Distribuidora De Derivados De Petroleo Ltda, 15/299656-7 S J Locação E Prestação De Serviços Ltda - Me, 15/299746-6 Salv - Manutenção E Reparos Navais E Industriais Ltda - Epp, 15/300029-5 Damag Investimentos Ltda, 15/300038-4 Comercial De Petróleo Braga Ltda, 15/300408-8 Rona Construções E Serviços Ltda - Me, 15/300509-2 Damag Investimentos Ltda, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 13/003750-8 Televisao Verdes Mares Ltda, 13/003754-0 Televisao Verdes Mares Ltda, 13/003776-1 Televisao Verdes Mares Ltda, 13/003777-0 Televisao Verdes Mares Ltda, 14/0 30253-0 Televisao Verdes Mares Ltda, 14/030254-9 Televisao Verdes Mares Ltda, 14/030 255-7 Televisao Verdes Mares Ltda, 15/071292-8 Vector Serviços De Atendimento Telefônico Ltda, 15/092596-4 Vector Serviços De Atendimento Telefônico Ltda, 15/299467-0 Televisao Verdes Mares Ltda, 15/299468-8 Televisao Verdes Mares Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/004907-2 Maria Elania Bezerra Nicolau Pereira, 15/075039-0 Rogério Silvestre Dos Santos, 15/281249-0 G N N Girão, 15/284005-2 Alencar E Santos Pelaria Ltda, 15/288578-1



L Carvalho Indústria E Comércio De Confecções Ltda. - Me, 15/289816-6 M&A Moveis Projetados Ltda - Me, 15/290580-4 F Dos Santos Lima Viana Mes quita, 15/291909-0 Cavalcante Artigos De Óptica Ltda - Me, 15/292171-0 Camila Samea Monteiro Bezerra, 15/294493-1 A. V. De Alencar Carcará Produções, 15/295251-9 Ana Maria Lima Freitas - Me, 15/295893-2 Francisco De Assis Roque Da Silva, 15/296555-6 Francisco Fabio Dos Santos Rodrigues, 15/296988-8 Francisco Ronaldo Martins Barbosa, 1 5/297127-0 Farmácia Do Gado Ltda - Me, 15/297130-0 S.A Mercantil Comércio Ltda - Me, 15/297444-0 Raimundo Elinaldo Coelho, 15/297459-8 Jefferson Marcelo França, 15/2975 31-4 M. Oliveira Gomes Petroleo, 15/297533-0 Raimundo Rafael Garcia Farias, 15/29759 2-6 V Aparecida Costa Souza, 15/298168-3 F Edilanio De S. Oliveira Montagens, 15/298 193-4 Silbere Silva Do Amaral, 15/298327-9 M A G Amaral, 15/298336-8 J. B. B. Menezes, 15/298373-2 Eduardo J Q Villa Chan, 15/298473-9 Marcos Raniell Pinheiro Oliveira, 15/298531-0 Adriano Da Silva Bento, 15/298537-9 R L Andrade E Silva Multimidia, 15/298543-3 Claudio Adolfo C. De Arruda Representações, 15/298578-6 Louretos Beach Moda Praia Ltda - Me, 15/298597-2 Carlos Rafael Silveira, 15/298618-9 Jose Jonas Chaves T deixeira, 15/298925-0 Pedro Vitor Muniz Magalhaes, 15/298986-2 S G De Sousa Filho, 15/299303-7 Cidrão Alimentos Ltda - Me, 15/299324-0 Leandro Kempes Daniel Gonçalves, 15/299354-1 Gisele Fernandes Porto Beserra, 15/299358-4 Claudio Ideburque Licinio De C arvalho Filho, 15/299432-7 D França Da Silva, 15/299441-6 A & L Comercio De Confecçõ es E Moveis Ltda - Me, 15/299756-3 Natanael Silva De Brito, 15/299799-7 Juscleia Mo reira Da Silva, 15/299996-5 Mercadinho Rocha E Comercio Ltda, 15/300402-9 Estelita C ristina Freitas De Lima 44028458315, 15/300518-1 Mom Industria E Comercio De Artigos De Madeiras Ltda - Me, 15/300955-1 F & J Comercial De Alimentos Ltda - Me, 15/300981 -0 Moezio Paulino Medeiros, 15/300991-8 Paula Rafaela Fernandes De Oliveira, 15/3010 06-1 Jose Jucier Da Costa, 15/302136-5 F Djalma Arcangelo Da Silva Transporte, 15/30 2152-7 Henrique José Ferreira Ramos, 15/302158-6 Francivone C. Muniz, ALTERACAO: 15/004906-4 Uilian Gonçalves Neto - Me, 15/004909-9 Cicera Pereira Da Silva Mercearia - Me, 15/034339-6 Vandeedo Saldanha Alves - Me, 15/034341-8 A Alves Souza Laticínios - Me, 15/034343-4 Isaque Monteiro De Oliveira - Me, 15/284006-0 Alcione Mendes De Al encar - Me, 15/288333-9 Raimundo Nonato Do Nascimento Curso Preparatorio - Me, 15/28 8427-0 L. Sinesio Freire Manutenção - Me, 15/288579-0 L R Cruz Me, 15/288947-7 Gilka R. Oliveira Construcão E Incorporacão - Me, 15/289468-3 Ralph Nunes Rodrigues - Me, 15/289493-4 Bernadete Fernandes De Sousa - Me, 15/289495-0 Joao Batista De Freitas S ousa - Me, 15/289683-0 Antonia Maria Da Silva Reinaldo - Me, 15/289812-3 Antônia Raf aela Pereira Barros De Oliveira - Me, 15/289814-8 M. Aurélio Da Silva - Me, 15/28990 7-3 Francisco Wesley Alcantara De Freitas - Me, 15/291871-0 Ailton Sousa Miguel - M e, 15/292169-9 F L Fernandes - Epp, 15/293910-5 Francisca Aparecida De Souza Medeiros - Me, 15/294110-0 F. Das Chagas Cunha - Epp, 15/295181-4 Daniel Cleber Vieira Gome s - Me, 15/295194-6 Calleb Cordeiro Vilela - Me, 15/295252-7 Ana Maria Lima Freitas - Me, 15/295259-4 J B R Evangelista - Me, 15/295278-0 A M Alves Assessoria E Consult oria Empresarial - Me, 15/296436-3 C A Peixoto Atacadista Me, 15/296446-0 Sergio V. De Freitas - Me, 15/296447-9 Mario Pedro Junior Comercio - Me, 15/296448-7 Romulo Ed uardo Da S. Souza Comercio - Me, 15/296676-5 Miracy Braga De Macedo Alcantara, 15/29 6701-0 Francisco Fabiano Gondim De Lima - Me, 15/296733-8 Mamede Vieira Filho - Me, 15/296734-6 Tereza Cristina Mendes Vieira - Me, 15/296737-0 Raquel Chagas Pinheiro - Me, 15/296747-8 Italo Thiago Rodrigues Silva - Me, 15/296748-6 A Pereira Leitao - Me, 15/296749-4 Maria Suely Peres Sipaubá - Me, 15/296750-8 Ralberto Rafael De Mesquita - Me, 15/296768-0 Nadir Bezerra Caula - Me, 15/296770-2 Eliazafe Alves Gonçalves - Me, 15/296796-6 N C B Da Silva - Me, 15/296803-2 M. Da Conceição Carvalho - Me, 15/ 2 96810-5 Lucas Michel Valentim Amaro - Me, 15/296824-5 Neuma Maria S. Oliveira Comerc io - Me, 15/296940-3 Daniele R. Dos Santos Comércio - Me, 15/297128-9 Antonio Alves De Freitas Junior Me, 15/297129-7 Raimundo Nonato Pinheiro Dos Santos Me, 15/297251- 0 Magna F De Souza Me, 15/297434-2 Dennis Fagner De Vasconcelos - Me, 15/297548-9 Sa ndra De Sousa Galdino - Me, 15/297549-7 M. A. Franco Batista - Me, 15/297553-5 Igor Leitão Fernandes - Me, 15/297590-0 E P Rodrigues Junior - Me, 15/298142-0 Edilson Vi ana - Me, 15/298144-6 Raimundo Dos Santos Barros - Me, 15/298152-7 S L Assunção De S ouza Tabacaria - Me, 15/298169-1 F. Costa Bezerra Dias - Me, 15/298180-2 Francisco N arcisio Carneiro Junior - Me, 15/298183-7 Nerias Correia De Freitas - Me, 15/298194- 2 Iuri Rocha Barbosa - Me, 15/298200-0 Maria De Fátima Da Silva Fernandes - Me, 15/2 98216-7 Claudio Regis Barroso Vasconcelos - Me, 15/298233-7 P De Aquino Fernandes Ro upas E Acessórios - Me, 15/298234-5 M F Fonseca Alves - Me, 15/298236-1 Cristiane Si moes Gurgel Confecções - Me,

15/298368-6 Marcio Antonio Rocha Colares - Me, 15/29837 4-0 Marcílio Da Silva Costa - Me, 15/298375-9 Gonzaga Barreto Da Silva - Me, 15/2984 10-0 C.N. Da Silva Sousa - Me, 15/298416-0 Raimundo Alexandre Ribeiro - Me, 15/29842 1-6 Nadgela L Paixão De Sousa Confecções - Me, 15/298458-5 Pedro Araujo De Pontes - Me, 15/298460-7 Gilberto Oliveira Costa - Me, 15/298476-3 Lucimar C De Araujo - Me, 15/298546-8 Francisco Das Chagas Almeida De Souza - Me, 15/298547-6 Yone Ernesto Ara ujo - Me, 15/298568-9 Marcelo Costa Caldas - Me, 15/298572-7 R B De Lima Fibra - Me, 15/298577-8 Maria Moreira Ramos Me, 15/298598-0 Francisca Celeste Oliveira - Me, 15/298984-6 Viviane Duarte Braga - Me, 15/299302-9 F De A Maia - Me, 15/299326-6 Marci a Daniel Moreira - Me, 15/299359-2 Ronaldo Oliveira Dos Santos - Me, 15/299433-5 L S Santiago Moveis Me, 15/299440-8 M A C De França - Me, 15/299565-0 Aila Maria De Souz a Feitosa Me, 15/299566-8 Denise De Albuquerque Macedo Me, 15/299591-9 Anna Carolina De Oliveira Duarte Me, 15/299658-3 R Couto Maia - Me, 15/299726-1 Antonio Elton O. P ontes - Me, 15/299766-0 Anderson De Andrade Farias - Me, 15/299775-0 Ronaldo Lucas D a Costa - Me, 15/299950-7 Ana Paula De Araujo Cavalcante Vieira - Me, 15/299997-3 Jo aquim Araujo Da Rocha Neto - Me, 15/300030-9 Hyanna Maria Albuquerque Batista - Me, 15/300079-1 Raimundo Guilherme Ferreira Lopes, 15/300401-0 Estelita Cristina Freitas De Lima 44028458315, 15/300517-3 Cintia Mendonça Bezerra Silva Me, 15/300521-1 R.R.N obre - Me, 15/300525-4 Carlos Cleiton De Souza Silva - Me, 15/300530-0 Ricardo Henri que Rodrigues Almeida - Me, 15/300956-0 F A Bezerra Me, 15/300966-7 D K De Sá Correi a Lima - Me, 15/300975-6 Marcia Oliveira Duarte Gomes - Me, 15/300977-2 Elisângela M artins Pinto - Me, 15/300985-3 Lidiane Dos Santos Fernandes - Me, 15/300988-8 Antoni o lando Da Silva Pizzaria - Me, 15/300990-0 Erivaldo Leite Da Fonseca - Me, 15/30099 3-4 J C M De Oliveira - Me, 15/300994-2 Maria Tatyana Andrade Roberto - Me, 15/30099 5-0 Antonia Elizangela Mota - Me, 15/300997-7 Celma Pereira Dos Santos - Epp, 15/302 016-4 Selma Reinaldo Pereira - Me, 15/302043-1 Divanicleidson Damiao De Alencar - Me, 15/302058-0 Francielm R Rodrigues - Me, 15/302148-9 Lucivaldo Souza Lima - Me, 15/302149-7 Rute Fernandes Silva Pimenta - Me, 15/302154-3 Raimundo Anastácio De Sousa Andrade - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/289614-7 Francisco R Da Silva Alimentícios - Me, 15/289811-5 Maria Marluce Vasconcelos - Me, 15/292167-2 Francisca Leite Rocha - Me, 15/292970-3 Maria Amelia Silva Araujo - Me, 15/292973-8 Marcelo Gouveia De Alencar - Me, 15/295231-4 A C N Gomes Consultoria Em Nutrição E Segurança Alimentar - Me, 15/295248-9 Armando Guilherme Da Silva - Me, 15/295249-7 Moises Dos Santos Cavalcante - Me, 15/296276-0 Marcio De Lima Furtado - Me, 15/296669-2 J F Barreto Mercearia - M e, 15/296697-8 J. P. G. J. Zwinkels - Me, 15/296735-4 Rita De Cassia Moraes Feitosa - Me, 15/296763-0 Mauro Sergio Uchoa Freitas - Me, 15/296786-9 Mateus Queiroz Teixei ra, 15/296809-1 Debora C Dos Santos - Me, 15/296811-3 Angelúcia De Sousa Carvalho - Me, 15/296817-2 Jose Flavio Melo Pontes - Me, 15/298153-5 A J De Barros Neto Pousada - Me, 15/298164-0 Antonio J C Fernandes - Me, 15/298325-2 Nicolle Sousa Gomes Mota - Me, 15/298339-2 Joanna Alves De Araujo - Me, 15/298340-6 Aline Barbosa Pinheiro Bast os - Me, 15/298341-4 Lia Arcanjo Alves Vasconcelos - Me, 15/298352-0 Flavio Rodrigue s Representações - Me, 15/298359-7 Maria Oslaene Dos Santos - Me, 15/298376-7 Julian a Martins Melo - Me, 15/298417-8 Raul Fredo Pinto Chaves, 15/298432-1 Antonio Abdias Souto Rodrigues - Me, 15/298452-6 Marciano Ferreira De Freitas - Me, 15/298453-4 Fra ncisca Soares Oliveira - Me, 15/298466-6 Maria Cleide De Sousa Dos Santos - Me, 15/2 98470-4 Claudia Costa Lavor - Me, 15/298599-9 Jose Alencar Reboucas - Me, 15/298923- 4 Ielaine Mourao Moraes Me, 15/299337-1 S R F Lima Alcantara - Me, 15/299776-8 Marqui leide Martins Beserra - Me, 15/299777-6 Aroudo Cicero Da Silva - Me, 15/300031-7 J R oseno Neto Aviaamentos - Me, 15/300978-0 Edjanubia Bezerra Sousa - Me, 15/300984-5 Ge raldo Magella Sobreira Vasques - Me, 15/302157-8 Alline Pereira De Carvalho - Me, OU TROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 15/296917-9 Geraldo Ailson Fre ire Bras - Me, 15/297554-3 Igor Leitão Fernandes - Me, 15/298248-5 Antonio Jose Oliv eira Lima - Me, 15/298404-6 Keyla Cordeiro Silva - Me, 15/300037-6 M E Evangelista D e Alencar, 15/300536-0 Keyla Cordeiro Silva - Me, 15/302143-8 J G De S Ramos Me, 15/302165-9 Fabiana Aparecida Da Silva Bezerra - Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GER AL DE CONSTITUICAO: 15/298954-4 Cooperativa De Permissãoários E Locatários Do Merca do Central De Fortaleza, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 15/292162-1 Roger Locações De Maquinas Eireli - Me, 15/292164-8 Costa E Silva Construçõ es E Serviços Eireli - Me, 15/293911-3 R N Souza Construções E Edificações Eireli - Me, 15/295032-0 Lc Locações E Distribuidora De Alimentos Eireli, 15/295778-2 Reforma rte Serviços



De Construções Eireli, 15/297133-5 Redenção Viagens E Turismo Eireli - Epp, 15/297425-3 Clemlilton C Costa Eireli - Me, 15/298463-1 R.J.Fonseca Eireli - Me, 15/298619-7 Alameda Representações Eireli - Me, 15/299202-2 Nordeste Log Transporte s De Cargas Eireli - Me, 15/299306-1 Ana Lidia Vieira Eireli - Me, 15/299429-7 Montv er Serviços Ltda - Epp, 15/299677-0 L H 7 Comercio E Serviços De Produtos De Limpeza Eireli - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/288461-0 Alta Service Consultoria Financeira - Eireli - Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 15/075043-9, 15/085835-3, 15/094651-1, 15/262703-0, 15/294495-8, 15/294515-6, 15/294516-4, 15/294653-5, 15/294984-4, 15/29498 5-2, 15/295044-3, 15/295176-8, 15/295179-2, 15/295192-0, 15/295216-0, 15/295217-9, 1 5/295236-5, 15/295244-6, 15/295258-6, 15/295855-0, 15/296519-0, 15/296605-6, 15/2966 89-7, 15/296740-0, 15/296741-9, 15/296742-7, 15/296744-3, 15/296767-2, 15/296769-9, 15/296774-5, 15/296778-8, 15/296783-4, 15/296785-0, 15/296793-1, 15/296794-0, 15/296 795-8, 15/296799-0, 15/296801-6, 15/296806-7, 15/296819-9, 15/297270-6, 15/297355-9, 15/297447-4, 15/297448-2, 15/297635-3, 15/297707-4, 15/297733-3, 15/298202-7, 15/29 8242-6, 15/298513-1, 15/298523-9, 15/298924-2, 15/298982-0, 15/299196-4, 15/299338-0, 15/299369-0, 15/299498-0, 15/299567-6, 15/299657-5, 15/299992-2, 15/300281-6, 15/3 00960-8, 15/300967-5, 15/300973-0, 15/300976-4, 15/301002-9, 15/301004-5, 15/302011- 3, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2015.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 28 de dezembro de 2015 **DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESA PÚBLICA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/296850-4 Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos, 15/296851-2 Empr esa Brasileira De Correios E Telegrafos, 15/296852-0 Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 15/294996-8 M.D ias Branco S A Indústria E Comércio De Alimentos., SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 15/281480-9 Industria Brasileira De Artefatos Plasticos S/A Ibp Em Recuperação Judicial, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 15/089486- 4 Dias Branco Empreendimentos Imobiliários Spe 003 S.A, 15/270564-3 Fazenda Poco Ver de S/A, 15/282802-8 Girão Agronegocios S A, 15/288132-8 Beach Park Hoteis E Turismo S/A, 15/293047-7 Am Participações E Intermediação De Negócios Imobiliários S.A, 15/2 94445-1 Lfj Participações S/A, 15/294951-8 Companhia Cearense De Transportes Metropl itanos Metrofor, 15/294979-8 Lanlink Soluções E Comercialização Em Informatica S/A, 15/295165-2 Ventos De Santo Onofre Energias Renovaveis Sa, 15/295166-0 Ventos De Santo Onofre I Energias Renovaveis S.A, 15/295167-9 Ventos De Santo Onofre Ii Energias Renovaveis S.A, 15/295168-7 Ventos De Santo Onofre Iii Energias Renovaveis S.A, 15/2 96364-2 Ventos De Santo Agostinho Energias Renováveis S/A, 15/296365-0 Ventos De São Vinicius Energias Renováveis S/A, 15/296366-9 Ventos De São Casimiro Energias Renová veis S/A, 15/296373-1 Ventos De São Vicente Energias Renovaveis S A, 15/296374-0 Ven tos De São Adeodato Energias Renováveis S/A, 15/ 296375-8 Ventos De Santo Alberto Ene rgias Renováveis S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 15/ 288770- 9 Agrojaia Agropecuária Jatahy Industrial S A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EM PRESA/EMPRESARIO: 15/ 289508-6 Ypióca Industrial De Bebidas S/A, 15/289526-4 Ypióca Industrial De Bebidas S/A, 15/289527-2 Ypióca Industrial De Bebidas S/ A, 15/289528-0 Ypióca Industrial De Bebidas S/A, 15/289529-9 Ypióca Industrial De Bebidas S/A, 15/2 89530-2 Ypióca Industrial De Bebidas S/ A, 15/289531-0 Ypióca Industrial De Bebidas S/A, 15/294795-7 Peterfrut Agrícola S A, 15/296378-2 Itau Unibanco S A, 15/296379-0 I tau Unibanco S A, 15/299527-7 Pearson Education Do Brasil S A, ATA DE REUNIAO DE DIR ETORIA: 15/294690-0 Calcados Beira Rio S A, 15/296859-8 Companhia De Água E Esgoto D o Ceará Cagece, 15/ 297286-2 Citéluz Serviços De Iluminação Urbana S/A, ATA DE REUNIA O DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 15/294524-5 Companhia Cearense De Transportes Metropl itanos Metrofor, 15/294554-7 Companhia Cearense De Transportes Metropolitanos Metr ofor, 15/ 294559-8 Companhia Cearense De Transportes Metropolitanos Metrofor, 15/2945 60-1 Companhia Cearense De Transportes Metropolitanos Metrofor, 15/294925-9 Cbl Alim entos S/A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 15/279548-0 Go Inte rnacional Industria E Comercio Ltda, 15/283021-9 Nn Ib Empreendimentos Em Negócios I mobiliários Ltda, 15/289681-3 Rozemunda Farias Mourão - Me, 15/289708-9 Tech**

Rural C onsulteria Agropecuária Ltda, 15/289889-1 Meridional Hotel Turismo Eventos E Aliment ações Ltda, 15/295184-9 Cicero E Rerisson Comercio De Pecas E Servicos Automotivos E Transportes Ltda, 15/ 295198-9 Cito & Carvalho Comercio Varejista De Carnes Ltda, 15/ 296844-0 Dr. Açaf Comércio De Alimentação Ltda, 15/296883-0 Satellite Segurança Privada Ltda, 15/296923-3 Medint - Clínica Cardiologia Ginecologia E Obstetricia Ltda, 15/297266-8 Planus Consultoria & Assessoria Ltda, 15/297273-0 Ativos De Gestão Sustent ável Da Biodiversidade Ltda, 15/297811-9 Centro De Formação De Condutores De Veículo s Debora Ltda, 15/297819-4 Restaurante Gringos Frango De Mel Ltda, 15/297842-9 Megaf ac Eletrificações Ltda, 15/297844-5 Svc Negócios Imobiliários & Vacations Ltda, 15/2 98204-3 Diretriz Machado Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/298412-7 Angel Doctor - Assistencia E Se rvicos Medicos Ltda, 15/298414-3 Angel New Doctor Assistencia E Se rvicos Medicos Ltda, 15/298544-1 Silveira Gás Ltda, 15/298552-2 M.A. Transportes E S erviços De Cargas Ltda, 15/ 298565-4 Tk Imobiliária Ltda, 15/300073-2 Zap Locações Lt da, 15/ 300454-1 Sinergia Soluções Empresariais Ltda, 15/300461-4 Dias E Sucupira Imo biliária Ltda, 15/302050-4 C & V Telecom Ltda, ALTERACAO: 15/276513-1 P & V Comercio De Tabacaria Ltda - Me, 15/283131-2 Damora Industria De Moveis Planejados Ltda - Me, 15/ 283436-2 Famas Fortaleza Auto Maquinas Ltda, 15/284156-3 Ferrucio Pontes Empreen dimentos Imobiliarios Ltda, 15/284515-1 Distribuidora São Geraldo Eireli - Epp, 15/2 84804-5 Teletron Engenharia Ltda, 15/ 288462-9 Pecem Empreendimentos Imobiliarios Ltd a - Me, 15/288471- 8 Educandário Sousa Brasil Ltda - Me, 15/288510-2 R L Gestão E Man utenção De Cemiterios Ltda, 15/289229-0 Storz Serviços Tecnicos Ltda, 15/289261-3 J. Mar Serviços E Manutenção Ltda - Me, 15/289361- 0 Prime Cariri Café Ltda - Me, 15/289 389-0 Nacle Representações Ltda, 15/289503-5 Innovassets Assessoria Tecnica Ltda, 15/289547-7 Haus Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Epp, 15/289682-1 Instituto Teológ ico De Ensino Superior Do Ceará Ltda - Me, 15/290209-0 Globest Participações Ltda, 1 5/290274-0 Preserva Prestadora De Serviços Aluguéis Imobiliários E Locação De Veicul o Eireli - Me, 15/ 290431-0 Aliança Correspondente Bancário Ltda - Me, 15/294541-5 G al Comércio De Pisos E Acabamentos Ltda, 15/294568-7 New Life Cosméticos E Produtos Naturais Ltda - Me, 15/294601-2 Construtora Araribus Ltda, 15/294647-0 Astec Serviço s E Construções Ltda - Me, 15/294768-0 Queiroz & Lima Distribuidora De Cosméticos Lt da - Me, 15/294838-4 Br Textil Comercio E Industria De Vestuario Eireli, 15/ 294936-4 J.B. Comercio De Combustiveis Ltda, 15/294995-0 Ceeg Arte Industria E Comercio De Av iamentos Ltda - Me, 15/295043-5 Cde Clínica De Diálise Do Eusébio Ltda - Me, 15/2951 09-1 Centro De Formação De Condutores De Parambu Ltda - Me, 15/295128-8 Betolandia C onstrutora E Incorporadora Ltda, 15/295178-4 Engenet Engenharia Ltda, 15/295180-6 M R C Serviços Medicos E Odontologicos Ltda - Me, 15/295189-0 Ilph - Imobiliaria Santa Ines Ltda, 15/295237- 3 M&M Consultoria Em Saúde Do Trabalho Ltda - Me, 15/295271-3 N ordesul Vigilância E Segurança Ltda, 15/295280-2 D A Servicos De Beneficiamento De C astanha De Caju Ltda - Me, 15/295556-9 Via Sul Viagens E Turismo Ltda, 15/296192-5 C arvalho & Filho Reformas E Construções De Imoveis Ltda - Me, 15/296387-1 Say Consult oria, Assessoria E Treinamento Ltda - Me, 15/296456-8 Locadora De Veiculos Atlantico Ltda, 15/296477-0 R & G Escola De Kitesurf Brasil Ltda, 15/296552-1 Pinheiro Comerc io Varejista De Jóias E Relógios Ltda - Me, 15/296553-0 Ferralpi Sul comércio Ltda - Me, 15/296564-5 Dj Comercio De Pizzas E Lanches Ltda - Me, 15/296624-2 Lago Das Prai as Belas Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/296670-6 Acert Instalações De Gas E A r Condicionados Ltda - Epp, 15/296672-2 Flat Classic Serviços De Hotelaria Ltda - Me, 15/296680-3 Churrascaria E Lanchonete Skina Do Baiao I Ltda - Me, 15/296681-1 B&S Alimentos Ltda - Me, 15/296690-0 A M Veiculos Ltda, 15/296696-0 Comercial De Vestuár io E Calçados Nicole Princess Ltda - Me, 15/296698-6 Serra Azul Transporte E Logísti ca Ltda - Me, 15/296699-4 J P C Conecta Telecom Ltda - Me, 15/296773-7 Cometa Gestao Imobiliaria Ltda, 15/ 296781-8 Rosanelli Distribuidora E Serviços Ltda - Me, 15/29678 4-2 Félix Construções E Locações Ltda - Me, 15/296808-3 Nell Instalação, Manutenção E Reparação De Elevadores E Escadas Rolantes Ltda - Me, 15/296925-0 Omni Engenharia Ltda - Epp, 15/296928-4 Nr Comercio De Material De Construção Em Geral Ltda - Me, 15/297012-6 A G Representacoes Ltda, 15/297029-0 Sdj Projetos Construções E Participaç ões Ltda - Epp, 15/297030-4 Sao Carlos Comercio E Industria De Agua Ltda - Me, 15/29 7137-8 Pousada Do Norte Ltda - Me, 15/297138-6 Pousada Kite Guajiru Ltda, 15/297139- 4 J & J Comércio De Material Plástico Ltda - Me, 15/297637-0 A T Benicio Representaç oes Ltda - Me, 15/297648-5 França Caminhos Ltda, 15/297759-7 Industria E Comercio D e Artefatos De Couro D Life Ltda - Me, 15/298326-0 Centro De Formação De Condutores Fortal Auto Escola Ltda - Epp, 15/ 298351-1 Contato Transportes De Veiculos E Logisti ca Ltda - Me, 15/



298418-6 Lu Fashion Comercio De Confecções Ltda - Me, 15/298426-7 Ótica Popular Ltda - Me, 15/298550-6 Forro Canários Do Reino Entretenimento Ltda - Me, 15/298985-4 T. G. Comercio De Peixes Ltda - Me, 15/299529-3 Wind Mills Manutenção Instalação E Serviços Em Maquinas E Equipamentos Ltda - Me, 15/299562-5 Marvin Construções Serviços E Transportes Ltda - Me, 15/299572-2 Diamantes Lingerie Ltda, 15/299 579-0 Fibra Serviços Terceirizados Ltda, 15/299751-2 Innovare Locação De Veiculos E Serviços Ltda - Me, 15/299753-9 Rpm Móveis E Decorações Ltda - Me, 15/299987-6 Av Participacoes Ltda, 15/300262-0 Global Company Ltda, 15/302027-0 Indústria De Calçados Via Beach Ltda, 15/302053-9 Laboratorio De Analises Clinicas Do Juazeiro Ltda, EXTIN CAO/DISTRATO: 15/288332-0 S P N Construção Civil Ltda, 15/288837-3 Elétrica Mape Comercial Ltda - Me, 15/289196-0 Primi Fotografia Ltda - Me, 15/289687-2 L & E Assessoria Financeira E Cobrança De Faturas Ltda - Me, 15/290133-7 Sopic Serviços Em Tecnologia Da Informação Ltda - Me, 15/290437-9 Se Engenharia Ltda - Me, 15/295113-0 Farmacia P & J Ltda - Me, 15/295190-3 Alianca Metais Preciosos Ltda, 15/295254-3 D & F Fernandes Consultoria Ltda, 15/296528-9 Servis Sondagem Ltda - Me, 15/296562-9 T & J Tr enamentos Profissionais Ltda - Me, 15/296892-0 Santa Quitéria Marmores E Granitos Ltda, 15/297250-1 Mota & Carvalho Clinica Médica Ltda. - Me, 15/299671-0 Compra Turbo Comercio Ltda - Me, 15/302023-7 Nilson Comercio De Material De Construcao Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/294689-6 Br Nut Agronegocios E Gestão Empresarial Ltda - Epp, 15/295226-8 Operadora Portuaria Trust Express Ltda, 15/295245-4 Oliveira E Simoes Ltda, 15/295279-9 Safe Suporte À Vida E Comercio Internacional Ltda, 15/298249-3 Irmaos Braga Ltda, 15/298415-1 Tempo Fm Ltda, 15/299 019-4 Ishyama Energia Montagens E Infraestrutura Ltda., 15/300413-4 C M Forti Comercio De Produtos Dieteticos Ltda - Me, 15/300486-0 Souza Comercio De Petroleo E Serviços Ltda, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 14/085914-4 Bueno Supermercado Ltda, 15/05 5424-9 Comercial Bueno De Alimentos Ltda, 15/081125-0 Jardins Distribuidora De Cereais E Representações Ltda, 15/083854-9 Bueno Supermercado Ltda, 15/083855-7 Comercial Bueno De Alimentos Ltda, 15/299711-3 São Benedito Auto Via Ltda, 15/299712-1 Rapido Morada Nova Transporte E Turismo Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/099441-9 Distribuidora Distribuidora De Vidros E Acessórios Ltda - Me, 15/278499-3 Janyre Alves Da Silva, 15/283165-7 Nenem Plastico Ltda - Me, 15/284281-0 Antonio Eufrazio D e Souza, 15/288281-2 Romário Barbosa De Oliveira, 15/289817-4 M. E. L. Feitosa Serviços De Engenharia, 15/294263-7 F M De Jesus Santos Gesso, 15/294751-5 B Garcia Fernandes, 15/297019-3 A Q Da Silva Serviços Eletricos, 15/297051-7 Jose Leandro F. Lessa, 15/297817-8 Carlos Renato Costa Sousa, 15/297825-9 M Graciana Dos Santos Pereira M adeira, 15/297833-0 Karlos F. C. B. Sancho, 15/297836-4 F. B. Ferreira Da Silva Plásticos E Variedades, 15/297838-0 Leonardo Marques Moreira, 15/297847-0 Adriano Ventur a De Lima, 15/297855-0 J T Paiva, 15/298266-3 Wenia Mara Nobre De Freitas, 15/298280 -9 Walison Bandeira De Sousa, 15/298387-2 Maria Joênia De Souza Azevedo Me, 15/29850 2-6 Francisca R. Avelino Da Silva, 15/298603-0 S P Aguiar, 15/298604-9 Cidia De Sousa Maia, 15/299201-4 Francisca Nelma Aquino Coimbra Me, 15/299525-0 Francisca Freire De Oliveira Me, 15/299850-0 Fabricacao E Comercio De Pre-Moldados Bd Ltda-Me, 15/301 754-6 Gilson L Inacio, ALTERACAO: 15/099442-7 Stefany De Souza Ferreira Me, 15/27273 1-0 E Bezerra Do Nascimento Me, 15/283166-5 Maria Do Socorro Linhares Damasceno - Me, 15/288939-6 Mariza Kruger Sarturi - Epp, 15/288998-1 Sebastiao Lopes Uchoa Neto - Me, 15/289262-1 Francisco Ferreira Rodrigues Epp, 15/289802-6 Cintia Maria Alves Facundo De Brito - Me, 15/289803-4 Maria Dyrlane Ribeiro Alves - Me, 15/294563-6 Edilson Moreira Do Vale Ribeirão Pires - Me, 15/295059-1 Clarismundo Alves Batista - Me, 15/296461-4 Natalia Maria Albuquerque Nascimento - Me, 15/296607-2 Italo Rocha Barros a - Me, 15/296611-0 Maria Cristiane De Araujo Vasconcelos - Me, 15/296652-8 Fabio Teixeira Pires - Me, 15/296993-4 F. José Monteiro De Lima - Me, 15/297160-2 Gilvan Lima De Meneses - Me, 15/297781-3 Cesar Cals Do Amaral - Me, 15/297800-3 Matheus Ferreira Da Silva - Epp, 15/297803-8 Priscilla Gonçalves Bezerra De Carvalho - Me, 15/2978 04-6 Jesus Felipe Da Silva - Me, 15/297809-7 F C Pereira Construcoes - Me, 15/297810 -0 Antonia De Maria Alves Cavalcante Almeida - Epp, 15/297822-4 J Marcelo O Leitão Mercadinho - Epp, 15/297827-5 Ana Paula Furtado De Sousa - Me, 15/297829-1 Antonio Lauro Dos Santos - Me, 15/297837-2 Experiência Rodrigues Gonçalves - Me, 15/297840-2 Ingrid Monteiro Sampaio - Me, 15/297846-1 L R A Araujo - Estetica, 15/298264-7 Maria Edilândia Pereira Guimarães - Me, 15/298270-1 N B Batista - Me, 15/298273-6 J De Oliveira Lima - Me, 15/298291-4 Vilany Bezerra Da Silveira - Me, 15/298292-2 R B Silveira - Me, 15/298312-0 Diana Carla Mesquita Aragão

- Me, 15/298377-5 Valmir Garcia Bezerra - Me, 15/298385-6 Lucelia Liziane Pinto Teixeira - Me, 15/298386-4 Maria Joênia De Souza Azevedo Me, 15/298489-5 Francisco Alves Fernandes, 15/298490-9 M A S Rodrigues Indústria E Serviços - Me, 15/298516-6 Francisco Paulo De Lima - Me, 15/298593-0 Alice Maria Viriato Araujo - Me, 15/298626-0 Joao Paulo Alves Maia - Me, 15/298636-7 Luis Wagner Marques Luz - Me, 15/298993-5 Kestely Romero De Melo Souza - Me, 15/299 200-6 Francisca Nelma Aquino Coimbra Me, 15/299338-0 E De Moura Lopes Me, 15/299526-9 Francisca Freire De Oliveira Me, 15/299676-1 J A Girão Neto - Me, 15/299849-7 Herb ert De Moraes Bezerra Me, 15/299938-8 Maria Do Carmo Vale Marques - Me, 15/30008-2 Renato Davi Da Costa - Me, 15/300028-7 J. O De Souza Neto Grafica - Me, 15/300607-2 Ernando Policarpo Gomes - Me, 15/300608-0 Paulo Evilson Ponte, 15/300925-0 Maria Do Carmo Vale Marques - Me, 15/300960-8 Pedro Ernesto Lira Fontes - Epp, 15/300967-5 Paulo David Feitosa Saraiva - Me, 15/301718-0 Avelino Da Silva Braga - Me, 15/301719-8 F C M De Sousa Construção - Me, 15/302038-5 Edmilson Bezerra De Souza - Me, 15/30203 9-3 Tarcizio Tavares Silva - Me, 15/302048-2 Alessandro Fernandes Cordeiro - Me, 15/302049-0 Maria Susany Liberato De Aquino - Me, 15/302057-1 F. Diassis Cavalcante De Abreu - Me, 15/302064-4 Michael Alberto Oliveira Sousa - Me, 15/302168-3 Solon Pinheiro Teles Neto - Me, 15/302171-3 Suyanne Pereira Bezerra - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/012892-4 Vanessa Santos Lima - Me, 15/288699-0 S H De Assunção - Me, 15/296984-5 H J Tabosa - Me, 15/297805-4 Francisco Joacelir Da Silva - Me, 15/297808-9 A E P C Da Silva - Me, 15/297830-5 Luara De Lima Reis - Me, 15/298276-0 Camylle Mota De Oliveira - Me, 15/298278-7 Robson Carneiro Santos - Me, 15/298304-0 Luiza Marilac Marinho Abreu - Me, 15/298305-8 Francisco Da Silva Oliveira - Me, 15/298306-6 Francisco Ednilton Mota - Me, 15/298314-7 Wilson Pereira Da Cruz - Me, 15/298494-1 Andre Luiz Corre a Franck - Me, 15/298606-5 David Wesley De Oliveira Souza - Me, 15/301756-2 R R Da Costa Loja De Conveniencia - Me, 15/301757-0 L L D Da Costa - Me, 15/302024-5 Diana Silva Do Nascimento - Me, 15/302040-7 Vicente De Paulo Cruz Mercaria - Me, 15/302042 -3 Marlon Ferreira - Me, 15/302044-0 Erika Alves Miguel De Sousa - Me, 15/302062-8 Carlos Antonio Coelho Viana, 15/302063-6 Kelzya Gomes De Souza - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/298250-7 Francisco Custodio Braga, 15/298 307-4 Antonio Carlos Ramos De Oliveira Me, 15/299951-5 Fabiana Aparecida Da Silva Bezerra - Me, 15/300281-6 Izaete Alves Rodrigues Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/299695-8 Waldemar Roberto Biselli Junior Epp, 15/299696-6 Raimundo M Freitas Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 15/296691-9 Unimed Nordeste Do Ceará Cooperativa De Trabalho Médico Ltda, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: AL TERACAO: 15/289599-0 E. A. Administração De Imóveis Eireli - Me, 15/289624-4 Freitas Comercio De Derivados De Petroleo Eireli, 15/299454-8 Forte Feijo Engenharia Eireli, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/295224-1 Flateck Eletronica Comercial Eireli, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/083909-0 Liramarkes Batist a De Freitas Eireli - Me, 15/299713-0 Empresa São Benedito Eireli, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 15/012893-2, 15/034180-6, 15/274109-7, 15/274110-0, 15/275161-0, 15/27 6259-0, 15/281215-6, 15/281221-0, 15/283181-9, 15/283251-3, 15/284025-7, 15/288087-9, 15/288412-2, 15/288413-0, 15/288463-7, 15/288527-7, 15/288583-8, 15/288781-4, 15/2 89211-7, 15/289392-0, 15/289393-8, 15/289990-1, 15/289991-0, 15/290170-1, 15/290354-2, 15/290412-3, 15/294474-5, 15/294519-9, 15/294520-2, 15/294627-6, 15/294634-9, 15/294636-5, 15/294637-3, 15/294697-7, 15/294966-6, 15/294987-9, 15/295193-8, 15/295196 -2, 15/295229-2, 15/295246-2, 15/295247-0, 15/295255-1, 15/295265-9, 15/295266-7, 15/295267-5, 15/295276-4, 15/295845-2, 15/295884-3, 15/296498-3, 15/296540-8, 15/29657 3-4, 15/296635-8, 15/296682-0, 15/296684-6, 15/296757-5, 15/296772-9, 15/296798-2, 15/296800-8, 15/296812-1, 15/296826-1, 15/296880-6, 15/296894-6, 15/296900-4, 15/2969 91-8, 15/297049-5, 15/297397-4, 15/297398-2, 15/297806-2, 15/298269-8, 15/298288-4, 15/298295-7, 15/298299-0, 15/298313-9, 15/298329-5, 15/298349-0, 15/298350-3, 15/298 360-0, 15/298500-0, 15/298607-3, 15/299737-7, 15/300015-5, 15/300017-1, 15/300067-8, 15/300560-2, 15/300606-4, 15/300959-4, 15/300986-1, 15/301001-0, 15/301002-9, 15/30 1742-2, 15/302014-8, 15/302015-6, 15/302020-2, 15/302032-6, 15/302034-2, 15/302045-8, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **



ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 29 de dezembro de 2015 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 15/298455-0 Incorporadora Patriolino Ribeiro S A Incorpa, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EX TRAORDINARIA: 15/298252-3 Galvani Industria Comercio E Serviços S.A., 15/298320-1 L. V.N. Participações S/A, 15/298557-3 Clinica Beroaldo Jurema S A, OUTROS DOCUMENTOS D E INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/296613-7 Central Geradora Eólica Icaraf I S. A., 15/296615-3 Central Geradora Eólica Icaraf I S.A., 15/296616-1 Central Geradora Eólica Colonia S.A., 15/296617-0 Central Geradora Eólica Colonia S.A., 15/296618-8 E olos Energias Renovaveis S.A., 15/296619-6 Eolos Energias Renovaveis S.A., 15/296620 -0 Central Geradora Eólica Taiba Andorinha S.A., 15/296630-7 Central Geradora Eólica Icaraf Ii S.A., 15/298321-0 Editora Aqui Ceara S/A, 15/298472-0 Minasgás S.A. Industria E Comercio, 15/299968-0 Alpes Participacoes Sa, 15/299969-8 Heaven Empreendimentos Imobiliarios Sa, 15/299970-1 Orca Participacoes Sa, 15/299993-0 Mia Participacoes Sa, 15/300320-0 Vac Participações S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 15/278426-8 Concremat Engenharia E Tecnologia S/A, 15/298559-0 Metalgrafica Cearense S A Mecesa, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUCAO/ CONTRATO: 15/288995-7 Pousad a Rota Do Mar Ltda, 15/294273-4 Loteamento Enseada De Lagoinha I Ltda, 15/294335-8 L & L Mesquita Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda, 15/294997-6 Valdemir Oliveira De Sousa - Me, 15/296459-2 Felipe De Sousa Santos Representações Ltda, 15/296956-0 Post o Benício Ltda, 15/297357-5 Supupira Representações Ltda, 15/297806-2 Centro De Form acao De Condutores Realeza Ltda, 15/297851-8 Fda Comercio E Representações Ltda, 15/297854-2 Clara Comercio E Representações Ltda, 15/297862-3 E J Empreendimento Ltda, 15/298612-0 D & M Participações Ltda., 15/299727-0 Boi Premium Bezerra Ltda, 15/3006 26-9 Rota Prevenção Vigilância Patrimonial Ltda, 15/302046-6 Miranzi Serviços Médico s Ltda, ALTERACAO: 15/059071-7 Cervejaria 3ml Bar E Restaurante Ltda, 15/094549-3 Ed uque & Brinque Ltda Me, 15/268288-0 Cervejaria 3ml Bar E Restaurante Ltda, 15/274107 -0 Farmácia Calixto E Gurgel Ltda - Me, 15/283878-3 Lorena Serviços De Loçacoes Ltda - Me, 15/284617-4 Centro De Formação De Condutores Santo Antonio Ltda. - Me, 15/2850 06-6 Ebc Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/286271-4 Serviços De Engenharia Norte ch Ltda - Me, 15/287943-9 Hotel Brisa Rio Ltda - Me, 15/288531-5 Ficon Construcoes E Projetos Ltda - Epp, 15/288848-9 Apm Terminals Pecém Operações Portuárias Ltda, 15/2 88858-6 Bv Construções E Incorporações Ltda - Epp, 15/288997-3 Titan & Sales Comerci o De Cosméticos Ltda - Me, 15/289277-0 Posto Dunas Ltda, 15/289300-8 Feijó Auto Peça s E Serviços Ltda - Me, 15/289343-1 Kompass - Consultoria E Soluções Em Comércio Ext erior Ltda - Me, 15/289633-3 Equipe 7 Odontologia Ltda - Me, 15/289653-8 Premese - P rémoldados Metalurgia E Serviços Eletricos Ltda - Epp, 15/289905-7 J.I. Participaçõe s Ltda, 15/290088-8 P F R Locação E Transportes Ltda - Epp, 15/290129-9 Arcompex Ser viços De Engenharia De Minas Eireli - Me, 15/290223-6 L M Produtos Farmacêuticos Ltd a - Me, 15/290384-4 Ag & F Construcoes Ltda - Me, 15/290468-9 Las Palmas Investment os E Empreendimentos Imobiliários Ltda, 15/290498-0 Cajubel Castanha De Caju Bezerra Ltda, 15/291970-8 Menezes Agronegócio & Tecnologia Social Ltda, 15/292969-0 Ravelle Industria E Comercio De Calçados Ltda, 15/294303-0 A. L. Comercio De Calções Ltda - Me, 15/294314-5 Industria De Fogos De Artificios Reveillon Ltda - Me, 15/294638-1 P & G Agropecuaria Ltda, 15/294674-8 A P Sul Comércio Ltda - Me, 15/294694-2 D & F Loc ação E Eventos Ltda - Me, 15/294959-3 Atm Refrigeração Industrial Ltda - Epp, 15/294 998-4 Oliveira Sousa Comércio E Serviços De Peças Ltda - Me, 15/295006-0 S R Comerci al Bastos Ltda, 15/295112-1 Construshop Comercio De Materiais De Construção Ltda - M e, 15/295179-2 Cc Copias Servicos De Xerox Ltda - Me, 15/295244-6 Brp Engenharia Ltd a - Me, 15/295275-6 Stylu S Comercio E Industria De Moveis Ltda - Me, 15/295890-8 Di amantes Lingerie Ltda, 15/296197-6 A T - Turismo E Locação De Veiculos Ltda, 15/2963 06-5 Mundomed - Soluções Em Tecnologia E Serviços Administrativos Para A Area De Sau de Ltda - Me, 15/296404-5 Segmed Comércio De Produtos Médicos Ltda - Me, 15/296441-0 J.M. Lanchonete Ltda - Epp, 15/296457-6 Exact Brazil Investimentos E Participacoes E m Negocios Imobiliarios Ltda, 15/296587-4 Projec Projetos E Consultoria De Engenhari a, Arquitetura E Meio Ambiente Ltda, 15/296606-4 Lucro Certo Industria E Comercio Lt da, 15/296636-6 Conptan Confeitaria E Padaria Tangara Ltda - Me, 15/296687-0 Ppar Co m Investimentos Ltda, 15/296756-7 Braverde Investimentos E Participações Em Negócios Imobiliários Ltda., 15/296899-7 Tibum Indústria E Comércio De Confecções Do Vestuári o Eireli, 15/296951-9 Educando Instituto De Formação Educação E Pesquisa Do Nordeste

Ltda - Me, 15/296952-7 Cepir - Centro De Educação Profissional Integrada Da Região N orte Ltda - Me, 15/297009-6 Ar Plus Vida Corretora De Seguros Ltda - Me, 15/297028-2 Inlight Comercio Serviços Importação E Exportação Ltda, 15/297054-1 F. E. Indústria E Comércio De Confecção Ltda - Me, 15/297119-0 Villa Metisse Hotelaria Ltda, 15/2971 20-3 Jeri Windsurf Club Ltda, 15/297152-1 Msc Comércio De Confecções Ltda - Epp, 15/297154-8 Instituto Genesis De Formacao E Educacao De Executivos Ltda - Me, 15/297312 -5 Irmãos Lino Ltda - Me, 15/297568-3 Rs Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, 15/297572-1 Geta Serviços Medicos Ltda - Epp, 15/298141-1 Moretto Locação De Máqui nas E Terraplanagem Ltda - Me, 15/298235-3 Clinica De Olhos Dr Aldemir Carneiro Ltda, 15/298406-2 Limas Tecnologias Em Tratamento De Dados Ltda - Me, 15/298409-7 Le Pha rma Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda - Me, 15/298433-0 Habitação Serviços De Informações Cadastrais Ltda - Me, 15/298446-1 Ffw Serviços De Apoio Administrativo E Cobrança Ltda - Me, 15/298528-0 Garden Buffet Festas E Eventos Ltda - Me, 15/29917 6-0 Kaduri Construção Ltda, 15/299196-4 Glamma Comercio De Cosméticos Ltda, 15/29920 3-0 Maxima Reparos E Vitorias De Estruturas Em Containeres Ltda, 15/299319-3 Magna P raia Hotel Ltda, 15/299320-7 Magna Loções Ltda, 15/299321-5 Carneiro De Melo Const rutora E Incorporadora Ltda, 15/299322-3 Carmel Wind Resort Ltda - Epp, 15/299323-1 Mema Serviços Em Logistica Ltda - Me, 15/299332-0 Mr Gun Tiro & Pesca Ltda Me, 15/29 9334-7 Novaes Engenharia Ltda, 15/299344-4 Mr Gun Centro De Formação E Aperfeiçoamen to De Vigilantes Ltda, 15/299654-0 My Fish Produção De Pescados Ltda, 15/299708-3 Cr isdavid Distribuidora Ltda - Me, 15/299739-3 Farmacia Superpharma Eireli - Me, 15/29 9967-1 Garimpeiros Serviços Em Energia Verde Ltda, 15/299973-6 J & E Transportes, Al imentação Ltda - Me, 15/299994-9 Avine Comercial E Avicola Do Nordeste Ltda, 15/3003 74-0 B B S Transportes Ltda - Epp, 15/300432-0 Quixada Participações E Investimentos Ltda, 15/300433-9 Hapvida Participações E Investimentos Ltda, 15/300434-7 Canada Inv estimentos Ltda, 15/300605-6 Plast Suture Do Brasil Industria Comercio E Representaç ão De Fios Cirúrgicos Ltda - Epp, 15/300617-0 Riacho Da Prata Comercialização, Impor tação E Exportação Ltda, 15/301022-3 Drena Construções E Loções Ltda - Me, 15/3010 28-2 Alumínio Luxstar Industria E Comercio Ltda - Me, 15/301189-0 Redeinova Tecnolog ia Ltda, 15/301722-8 New Tech Comércio E Serviços De Blindagem Ltda - Epp, 15/301723 -6 Iap Cosméticos Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 15/085119-7 Lede Refeições Coletivas Ltda - Me, 15/294500-8 Chayanne Comercio De Combustiveis E Lubrificantes Ltda, 15/296526-2 Patricio Sousa E Cia Ltda Ltda - Me, 15/296833-4 Senior Comercio De Moda Masculina E Acessorios Ltda - Me, 15/296860-1 Bag & Shoes Acessórios Ltda - Me, 15/296953-5 Pr onet Promacos Internet E Informatica Ltda, 15/296954-3 Promacos Informatica E Repres entacoes Ltda, 15/297659-0 M & L Transportes E Turismo Ltda - Me, 15/298163-2 Edific ar Construções E Serviços Ltda - Me, 15/298218-3 Panificadora E Confeitaria Parambu Ltda, 15/300034-1 New Paper Comercio De Papel E Artigos De Presente Ltda, 15/300264- 6 Pluscar Auto Peças Ltda, 15/302012-1 Barbosa E Soares Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO: 15/299978-7 Sabesa Rural Sa, OU TROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/294707-8 Mgr Participação L tda, 15/298247-7 Comercial De Combustivel Alexandria Ltda, 15/299003-8 Alfa Comércio De Material Médicos, Limpeza E Descartaveis Ltda Me, 15/300302-2 Sabesa Rural Ltda, 15/300310-3 Auto Posto Varzea Alegre Ltda, 15/300321-9 Av Participacoes Ltda, EMPRES ÁRIO: CONSTITUCAO/CONTRATO: 15/034274-8 José Deusivaldo Lima De Sousa Me, 15/034347 -7 F G B De Oliveira Neto Refrigeraçao, 15/285164-0 F H Pereira Carneiro Combustívei s Ltda, 15/292173-7 Daniele Santos Paiva, 15/292258-0 L B Da Costa Camarão, 15/29401 1-1 Gs Consultoria E Gestão Empresarial Ltda - Me, 15/294151-7 Ivanildo Bruno Sousa Ximenes, 15/294931-3 Edyfarma Medicamentos Ltda - Me, 15/295169-5 Aderaldo Ribeiro D e Queiroz Junior, 15/296664-1 Marcos Antonio Bassani Stamm, 15/297006-1 Rezende E So bral Industria E Comercio De Alimentos Ltda - Me, 15/297141-6 Construtora E Incorpor adora Freitas Bessa Ltda, 15/297142-4 Credito Certo Assessoria Administrativa Ltda - Me, 15/297354-0 Maria Gorete Marques Locacao De Maquinas E Equipamentos De Construca o, 15/297359-1 Rayani Oliveira Maciel - Me, 15/297849-6 Maria Camila Farias Pinheiro, 15/297868-2 D S Mendes, 15/297869-0 C K De Moraes Fernandes, 15/297872-0 M G Prute hansky Comercio De Alimentos, 15/298533-6 F. E. Lemos Lopes Sousa, 15/298637-5 Q. Da Silva Maia, 15/300051-1 Juliano Albuquerque Da Silva, 15/300070-8 Antonio Bento De S ousa Confeitaria, 15/300083-0 Carlos Cesar Batista Nascimento, 15/300404-5 Manoel Va ldemir Do Prado, 15/300420-7 Carlos Augusto Dos Santos Lima, 15/300475-4 Irwem Paulo Silva Guimarães, 15/300501-7 F. M Gomes De



Freitas, 15/300507-6 Raul Frota Gonçalves, 15/300548-3 Gustavo Magalhaes Costa, 15/300629-3 K Chaves Dos Santos Farah, 15/300648-0 Ana Beatriz Colares Barreto, 15/300671-4 Alessandro Gonçalves Da Cruz, 15/300680-3 A. Toledo Sobral Restaurante, 15/301742-2 H.Da S.Almeida Junior Lanches, 15/302025-3 Aldemir Barros De Araujo, 15/302065-2 Ermesson M Coelho, 15/302067-9 J. Barbos a De Sousa, 15/302072-5 Washington C Gomes, 15/302075-0 F. Marcela De M. Vasconcelos, ALTERACAO: 15/003881-0 Raimundo Francimar Lopes Da Silva - Me, 15/012890-8 M Andra de De Moraes - Me, 15/034273-0 José Deusivaldo Lima De Sousa Me, 15/034306-0 M Leidi ana De Sousa Oliveira Me, 15/275132-7 Francisco Alano Cesar Braga 92773990315, 15/27 5157-2 Genivaldo Andrade Moreira Me, 15/283404-4 Soriano Francisco Edinilson Ribeir o Da Silva - Me, 15/285181-0 Francisco Herbert Pereira Carneiro Epp, 15/286080-0 Mesias Emanuel Farias De Mesquita - Me, 15/291876-0 Francisco Cazuza Leite - Me, 15/29 4010-3 Alline De Alencar Macedo Racoos Me, 15/294297-1 R Nonato De Almeida - Me, 15/294663-2 I S M Gomes De Mattos, 15/294667-5 Raimunda Eliene Rodrigues Goes, 15/294930-5 Ezilda Maria Pinheiro Holanda Me, 15/294981-0 Luiz Ribeiro Lima Filho Estru turas E Edificações - Me, 15/296193-3 A F Nogueira De Castro - Me, 15/296746-0 Sergi o Paulo Lobo Lima - Epp, 15/297005-3 Anna Paula Sa De Rezende 84301082700, 15/297140 -8 Maria Bessa De Freitas, 15/297143-2 Rondinelly P Moreira Me, 15/297358-3 Rayani O liveira Maciel - Me, 15/297551-9 M Margarida Carneiro Mercearia Me, 15/297552-7 Fran cisco Cleoberto Linhares - Me, 15/297561-6 Cicera Mariana Oliveira Do Nascimento - M e, 15/297573-0 L F Paiva Junior - Me, 15/297775-9 Iraide Pires Da Silva Me, 15/29782 8-3 B H Da Silva Sales Me, 15/297860-7 M V De A Martins - Me, 15/297863-1 Amadeu Gom es Da Silva Filho - Me, 15/297864-0 Valdis Capistrano De Lima - Me, 15/297871-2 Fran cisco Marcos Lima Crispim - Me, 15/298300-7 Rogerio Dos Santos Barrozo - Me, 15/2984 19-4 Hipolito Indio Guimarães Neto - Me, 15/298920-0 J C Teles De Almeida Me, 15/298 929-3 Genilson F Araujo - Me, 15/299002-0 Ana Maria Sousa Araujo Pinheiro - Me, 15/3 00027-9 Joao Ribeiro Lima Confeções - Me, 15/300035-0 Cristiane Lourenco Moreira - Me, 15/300036-8 Cassia Maria Vidal - Me, 15/300040-6 Marcos Antonio Da Silva Vieira - Me, 15/300041-4 Francisco Jose De Lima Guimaraes - Me, 15/300053-8 E. F. Sampaio M amede - Me, 15/300056-2 Raimundo Rafael Martins De Oliveira - Me, 15/300064-3 Daniel Praciano Teixeira - Me, 15/300066-0 Auricelia Magalhaes Macedo - Me, 15/300081-3 Rai mundo Irismar Vieira Coutinho Me, 15/300086-4 F A Portela Filho Bomboniere - Me, 15/300089-9 Fabia De Araujo Franklin - Me, 15/300100-3 Maria Tereza Dos Santos - Me, 15/300258-1 A F Batista Lima - Me, 15/300312-0 I L B Da Cunha Pet Shop - Me, 15/300322 -7 Helano De França Ramos - Me, 15/300327-8 Francisco Jorge Rocha - Me, 15/300328-6 Wesley Rios Teofilo - Me, 15/300329-4 Jessica Cristina De Castro Paulino - Me, 15/30 0330-8 E L De Oliveira, 15/300407-0 I M Cabral Coutinho - Me, 15/300429-0 Benicio Ma meide De Menezes Me, 15/300430-4 Alberto Rocha Felicio - Me, 15/300452-5 Jose Dailto n Alves Dantas - Me, 15/300453-3 M A Teles, 15/300464-9 J W Nobre Industria E Comercio De Agua - Me, 15/300498-3 Paulo Ricardo Almeida Da Silva - Me, 15/300527-0 Gildo Haskel Vidro E Alumínio - Me, 15/300528-9 F V De Freitas Torres - Me, 15/300558-0 Va Idemar Vieira Coutinho Neto - Me, 15/300568-8 F Edilson S Ferreira, 15/300570-0 M. G. L. Antunes - Me, 15/300612-9 G Moita De Aguiar - Me, 15/300613-7 Giselle Policarpo Araujo - Me, 15/300631-5 Josenildo Inacio Jonoca Comercial - Me, 15/300647-1 A M S L ima - Me, 15/300669-2 A De Carvalho Pereira Academia - Me, 15/300670-6 Rangel Pereir a Germano - Me, 15/301193-9 Dijanir Veras L Leitão - Me, 15/301257-9 Eliania L Conra do - Me, 15/302013-0 Francisco Barbosa Filho - Me, 15/302080-6 Cícero Derlei Silva S antos - Me, 15/302199-3 Cicera Maria De Sousa - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/012894-0 P aulo Roberto Raimundo De Carvalho - Me, 15/034345-0 Francisco De Assis Lima Peças - Me, 15/075025-0 Irene Gecianne F R Lopes - Me, 15/280964-3 V H C Barros - Me, 15/289 638-4 Maria De Lourdes Pacheco De Sousa, 15/292180-0 Carlos C Holanda - Me, 15/29715 0-5 T. L. Barboza Maia - Me, 15/297151-3 Francisca Kelia Moreira Maia - Me, 15/29731 1-7 P I Coelho Alexandre - Me, 15/297351-6 Domingos Anacleto Bezerra - Me, 15/297562 -4 Maria Aparecida Da Silva Confeccoos - Me, 15/297859-3 Jose Wellington De Oliveira Silva - Me, 15/298343-0 Jorge Veras Mota, 15/298357-0 Eliane Maria De Andrade Lima, 15/298487-9 Maria Thereza Aragão Azevedo Me. - Me, 15/298504-2 Iratuana De Lima Nobr e - Me, 15/298635-9 Francisco Willa Marques Lira - Me, 15/298639-1 D. L. Dantas - Me, 15/298645-6 Maria Cilene De Gois Caetano - Me, 15/300072-4 Rui Gurgel De Autran Nu nes - Me, 15/300305-7 Cammila Fontenele Peixoto - Me, 15/300306-5 Maria Dasdores Ara ujo Dos Santos - Me, 15/300307-3 Marilene Da Silva Menezes - Me, 15/300399-5 Wei Ji Wu - Me, 15/300426-6 Inacio Jose Barbosa Alves - Me, 15/300441-0 A Soares Belo - Me, 15/300492-4 M

Leal Rochedo Bijuterias - Me, 15/300494-0 Jose Orlando Lopes Aragao - Me, 15/300545-9 Wellington Antonio Barbosa - Me, 15/300614-5 Glicia Maria Pereira Ta bosa, 15/300623-4 Fabiana Souza De Oliveira - Me, 15/300638-2 Francisco Deusimar Do Nascimento Lima - Me, 15/300973-0 Maria Jucineide Aquino De Sousa - Me, 15/301034-7 Helena De Sales Farias - Me, 15/302018-0 Maria F Alves Minimercado - Me, 15/302183-7 Renata Da Silva Feitosa - Me, 15/302203-5 Kelyenne Maia Amorim - Me, 15/303622-2 Rai mundo Antônio Neto - Me, 15/303623-0 Maria Crizeuda Rodrigues Teixeira - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/275119-0 Andrea Carla Carvalho D e Brito Me, 15/294657-8 Ney Baumam Peres Alvarenga, 15/300353-7 Marcos Antonio Almei da De Oliveira Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 15/276287-6 Coope rativa Agropecuaria De Caninde Ltda, 15/296575-0 Cootache - Cooperativa De Transport e Alternativo E Complementar De Horizonte, 15/300087-2 Coocone Cooperativa De Nutric ionistas Do Ceara Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 15/290454-9 Cooperat iva Agropecuaria De Caninde Ltda, 15/300104-6 Coocone Cooperativa De Nutricionistas Do Ceara Ltda, 15/300446-0 Coopaeromototaxi Cooperativa Dos Mototaxistas Do Aeroporto o Ltda, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/30201 4-8 Compacto Construções E Limpeza Ltda, ALTERACAO: 15/276591-3 Victoria Bar E Resta urante Ltda, 15/294967-4 Du Opa Indústria E Comércio De Plásticos Eireli - Me, 15/29 5534-8 Babel Comercial Eireli - Me, 15/295633-6 Agil Transporte E Logistica Ltda, 15/296958-6 Iparana Pisos Eireli - Me, 15/298324-4 J C Rodrigues Moveis E Eletrodomést icos Eireli - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/298420-8 Centro De Estética Audy Azevedo Eir eli - Me, 15/298435-6 Precil Comércio E Indústria De Pré-Moldados Eireli - Epp, OUTR OS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/295273-0 Mundo Lz9 Comércio E Serviços De Telefonia Eireli, 15/299333-9 Pronus Investimentos Eireli, 15/300344-8 3 a Locações Comercio E Servicos Eireli - Me, 15/300560-2 Btr Locação Comercio Serviço s E Construções Eireli Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 15/004901-3, 15/034312-4, 15/034344-2, 15/034346-9, 15/073312-7, 15/073321-6, 15/092902-1, 15/280988-0, 15/283 962-3, 15/288077-1, 15/288325-8, 15/288326-6, 15/289720-8, 15/290558-8, 15/291819-1, 15/292181-8, 15/292954-1, 15/292966-5, 15/292967-3, 15/292968-1, 15/292971-1, 15/29 3551-7, 15/293616-5, 15/294301-3, 15/294490-7, 15/294611-0, 15/294681-0, 15/294732-9, 15/294976-3, 15/295042-7, 15/295097-4, 15/295122-9, 15/295131-8, 15/295234-9, 15/2 95272-1, 15/295912-2, 15/295913-0, 15/296437-1, 15/296479-7, 15/296501-7, 15/296527- 0, 15/296674-9, 15/296722-2, 15/296741-9, 15/296742-7, 15/296743-5, 15/296775-3, 15/296813-0, 15/296837-7, 15/297288-9, 15/297289-7, 15/297352-4, 15/297353-2, 15/297449 -0, 15/297450-4, 15/297563-2, 15/297571-3, 15/297857-7, 15/298139-0, 15/298140-3, 15/298156-0, 15/298166-7, 15/298215-9, 15/298257-4, 15/298260-4, 15/298262-0, 15/29830 8-2, 15/298318-0, 15/298319-8, 15/298356-2, 15/298363-5, 15/298366-0, 15/298367-8, 1 5/298370-8, 15/298425-9, 15/298430-5, 15/298493-3, 15/298506-9, 15/298517-4, 15/2985 20-4, 15/298574-3, 15/298614-6, 15/298629-4, 15/299022-4, 15/299611-7, 15/299612-5, 15/299613-3, 15/299615-0, 15/299617-6, 15/299618-4, 15/299619-2, 15/299620-6, 15/299 621-4, 15/299622-2, 15/299624-9, 15/299625-7, 15/299626-5, 15/299627-3, 15/299628-1, 15/299632-0, 15/299633-8, 15/299635-4, 15/299642-7, 15/299652-4, 15/299653-2, 15/29 9683-4, 15/299749-0, 15/299956-6, 15/299957-4, 15/300003-1, 15/300009-0, 15/300020-1, 15/300085-6, 15/300099-6, 15/300256-5, 15/300257-3, 15/300259-0, 15/300268-9, 15/3 00295-6, 15/300300-6, 15/300303-0, 15/300342-1, 15/300343-0, 15/300357-0, 15/300361- 8, 15/300370-7, 15/300411-8, 15/300412-6, 15/300428-2, 15/300448-7, 15/300457-6, 15/300474-6, 15/300490-8, 15/300532-7, 15/300572-6, 15/300573-4, 15/300574-2, 15/300624 -2, 15/300637-4, 15/300640-4, 15/300643-9, 15/300996-9, 15/301035-5, 15/301190-4, 15/301191-2, 15/301727-9, 15/301729-5, 15/301730-9, 15/301785-6, 15/301830-5, 15/30205 5-5, 15/302056-3, 15/302061-0, 15/302069-5, 15/302071-7, 15/302177-2, 15/302189-6, 1 5/302209-4, 15/303580-3, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2015.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 30 de dezembro de 2015 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINAR IA: 15/299966-3 J Macedo S A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 15/300437-1 Empreendimento os Pague Menos S A, 15/300467-3 Empreendimentos Pague Menos S A,



15/300468-1 Empreendimentos Pague Menos S A, 15/300469-0 Empreendimentos Pague Menos S A, 15/300644-7 Empreendimentos Pague Menos S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO: 15/301472-5 Pd Vasconcelos Participações S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 15/296655-2 J. Pinto Participações S/A, 15/299314-2 Sgf Participações S A, 15/299965-5 Pico Da Caledonia Empreendimentos E Participações S A, 15/30049 1-6 Companhia De Desenvolvimento Do Ceara-Codece, 15/301473-3 Acal Holding Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/296627-7 Central Geradora Eólica Taíba Águia S.A., 15/296628-5 Central Geradora Eólica Taíba Águia S.A., 15/296629-3 Central Geradora Eólica Icará Ii S.A., 15/301470-9 Adm Participações E Administração S/A, 15/301471-7 Sabesa Comercio De Imóveis S/A, 15/301840-2 Sgf Participações S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 15/296453-3 Companhia Industrial De Cimento Apodi, 15/296685-4 Companhia Industrial De Cimento Apodi, 15/299971-0 Vic unha Textil S A, 15/299972-8 Vicunha Textil S A, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/301750-3 Ducoco Agricola S.A., 15/301751-1 Ducoco Produtos Alimentícios S A, SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 15/295602-6 Evv Par Iii Participações Ltda, 15/295856-8 Mab Locação De Maquinas Ltda, 15/296963-2 Ag Peixoto Distribuidora De Veículos E Peças Ltda, 15/298520-4 Alternize Soluções Em Energia Solar Ltda, 15/298628-6 Rosa Enedina De Sena & Cia Ltda - Me, 15/298988-9 Amêndoas Pacajús Industrial De Produtos Alimentícios Ltda, 15/299986-8 Sono Bello Comércio De Colchões Ltda, 15/300097-0 Comercial De Bebidas Bibita Brasil Ltda, 15/300373-1 Lencois Maranhenses Empreendimentos Imobiliários Ltda, 15/300641-2 Rotor Compra E Venda De Equipamentos Ltda, 15/300683-8 Mercadapp Comercial De Alimentos Ltda, 15/300685-4 Restaurante All Mix Ltda, 15/301477-6 Dp Vasconcelos Participações Ltda, 15/301841-0 Cl Business Gestão Empresarial Ltda, 15/303594-3 Ribeiro Costa Saúde Ltda, ALTERAÇÃO: 15/271886-9 Radio Educadora Do Nordeste Ltda, 15/276827-0 J.W.V. Holding Ltda, 15/284278-0 Sitio Paraíso Verde Fruticultura Ltda - Me, 15/289477-2 Carpil Carlos De Paula Construções Ltda, 15/291819-1 Tr Construções E Empreendimentos Ltda - Me, 15/291918-0 Médicos Associados De Juazeiro Ltda, 15/294014-6 JI Ludsam Profissional De Cosméticos Ltda - Me, 15/294091-0 Fonte De Agua Palestina Ltda Me, 15/294383-8 Centro De Formação De Condutores A B Marolivia Ltda Me, 15/295214-4 Autoloc - Incorporações, Serviços E Locações Ltda - Epp, 15/295235-7 Aj Serviços E Suprimentos De Informática Eireli - Me, 15/295529-1 Ambiental Assessoria E Representação Ltda, 15/296479-7 Toca Brasil Produções Artísticas E Edições Musicais Ltda, 15/296604-8 Cca Distribuidora De Glp Eireli, 15/296723-0 Contate Consultoria E Serviços Ltda, 15/296955-1 Wellia Padaria E Confeitaria Ltda - Me, 15/296964-0 Delta Comércio De Móveis Ltda, 15/297153-0 Cardiolinica De Fortaleza Ltda, 15/297288-9 Social Empreendimentos E Consultoria Ltda - Me, 15/297289-7 Solucao Construção E Projetos Ltda - Me, 15/298149-7 Embratron - Empresa Brasileira De Eletrônicos Ltda - Me, 15/298150-0 Enerffic - Empresa De Eficiência Energética Ltda - Epp, 15/298154-3 Jk Comércio Varejista De Artigos Do Vestuário E Acessórios Ltda - Me, 15/298199-3 Apoio Adm-Processamento, Controle E Cobrança Ltda, 15/298224-8 Sgp Incorporadora E Prestadora De Serviços Ltda, 15/298225-6 Sintur Investimentos Imobiliário Ltda, 15/298226-4 A Pinheiro Comercio & Construtora Ltda - Me, 15/298229-9 Jsc Engenharia Ltda, 15/298240-0 Wgv Ambiente Seguro Ltda - Me, 15/298261-2 Bhl Comercial Importadora E Exportadora Ltda - Epp, 15/298323-6 Regislane Representações De Produtos Alimentícios Ltda - Me, 15/298333-3 Ruzgar Consultoria E Gestão Empresarial Ltda - Epp, 15/298342-2 Premium Garden Paisagismo Ltda - Me, 15/298362-7 Zap Eventos E Locações Ltda - Me, 15/298378-3 Vs Negócios Imobiliários Ltda, 15/298383-0 Mbm Participações Ltda, 15/298384-8 Imobiliária Mbm Ltda, 15/298442-9 Dsi Automação Comercial E Informática Ltda - Me, 15/298548-4 Fixar Corretagem De Imóveis E Negócios Ltda - Me, 15/298549-2 Rede Comprebem Comercio E Serviços Ltda - Me, 15/298551-4 Fort Motos Ltda, 15/298563-8 Somma Serviços De Fisioterapia Ltda - Me, 15/298569-7 Casa Pio Calçados Ltda, 15/298627-8 Rosa Enedina De Sena & Cia Ltda - Me, 15/298953-6 Exclusive Viagens E Turismo Ltda - Me, 15/298990-0 Edy S Ribeiro Comercio De Sucos Ltda - Me, 15/298991-9 Gng Ribeiro Comercio De Sucos Ltda - Me, 15/299022-4 Fe rasa Incorporação De Imóveis Ltda, 15/299311-8 Saet Comercio, Administração E Estudos Técnicos Ltda - Me, 15/299312-6 Ary & Silva Participações Ltda, 15/299315-0 Ary Barroso Participações Ltda, 15/299317-7 Lw Participações Ltda, 15/299681-8 Ary Brasil Participações Ltda, 15/299887-0 T M Representações Ltda, 15/299962-0 Miab - Empreendimentos E Participações Ltda, 15/299963-9 Tripar Participações Ltda,

15/299964-7 Abm Empreendimentos E Participações Ltda, 15/299974-4 Hidrohorta Gaucha Ltda - Me, 15/299975-2 M & M Comércio De Peças & Acessórios Ltda - Me, 15/299976-0 Santa Tereza Administração E Participação Ltda, 15/299981-7 Arqueiros Soluções Imobiliárias Ltda - Me, 15/299991-4 Osasuna Participações Ltda Epp, 15/300145-3 Hybernon Participações Ltda, 15/300148-8 Mpc Locação De Veículos E Imobiliária Ltda, 15/300294-8 Posto Princesa Do Norte Ltda, 15/300314-6 Yaveh Industria E Comercio De Papeis Ltda, 15/300355-3 Imobiliária 3r Ltda, 15/300359-6 Construtora E Imobiliária Jmv Ltda, 15/300479-7 Rp - Investimentos, Empreendimentos E Participações Ltda., 15/300564-5 Ultra Somserviços E Medicos Ltda, 15/300589-0 Sedona Comércio, Importação E Exportação Ltda - Me, 15/300663-3 Trigomas Ceara Distribuidora De Alimentos Ltda - Epp, 15/300664-1 Master Construções E Empreendimentos Ltda, 15/300673-0 Constrois & Acuracia Serviços De Construções Ltda - Me, 15/300674-9 Martins & Sobral Comércio, Serviços E Representações Ltda - Me, 15/300678-1 Bar E Restaurante Mozart.Lucena Ltda - Me, 15/300684-6 Magicamais Industria E Comercio De Brinquedos Ltda - Me, 15/300696-0 Voille Industria De Confecção Ltda - Me, 15/300697-8 Afap Soluções E Construções Ltda, 15/300719-2 C&C Cavalcante E Cavalcante Participações Ltda, 15/300727-3 P J Serviços E Construções Eireli - Me, 15/300728-1 Hospital Infantil São Rafael Ltda - Me, 15/301187-4 J.N Administração Imobiliária Limitada - Me, 15/301476-8 Osasuna Participações Ltda - Epp, 15/301833-0 N & M Industria De Confecção Ltda Me, 15/301835-6 Carvalho E Linhares Participações Ltda, 15/301836-4 Newton Participações Ltda, 15/301839-9 Imobiliária Ary Ltda, 15/301842-9 Marina Participações Ltda, 15/301844-5 Ultra Somserviços Medicos Ltda, 15/301846-1 Quixada Participações E Investimentos Ltda, 15/301847-0 Ppar Com Investimentos Ltda, 15/301848-8 Ultra Somserviços Medicos Ltda, 15/301851-8 Fortcar Rental Ltda - Me, 15/301852-6 Prime Plus Locação De Veículos E Transportes Turísticos Ltda, 15/301853-4 Prime Plus Locação De Veículos E Transportes Turísticos Ltda, 15/301858-5 Comercial Portugal De Hortifrutigranjeiros Ltda - Me, 15/302054-7 Palnaria Construtora Serviços E Projetos Ltda - Epp, 15/302169-1 Irmaos Lucena Comercio De Combustíveis Ltda, 15/302170-5 Duosoftware Treinamentos E Informática Ltda, 15/302202-7 Ambiente Moveis-Comercio De Moveis Ltda - Me, 15/303603-6 Mecanica Ferrer Ltda - Me, EXTI NCAO/DISTRATO: 15/289804-2 Jokers Restaurante E Comércio Ltda - Me, 15/296684-6 Jm C hurrascaria E Pizzaria Ltda - Me, 15/298146-2 Andrade Mota Serviços Eletrônicos Ltda - Me, 15/298151-9 Df Empreendimentos Imobiliários E Incorporação Ltda, 15/298558-1 Vicente De Paula Ferreira Giffoni & Filho Ltda - Me, 15/300315-4 Yaveh Participações Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO: 15/299978-7 Sabesa Rural Sa, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/289808-5 Jantec Comércio De Equipamentos & Serviços De Segurança Ltda, 15/297687-6 Jc Express Transportes De Cargas Ltda - Me, 15/298191-8 Viana Negócios Imobiliários Ltda, 15/298251-5 Rc Participações Ltda, 15/298477-1 Tv Jangadeiro Ltda, 15/298478-0 Tv Mucuripe Ltda, 15/299310-0 Lw Participações Ltda, 15/299313-4 Ary & Silva Participações Ltda, 15/299316-9 Ary Barroso Participações Ltda, 15/299992-2 A.A Comercio Atacadista De Crustáceos Ltda Me, 15/300000-7 Novethal Transportes E Cargas Ltda, 15/300115-1 Silva & Neto Ltda, 15/300146-1 Hybernon Participações Ltda, 15/300688-9 Flór Cirurgica Comercial Ltda Me, 15/301834-8 Ultra Somserviços Medicos Ltda, 15/301837-2 Newton Participações Ltda, 15/301838-0 Ary Brasil Participações Ltda, 15/301843-7 Canada Investimentos Ltda, 15/301849-6 Ppar Com Investimentos Ltda, 15/301850-0 Quixada Participações E Investimentos Ltda, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 14/083152-5 Aço Global Industria E Comercio De Produtos Siderurgicos Ltda, 15/089576-3 Fcf Administração De Imóveis Ltda, 15/301775-9 Cm Consultoria E Projetos Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 15/289805-0 W J Sousa Da Silva, 15/294985-2 Marrocos Construções E Empreendimentos Ltda - Me, 15/295912-2 M. F. F. De Lousada Regadas Ltda - Me, 15/296083-0 Dr. Limpeza Brasil Ltda - Me, 15/296493-2 Js Serviços De Ar Condicionado Ltda - Me, 15/297283-8 H S Informática Comercio E Serviços Ltda - Me, 15/297635-3 Crajubar Gases Ltda - Me, 15/29860-6 Wagner Lobo De Almeida Representações, 15/300689-7 Wlanderson Batista Damasceno, 15/300693-5 Marciel Da Silva Melo, 15/300704-4 Academia Drop7 Fitness Ltda - Me, 15/300772-9 Mix Serviços Administrativos Ltda - Me, 15/301260-9 Ricardo Eder M. Magalhães, 15/301791-0 Rcr Distribuidora De Aguas Ltda - Me, 15/302081-4 F Meire R Martins, 15/302190-0 R.O. Galdino, 15/302193-4 Cirlandia Firmino Bezerra, 15/302197-7 Jose Bringel Couto, 15/302200-0 Lucineide Barros Dos Santos Silva, 15/302206-0 Joaquim Gomes Da Cruz, ALTERAÇÃO: 15/075045-5 M S M Oliveira Batista - Me, 15/075050-1 Luiz Manoel Linhares Catunda - Me, 15/273923-8 Tatiana S Dos Santos - Me, 15/



273925-4 Raimundo Nonato De Souza Serviços, 15/273940-8 Sandoval Otaviano De Souza - Me, 15/285106 -2 Nivaldo Muniz Nunes, 15/292182-6 C Silva Dos Santos - Me, 15/292183-4 Jose Alves Medeiros - Me, 15/292193-1 Ricardo Raynier De Freitas Mesquita - Me, 15/292194-0 F. Rodrigues Da Silva Restaurante - Me, 15/294027-8 G De Amorim Luciano - Epp, 15/29479 7-3 F V C De Aguiar Suplementos - Me, 15/294984-4 Francisco Bernardo Alves Marrocos Me, 15/295913-0 M F F De Lousada Regadas Plantas Me, 15/296082-1 Claudio Pedrosa Tel es Me, 15/296494-0 Vanda Silvestre Augusto Me, 15/296703-6 Eliene Ribeiro Da Silva - Me, 15/297270-6 Elisângela Martins Pinto - Me, 15/297282-0 Jose Saraiva Dos Santos - Me, 15/297636-1 Antonio Marcelio Rocha De Lima - Me, 15/297756-2 Carlos Augusto De Melo Freire, 15/298924-2 Cintia Maria Alves Facundo De Brito - Me, 15/299858-6 Maria Do Reino Felix Macêdo De Moraes - Me, 15/300348-0 Gilberto Pereira De Oliveira Filho - Me, 15/300389-8 G M Da Silva Grafica - Me, 15/300411-8 Antônio Milton Rodrigues De Mesquita - Me, 15/300412-6 Paulo Andre Lima Pequeno - Epp, 15/300705-2 Emidio De Queiroz Siqueira Neto Academia Me, 15/300713-3 E De Leiros Araujo - Me, 15/300715-0 Gon zaga Barreto Da Silva - Me, 15/300773-7 Francisco Elvis Siqueira Alves Me, 15/301259 -5 Elis Regina Barreto Alves - Me, 15/301785-6 Julio Cesar Holanda De Araujo Me, 15/301790-2 R C R Carneiro Me, 15/302182-9 Neonaldo F De Melo - Me, 15/302184-5 Jose Cr uz Duarte - Me, 15/302192-6 Evaneide Alves Pereira - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/07504 6-3 F Elcio Cunha - Me, 15/075051-0 R Nonato Rodrigues Taxi - Me, 15/297004-5 M A G Mesquita - Me, 15/299977-9 Francisco Eudes Oliveira Pinheiro, 15/300706-0 A J Ribeir o Da Silva Lanches - Me, 15/300765-6 J Eudes Rios Silva - Me, 15/301872-0 Antonio De Assuncao De Noronha - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/084552-9 Antonio Ubirajara Linhares Parente - Me, 15/296525-4 F. De P. G. Astronski s, 15/300383-9 Antonio Derlanio De Oliveira - Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 1 5/089578-0 Flavio Carneiro, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 15/296799-0 Dablio Comercio E Construções Eireli, 15/296965-9 San Kai Industria E Co mercio De Bebidas Eireli, 15/298263-9 Ruanda Serviços De Publicidade Eireli - Me, 15/299737-7 Locaflex Locações De Veiculos Eireli - Me, 15/300390-1 Gold Empreendimento s Imobiliários Eireli, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/28 9807-7 Laboratorio De Analises Clinicas De Aracoiaba Eireli Me, 15/300343-0 Ordna- Centro De Negocios Comerciais E Servicos Eireli, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 15/0 22422-2, 15/035783-4, 15/035784-2, 15/035785-0, 15/035786-9, 15/074930-9, 15/075049- 8, 15/257265-1, 15/260444-8, 15/261203-3, 15/268062-4, 15/268064-0, 15/268065-9, 15/272799-0, 15/272801-5, 15/273994-7, 15/275149-1, 15/278157-9, 15/278679-1, 15/280884 -1, 15/280885-0, 15/288750-4, 15/288887-0, 15/289157-9, 15/289570-1, 15/289587-6, 15/289621-0, 15/289649-0, 15/290063-2, 15/290740-8, 15/293689-0, 15/294467-2, 15/29461 4-4, 15/294675-6, 15/294940-2, 15/295143-1, 15/295225-0, 15/295261-6, 15/295262-4, 1 5/296567-0, 15/296576-9, 15/296577-7, 15/296602-1, 15/296603-0, 15/296667-6, 15/2966 68-4, 15/296719-2, 15/296780-0, 15/296787-7, 15/296822-9, 15/296985-3, 15/297285-4, 15/297361-3, 15/298145-4, 15/298147-0, 15/298155-1, 15/298177-2, 15/298181-0, 15/298 182-9, 15/298212-4, 15/298228-0, 15/298231-0, 15/298237-0, 15/298239-6, 15/298243-4, 15/298244-2, 15/298253-1, 15/298254-0, 15/298271-0, 15/298272-8, 15/298283-3, 15/29 8322-8, 15/298330-9, 15/298436-4, 15/298441-0, 15/298456-9, 15/298459-3, 15/298471-2, 15/298482-8, 15/298483-6, 15/298539-5, 15/298571-9, 15/298573-5, 15/298594-8, 15/2 98620-0, 15/298621-9, 15/298634-0, 15/298992-7, 15/298995-1, 15/299001-1, 15/299567- 6, 15/299637-0, 15/299644-3, 15/299646-0, 15/299674-5, 15/299688-5, 15/299689-3, 15/299690-7, 15/299691-5, 15/299692-3, 15/299693-1, 15/299694-0, 15/299767-9, 15/300004 -0, 15/300010-4, 15/300018-0, 15/300024-4, 15/300347-2, 15/300392-8, 15/300397-9, 15/300422-3, 15/300480-0, 15/300485-1, 15/300488-6, 15/300565-3, 15/300622-6, 15/30067 7-3, 15/300710-9, 15/301186-6, 15/301188-2, 15/301190-4, 15/301191-2, 15/301474-1, 1 5/301774-0, 15/301776-7, 15/301777-5, 15/301778-3, 15/301779-1, 15/301780-5, 15/3018 10-0, 15/301878-0, 15/301879-8, 15/301880-1, 15/301881-0, 15/301882-8, 15/301883-6, 15/301884-4, 15/301885-2, 15/301887-9, 15/301888-7, 15/301889-5, 15/302181-0, 15/303 574-9, 15/303577-3, 15/303582-0, 15/303587-0, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2016.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS

PORTARIA Nº871/2015 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, durante o mês de **FEVEREIRO/2016**. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

José Sérgio Fontenele de Azevedo
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº871/2015, 29 DE DEZEMBRO 2015

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
1	ALLISON OLIVEIRA COSTA	R\$52,25	FEVEREIRO2016
1	CARLA MIRLENE DE SOUSA RODRIGUES	R\$52,25	FEVEREIRO2016
2	FRANCISCO DIOGO RODRIGUES LIMA	R\$52,25	FEVEREIRO2016
3	GABRIELLE SILVA FERREIRA	R\$52,25	FEVEREIRO2016
4	KARLLA MARIA MELO DA SILVA	R\$52,25	FEVEREIRO2016
5	JOÃO ATILA DOS SANTOS SILVA	R\$52,25	FEVEREIRO2016
6	JOSÉ LEONARDO NASCIMENTO GOMES	R\$52,25	FEVEREIRO2016
7	LARISSA DE CASTRO DOS SANTOS ALMEIDA	R\$52,25	FEVEREIRO2016
8	LUCAS ALEX ARAUJO CORREIA	R\$52,25	FEVEREIRO2016
9	MARIA DE FATIMA VITÓRIA DA SILVA MOURA	R\$52,25	FEVEREIRO2016
10	MILENA VITÓRIA DE SOUSA CRUZ	R\$52,25	FEVEREIRO2016
11	NATANAEL SANTOS DA SILVA	R\$52,25	FEVEREIRO2016
12	NATÁLIA DIAS DA COSTA	R\$52,25	FEVEREIRO2016
13	PATRICIA NUNES MENDES	R\$52,25	FEVEREIRO2016
14	TICIANE NUNES DE SOUSA ARAUJO	R\$52,25	FEVEREIRO2016
15	VICTORIA THAYNARA CAVALCANTE	R\$52,25	FEVEREIRO2016

*** **

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

PORTARIA Nº001/2016 - A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao Decreto nº29.887, de 31 de agosto de 2009, RESOLVE **DESTITUIR** a **COMISSÃO** SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA, no âmbito da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS a partir de 05 de janeiro de 2016 e **DESTITUIR** os **EMPREGADOS** a seguir relacionados da referida Comissão. TITULARES: Francisca Maria Maia, Clenes Lacerda Pereira, Geovana Lopes Froes e Patricia de Araújo Lima de Aguiar Pereira de Matos. SUPLENTE: David Cândido Barbosa Netto, Maria Nilce Cals Quinderé, Maria José de Sousa Azevedo, Marcos Lima Leandro Sucupira. COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2016.

Antônio Elbano Cambraia

DIRETOR PRESIDENTE

Lauro Daniel Beisl Perdiz

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

*** **

PORTARIA Nº002/2016 - A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao Decreto nº29.887, de 31 de agosto de 2009, RESOLVE **CONSTITUIR** a **COMISSÃO** SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA, no âmbito da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS a partir de 05 de janeiro de 2016 e **DESIGNAR** os **EMPREGADOS** a seguir relacionados para comporem a referida Comissão. TITULARES: Francisca Maria Maia, Geovana Lopes Froes e Patricia de Araújo Lima de Aguiar Pereira de Matos. SUPLENTE: David Cândido Barbosa Netto, Maria Nilce Cals Quinderé, Maria José de Sousa Azevedo. Sendo indicada a Sra. Francisca Maria Maia para Secretária Executiva desta Comissão. COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2016.

Antônio Elbano Cambraia

DIRETOR PRESIDENTE

Lauro Daniel Beisl Perdiz

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

*** **



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº014/2016 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE**, no valor de R\$1.544,40 (Hum mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de **FEVEREIRO/2016**. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, em Fortaleza, 08 de janeiro 2016

Pedro Alves de Brito

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº014/2016 DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
1	NATALIA VASCONCELOS MAXIMIANO	46,80	FEVEREIRO/2016
2	INGRID CAMARA DA SILVA	46,80	FEVEREIRO/2016
3	CARLOS BRUNO LEITE DE LIMA	46,80	FEVEREIRO/2016
4	AURELINDA DE ALBUQUERQUE SILVA	46,80	FEVEREIRO/2016
5	DIENNY KELLY DA SILVA FERNANDE	46,80	FEVEREIRO/2016
6	GRAZIELA DA SILVA FREITAS	46,80	FEVEREIRO/2016
7	RODRIGO DA SILVA MARQUES	46,80	FEVEREIRO/2016
8	LUCAS MONTEIRO LAURIANO	46,80	FEVEREIRO/2016
9	FABIANO DA SILVA NOBREGA	46,80	FEVEREIRO/2016
10	SUZANE BATISTA SEGUNDO	46,80	FEVEREIRO/2016
11	LUCIA HELENA VIEIRA CORREIA	46,80	FEVEREIRO/2016
12	DENILSON FILOMENO DA SILVA	46,80	FEVEREIRO/2016
13	ALEF EMANUEL DE OLIVEIRA HORACIO	46,80	FEVEREIRO/2016
14	EMANUEL VITOR PIMENTA LIMA	46,80	FEVEREIRO/2016
15	MANUELA GOES DE ALMEIDA	46,80	FEVEREIRO/2016
16	VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	46,80	FEVEREIRO/2016
17	ANTONIO EDUARDO DA SILVA CEURI	46,80	FEVEREIRO/2016
18	DEBORA SANTOS DE SOUSA	46,80	FEVEREIRO/2016
19	FRANCISCO FERNANDES ARAUJO DOS SANTOS	46,80	FEVEREIRO/2016

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
20	JORDANIA PAULINO ALVES	46,80	FEVEREIRO/2016
21	ELZIO MATEUS EVANGELISTA PIMEN	46,80	FEVEREIRO/2016
22	IVO AUGUSTO RAMOS DE SOUSA	46,80	FEVEREIRO/2016
23	FRANCISCO MARCIO COSTA BORGES	46,80	FEVEREIRO/2016
24	TIAGO SANTOS BATISTA	46,80	FEVEREIRO/2016
25	PRISCILA DE SOUSA COSTA	46,80	FEVEREIRO/2016
26	CESAR AUGUSTO COSTA SILVA	46,80	FEVEREIRO/2016
27	JOAO RAFAEL DIONIZIO DOS SANTO	46,80	FEVEREIRO/2016
28	KEIVYANY DO NASCIMENTO ANTUNES	46,80	FEVEREIRO/2016
29	JOSE RICHARD FERREIRA ALVES	46,80	FEVEREIRO/2016
30	RENAN RICHARD BEZERRA ARAUJO	46,80	FEVEREIRO/2016
31	ANA KEILA SILVA DE AQUINO	46,80	FEVEREIRO/2016
32	FRANCISCO WESLEY MOREIRA GOMES	46,80	FEVEREIRO/2016
33	PEDRO IURY DE ARAUJO OLIVEIRA	46,80	FEVEREIRO/2016
TOTAL		R\$1.544,40	

*** **

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº317/2015 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O.E de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de janeiro de 2016. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº317/2015, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ALINE PARENTE OLIVEIRA	ORIENTADOR DA CÉLULA DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO PÉCEM	3000421-3	11,87	20	237,40
AMANDA BENEVIDES	ORIENTADOR DA CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO PACOTI	3000081-1	11,87	20	237,40
ARABELLA COSTA PINHEIRO	COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA	3000171-0	11,87	20	237,40
ANA MICHELLE DA CRUZ SILVA	ORIENTADOR DA CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTUÁRIO DO RIO MUNDAÚ	3000061-7	11,87	20	237,40
FRANCISCA SINHA MOREIRA EVANGELISTA	ORIENTADOR DE CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS DUNAS DO PARACURU	3000051-X	11,87	20	237,40
GEORGE DA JUSTA FELIÃO	ORIENTADOR DE CÉLULA DO PARQUE BOTÂNICO DO CEARÁ	3000451-5	11,87	20	237,40
ISABELLA MATTOS E SILVA	ORIENTADOR DA CÉLULA DO PARQUE ESTADUAL DA PEDRA DA RISCA DO MEIO	3000111-7	11,87	20	237,40
ILANA FERNANDES FALCÃO	ORIENTADOR DA CÉLULA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS AMBIENTAIS	3000141-9	11,87	20	237,40
INÁCIO JOSÉ CRISÓSTOMO PRATA	ORIENTADOR DA CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA LAGOA DE JIJOCA	3000071-4	11,87	20	237,40
JOSÉ WILTON SOARES E SILVA	ARTICULADOR DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3000161-3	11,87	20	237,40
LUCIA MARIA BEZERRA DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	3000461-2	11,87	20	237,40
LUZILENE PIMENTEL SABOIA	ORIENTADOR DA CÉLULA DO MONUMENTO NATURAL DOS MONÓLITOS DE QUIXADÁ	3000101-X	11,87	20	237,40
MARCONI ALVES DE SOUSA	OUVIDOR	3000431-0	11,87	20	237,40
MANOEL BRUNO NOGUEIRA DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL	3000391-8	11,87	20	237,40
MAYRLA MARIA MENEZES CASTELO BRANCO	ORIENTADOR DA CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA LAGOA DO URUAÚ	3000031-5	11,87	20	237,40
PATRICIA JACAÚNA BARBOSA	ORIENTADOR DA CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DE BATURITÉ	3000041-2	11,87	20	237,40
PAULO CÉSAR FERREIRA DE LIRA	ORIENTADOR DA CÉLULA DO PARQUE ECOLÓGICO DO RIO COCÓ	3000361-6	11,87	20	237,40
ROBERTO VICTOR PEREIRA RIBEIRO	ARTICULADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA	3000441-8	11,87	20	237,40
ROSE MARY FEITOSA MACÊDO	ORIENTADOR DA CÉLULA DO PARQUE ESTADUAL SÍTIO FUNDÃO	3000121-4	11,87	20	237,40
VANDERLANGE DE SOUSA GOMES	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	3000181-8	11,87	20	237,40

*** **

PORTARIA Nº325/2015 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O.E de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de fevereiro de 2016. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Maria Dias Cavalcante

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº325/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ALINE PARENTE OLIVEIRA	ORIENTADOR DA CÉLULA DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO PÉCEM	3000421-3	11,87	19	225,53
AMANDA BENEVIDES	ORIENTADOR DA CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO PACOTI	3000081-1	11,87	19	225,53
ARABELLA COSTA PINHEIRO	COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA	3000171-0	11,87	19	225,53



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ANA MICHELLE DA CRUZ SILVA	ORIENTADOR DA CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTUÁRIO DO RIO MUNDAÚ	3000061-7	11,87	19	225,53
FRANCISCA SINHA MOREIRA EVANGELISTA	ORIENTADOR DE CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS DUNAS DO PARACURU	3000051-X	11,87	19	225,53
GEORGE DA JUSTA FEIJÃO	ORIENTADOR DE CÉLULA DO PARQUE BOTÂNICO DO CEARÁ	3000451-5	11,87	19	225,53
ISABELLA MATTOS E SILVA	ORIENTADOR DA CÉLULA DO PARQUE ESTADUAL DA PEDRA DA RISCA DO MEIO	3000111-7	11,87	19	225,53
ILANA FERNANDES FALCÃO	ORIENTADOR DA CÉLULA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROJETOS AMBIENTAIS	3000141-9	11,87	19	225,53
INÁCIO JOSÉ CRISÓSTOMO PRATA	ORIENTADOR DA CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA LAGOA DE JIJOCA	3000071-4	11,87	19	225,53
JOSÉ WILTON SOARES E SILVA	ARTICULADOR DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3000161-3	11,87	19	225,53
LUCIA MARIA BEZERRA DA SILVA	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	3000461-2	11,87	19	225,53
LUZILENE PIMENTEL SABOIA	ORIENTADOR DA CÉLULA DO MONUMENTO NATURAL DOS MONÓLITOS DE QUIXADÁ	3000101-X	11,87	19	225,53
MARCONI ALVES DE SOUSA	OUIDOR	3000431-0	11,87	19	225,53
MANOEL BRUNO NOGUEIRA DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL	3000391-8	11,87	19	225,53
MAYRLA MARIA MENEZES CASTELO BRANCO	ORIENTADOR DA CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA LAGOA DO URUAÚ	3000031-5	11,87	19	225,53
PATRICIA JACAÚNA BARBOSA	ORIENTADOR DA CÉLULA DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SERRA DE BATURITÉ	3000041-2	11,87	19	225,53
PAULO CÉSAR FERREIRA DE LIRA	ORIENTADOR DA CÉLULA DO PARQUE ECOLÓGICO DO RIO COCÓ	3000361-6	11,87	19	225,53
ROBERTO VICTOR PEREIRA RIBEIRO	ARTICULADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA	3000441-8	11,87	19	225,53
ROSE MARY FEITOSA MACÊDO	ORIENTADOR DA CÉLULA DO PARQUE ESTADUAL SÍTIO FUNDÃO	3000121-4	11,87	19	225,53
VANDERLANGE DE SOUSA GOMES	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	3000181-8	11,87	19	225,53

*** **

PORTARIA Nº01/2016 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos, realizar Visitas Técnicas, Cursos, Palestras e Reuniões, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "a" e "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 04 de janeiro de 2016.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº01/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
VANDERLANGE DE SOUSA GOMES	COORDENADOR	3000181-8	III	01 A 04/12/2015	ITAREMA-CE	3,5	R\$77,10	-	R\$269,85
AMANDA BENEVIDES	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000081-1	III	02 A 04/12/2015	ITAREMA-CE	2,5	R\$77,10	-	R\$192,75
MAYRLA MARIA MENEZES CASTELLOBRANCO	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000031-5	III	02 A 04/12/2015	ITAREMA-CE	2,5	R\$77,10	-	R\$192,75
ISABELLA MATTOS E SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000111-7	III	02 A 04/12/2015	ITAREMA-CE	2,5	R\$77,10	-	R\$192,75
ANA MICHELLE DA CRUZ SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000061-7	III	02 A 04/12/2015	ITAREMA-CE	2,5	R\$77,10	-	192,75
LUZILENE PIMENTEL SABOIA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000101-X	III	03/12/2015	LIMOEIRO DO NORTE-CE	0,5	R\$77,10	-	R\$38,55
MILTON ALVES DE OLIVEIRA	GESTOR AMBIENTAL	00527-1-X	IV	07 A 11/12/2015	ITAJAÍ-CE	4,5	R\$64,83	-	R\$291,73
LUZILENE PIMENTEL SABOIA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000101-X	III	07 A 08/12/2015	FORTALEZA-CE	1,5	R\$77,10	-	R\$115,65
ANA MICHELLE DA CRUZ SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000061-7	III	11/12/2015 A 11/12/2015	ITAPIPOCA-CE	0,5	R\$77,10	-	R\$38,55
FRANCISCA SINHA MOREIRA EVANGELISTA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000051-X	III	11/12/15 A 11/12/15	ITAPIPOCA-CE	0,5	R\$77,10	-	R\$38,55
LUZILENE PIMENTEL SABOIA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000101-X	III	14/12/2015 A 18/12/2015	QUIXADÁ-CE	4,5	R\$77,10	-	R\$346,95
HENRIETTE MARIA SANTANA PEREIRA DA SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000401-9	III	16/12/2015 A 18/12/2015	IPU-CE	2,5	R\$77,10	-	R\$192,75
ALINE PARENTE OLIVEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000421-3	III	16/12/2015 A 16/12/2015	ITAREMA-CE	0,5	R\$77,10	-	R\$38,55
MAYRLA MARIA MENEZES CASTELLOBRANCO	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000031-5	III	16/12/2015 A 18/12/2015	BEBERIBE-CE	2,5	R\$77,10	-	R\$192,75
INÁCIO JOSÉ CRISÓSTOMO PRATA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000071-4	III	16/12/2015 A 18/12/2015	JIJOCA DE JERICÓ-CE	2,5	R\$77,10	-	R\$192,75
PATRICIA JACAUNA BARBOSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000041-2	III	17/12/2015 A 18/12/2015	PACOTI-CE	1,5	R\$77,10	-	R\$115,65
HENRIETTE MARIA SANTANA PEREIRA DA SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000401-9	III	21/12/2015 A 21/12/2015	IPU-CE	0,5	R\$77,10	-	R\$38,55
MAYRLA MARIA MENEZES CASTELLOBRANCO	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000031-5	III	21/12/2015 A 22/12/2015	BEBERIBE-CE	1,5	R\$77,10	-	R\$115,65
INÁCIO JOSÉ CRISÓSTOMO PRATA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000071-4	III	21/12/2015 A 22/12/2015	JIJOCA DE JERICÓ-CE	1,5	R\$77,10	-	R\$115,65
LUZILENE PIMENTEL SABOIA	ORIENTADOR DE CELULA	3000101-X	III	21/12/2015 A 22/12/2015	QUIXADÁ-CE	1,5	R\$77,10	-	R\$115,65
PATRICIA JACAUNA BARBOSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000041-2	III	21/12/2015 A 22/12/2015	PACOTI-CE	1,5	R\$77,10	-	R\$115,65
PATRICIA JACAUNA BARBOSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000041-2	III	29/12/2015 A 29/12/2015	PACOTI-CE	0,5	R\$77,10	-	R\$38,55

*** **



**CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA ÁREA DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL
DAS DUNAS DA LAGOINHA**

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art.1º – O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental das Dunas da Lagoinha, doravante denominado CONSELHO, é um órgão colegiado integrante da estrutura administrativa da Área de Proteção Ambiental, criada pelo Decreto Estadual nº25.417, de 31 de março de 1999, sendo regido pela Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor. Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012, Instrução Normativa Nº04/2015, publicada no D.O.E de 16 de julho de 2015 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento dos Conselhos em Unidades de Conservação Estaduais, Portaria Estadual de criação do Conselho Gestor nº251/2015 publicada no D.O.E de 14 de setembro de 2015 e pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e Competência

Art.2º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação de acordo com a Lei nº9.985/2000, Decreto nº4.340/2002, e sua Portaria de criação nº251/2015 e demais normas aplicáveis.

Art.3º - É competência do Conselho:

I - Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, com o objetivo de garantir a conservação dos atributos ambientais, culturais e paisagísticos e dos recursos naturais da Área de Proteção Ambiental das Dunas da Lagoinha, visando o desenvolvimento sustentável da região conforme dispõe o Plano de Manejo;

II - Aprovar e acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, bem como o plano de atividades anual, projetos e ações nele propostos, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais nela inseridos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SEMA e a legislação ambiental vigente;

III - Promover a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Unidade de Conservação;

IV - Manifestar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação da Unidade de Conservação, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

V - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua área de entorno, mosaicos ou corredores ecológicos, propondo, quando couber, medidas mitigadoras e compensatórias;

VI - Convidar os órgãos ambientais competentes para prestarem informações sobre questões ambientais relevantes para a Unidade de Conservação;

VII - Divulgar ações, projetos e informações sobre a Unidade de Conservação, bem como as manifestações do Conselho, promovendo a transparência da gestão;

VIII - Solicitar a realização de audiências públicas na hipótese de licenciamento ambiental de obras ou atividades que resultem em significativo impacto ambiental no interior da Unidade de Conservação;

IX - Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisa e tecnologias alternativas para a conservação, o uso sustentável e a recuperação dos recursos naturais na Área de Proteção Ambiental;

X - Propor a criação, formação, reestruturação, extinção de Câmaras Temáticas para discussão de políticas e propostas de estudos, bem como promover e impulsionar seu funcionamento;

XI - Propor minutas de regulamentação de usos dos recursos naturais presentes no interior da Unidade de conservação;

XII - Sugerir e estimular o processo participativo com Prefeituras, empresas, associações, universidades entre outros para a formulação de políticas públicas voltadas à população que utiliza os recursos naturais da Unidade de Conservação;

XIII - Fomentar a captação de recursos, discutindo e propondo estratégias para a melhoria da gestão da Unidade de Conservação;

XIV - Propor as prioridades para a compensação ambiental, proveniente de Termos de Ajustamento de Conduta ou de Licenciamento, no interesse de atender o Plano de Atividades Anual e o Plano de Manejo da Unidade;

XV - Zelar pelas normas de uso propostas no Zoneamento Ambiental na Unidade de Conservação;

XVI - Esforçar-se para compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

XVII - Promover a capacitação continuada de seus membros;

XVIII - Recomendar e propor alterações no Regimento Interno;

XIX - Divulgar as reuniões, ações e decisões do Conselho.

CAPÍTULO III

Da Composição do Conselho

Art.4º - O Conselho tem composição inicial conforme Portaria de criação nº251/2015, publicada no D.O.E. em 14 de setembro de 2015.

Art.5º - Os representantes dos órgãos e entidades Públicos serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os representantes da sociedade civil por seus presidentes, de acordo com seus estatutos, delegando-lhes competência decisória;

§1º - Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente;

§2º - A inclusão de novas entidades será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho. Para serem eleitas as novas entidades terão que manifestar interesse por escrito;

§3º - Somente poderão possuir assento no Conselho órgãos públicos, representações da sociedade civil e instituições de ensino e ou de pesquisa.

CAPÍTULO IV

Da Competência do Conselho Gestor

Art.6º – É competência dos Conselheiros:

I – Comparecer e participar ativamente das reuniões;

II – Orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao Conselho, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

III – Debater e votar as matérias em discussões, emitindo relatórios e proposições;

IV – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e a Secretaria Executiva;

V – Pedir vistas a processos e documentos pertinentes a Unidade de Conservação;

VI – Propor as Câmaras Temáticas, bem como sugerir a extinção das mesmas;

VII – Apontar ações, temas e assuntos para discussão no Conselho;

VIII – Propor alterações nesse Regimento;

IX – Zelar pela ética do Conselho;

X – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO V

Da Organização e Estrutura

Art.7º - A estrutura organizacional do Conselho Consultivo é composta de:

I - Presidência;

II - Vice-presidência

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas;

SEÇÃO I – Da Presidência

Art.8º – O Conselho Consultivo será presidido pelo(a) Orientador/Gestor(a) da Área de Proteção Ambiental das Dunas da Lagoinha.

Art.9º Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - Aprovar e encaminhar previamente a pauta das reuniões;

III - Submeter ao Plenário expediente oriundo da Secretaria Executiva;

IV - Requisitar serviços específicos a membros do Conselho;

V - Constituir e extinguir, ouvidos os demais conselheiros, as Câmaras Temáticas;

VI - Representar o Conselho;

VII - Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - Assinar Atas das reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva;

IX - Orientar o funcionamento da Secretaria Executiva;

X - Delegar competência;

XI - Tomar decisões, de caráter urgente, sem apreciação do Conselho, a serem submetidas ao Conselho na reunião subsequente;

XII - Delegar atribuições de sua competência;

XIII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho.;

XIV - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho.;

XV - O voto de desempate, quando assim for exigido.



SEÇÃO II – Da Vice-presidência:

Art.10º - A Vice-presidência caberá a um dos membros do Conselho, sendo eleito pelos Conselheiros;

Art.11 - Compete ao Vice-presidente do Conselho;

I – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III – Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pela presidência.

SEÇÃO III – Da Secretaria Executiva:

Art.12 - A Secretaria Executiva será eleita entre os membros efetivos em Assembleia Geral, definindo-se a periodicidade dos mandatos;

Art.13 - A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do Conselho e desenvolverá suas atividades com apoio técnico, operacional e administrativo na sede da Unidade de Conservação e suas bases operacionais;

Art.14 - A Secretaria Executiva será composta de;

I - Coordenador Geral;

II – Relator;

III – Assessor.

§1º - Ao Coordenador Geral cabe dar andamento às atividades atribuídas à Secretaria

Executiva;

§2º - Ao Relator cabe escrever as Atas das reuniões;

§3º - Ao Assessor cabe dar o apoio que seja necessário ao Coordenador Geral;

§4º - Caso esteja ausente algum membro da Secretaria Executiva, deverá ser eleito no início da reunião um dos conselheiros presentes para cumprir a função do membro ausente;

Art.15 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho;

II - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;

III - Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho;

IV - Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;

V - Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;

VI - Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho;

VII - Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;

VIII - Manter a Presidência informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas constituídas;

IX - Submeter à apreciação do Conselho, propostas sobre matérias de competência da Unidade de Conservação que lhe for encaminhadas;

XII - Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente do Conselho;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho;

XIV - Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros;

XV - Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

XVI - Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho;

XVII - Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os;

XVIII - Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a o endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;

XIX - Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas.

SEÇÃO IV – Das Câmaras Temáticas:

Art.16 - As Câmaras Temáticas (CTs) serão formadas por no mínimo de 3 (três) integrantes, delas participando obrigatoriamente 2 (dois) Conselheiros titulares ou suplentes, onde um deles será o coordenador e o outro relator. Os demais membros poderão ser representantes das instituições participantes ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Conselho;

§1º - Câmaras Temáticas têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres e resumos sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pelo Conselho ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Temáticas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de técnicos de diferentes órgãos e formações profissionais;

§2º - As Câmaras Temáticas poderão ter caráter temporário ou permanente e poderão ser constituídas em qualquer número, simultaneamente;

§3º - A escolha da composição das Câmaras Temáticas deverá considerar a atuação e o interesse dos candidatos;

§4º - As Câmaras Temáticas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento;

§5º - É facultada a participação, sem direito a voto nas reuniões das Câmaras Temáticas, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo;

§6º - O Presidente do Conselho será membro nato de todas as Câmaras, sem direito a voto.

Art.17 - É competência de cada uma das Câmaras Temáticas, observadas as respectivas atribuições, o seguinte:

I - Elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II - Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e Projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao Plano de Atividades do Conselho;

III - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;

IV - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

Art.18 - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador;

Art.19 - Compete ao coordenador da Câmara Temática:

I – Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II – Elaborar discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao plano de atividades do Conselho;

III - Dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

III - Convocar e presidir as reuniões da Câmara;

IV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e as suas Deliberações;

V - Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

VI - Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos integrantes e demais presentes;

VII - Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates;

VIII - Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;

IX - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;

X - Solicitar, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;

XI - Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara.

Art.20 - Compete ao relator da Câmara Temática.

I - Elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara;

§1º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão consubstanciar as conclusões a que chegou a Câmara no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho;

§2º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão do Conselho;

CAPÍTULO VI

Das Reuniões

Art.21 - O Conselho reunir-se-á em sessão pública de forma ordinária bimestralmente e extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros;

§1º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art.22 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem;

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

III - Apresentação, discussão e aprovação da pauta do dia;

IV - Agenda livre para, a critério do Plenário, serem discutidos, ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;

V - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Parágrafo Único - A leitura da Ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

Art.23 - As reuniões do Conselho terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

I - Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

II - Em segunda convocação, com presença de pelo menos um terço de seus membros;

III - Em terceira convocação, com qualquer número.

Art.24 - Os pareceres das Câmaras Temáticas a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à



Secretaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião para fins de processamento e inclusão na pauta e distribuição aos conselheiros, quando couber, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art.25 - Durante as exposições dos assuntos contidos nos pareceres das Câmaras Temáticas, não serão admitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

§1º - Cabe às Câmaras Temáticas realizar uma exposição sobre os seus pareceres, em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho;

§2º - Terminada a exposição do parecer da Câmara Temática será o assunto posto em discussão pelo Plenário;

§3º - Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos Pareceres das Câmaras Temáticas terão uso da palavra que será concedida pela Presidência na ordem em que for solicitado com limite de tempo 05 (cinco) minutos;

Art.26 - Após a discussão o assunto será votado pelo Conselho.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação só será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art.27 - Só serão submetidas matérias para votação se houver a presença mínima de 1/3 dos conselheiros.

Art.28 - As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples entre os conselheiros presentes.

Art.29 - A participação, sem direito a voto, é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrita e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

Do Mandato e Renovação

Art.30 - O mandato do Conselheiro do Conselho é de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art.31 - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Falta, sem justificativa expressa a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho no período de 01 (um) ano;

II - Perda de mandato ou cargo na entidade que representa no Conselho;

III - Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos ilícitos.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

Art.32 - Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do Conselho comunicará o fato à(s) respectiva(s) entidade(s) e solicitará a substituição de seus membros no Conselho.

Art.33 - As entidades representantes do Conselho perderão mandato nas seguintes hipóteses:

I - Por solicitação da própria entidade ou órgão;

II - Falta, sem justificativa expressa de titular e respectivo suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas;

§1º - Na perda do mandato de alguma instituição do Conselho, por qualquer motivo, o Presidente nomeará outra, escolhida pelo Conselho, preferencialmente vinculada ao segmento que perdeu sua representação;

§2º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer entidade, cabendo recurso das entidades ao Plenário, que decidirá, por maioria simples, a permanência ou não da entidade excluída.

Art.34 - As instituições poderão substituir permanentemente seus membros, mediante ofício, até 10 (dez) dias antes da reunião.

Art.35 - Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 31, a Unidade de Conservação, por meio da presidência do Conselho, fará publicar os editais para cadastramento dos representantes dos segmentos que compõem o Plenário do Conselho.

§1º - Os editais de convocação para cadastramento deverão fixar os requisitos e condições de participação;

§2º - Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos segmentos do Conselho.

Art.36 - Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 33, Unidade de Conservação por meio da Presidência do Conselho, convocará os representantes cadastrados em cada segmento, para reunião (ões) de escolha de seus representantes.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.37 - O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Conselho ou do Presidente.

Parágrafo único - A aprovação das alterações se dará por dois terços dos membros do Conselho.

Art.38 - As reuniões do Conselho são públicas.

Art.39 - A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo às instituições que integram o Plenário o custeio das despesas de deslocamento e estada.

Parágrafo Único a Unidade de Conservação poderá, sempre que possível, prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Art.40 - Qualquer membro poderá apresentar matéria à apreciação do Conselho, enviando-a para inclusão na pauta de reunião seguinte.

Art.41 - As decisões das reuniões serão registradas em Atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes, ou na reunião subsequente.

Art.42 - Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS DUNAS DE PARACURU

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art.1º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental das Dunas de Paracuru, doravante denominado CONSELHO, é um órgão colegiado integrante da estrutura administrativa da Área de Proteção Ambiental, criada pelo Decreto Estadual nº29.418, de 29 de março de 1999 sendo regido pela Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor. Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012, Instrução Normativa Nº04/2015, publicado no D.O.E de 16 de julho de 2015 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento dos Conselhos em Unidades de Conservação Estaduais, Portaria Estadual de Criação do Conselho Gestor nº252/2015 publicada no D.O.E de 14 de setembro de 2015 e pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e Competência

Art.2º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação de acordo com a Lei nº9.985/2000, Decreto nº4.340/2002 e sua Portaria de Criação nº252/2015 e demais normas aplicáveis.

Art.3º - É competência do Conselho:

I- Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, com o objetivo de garantir a conservação dos atributos ambientais, culturais e paisagísticos e dos recursos naturais da Área de Proteção Ambiental das Dunas de Paracuru, visando o desenvolvimento sustentável da região conforme dispõe o Plano de Manejo;

II- Aprovar e acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, bem como o plano de atividades anual, projetos e ações nele propostos, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais nela inseridos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SEMA e a legislação ambiental vigente;

III- Promover a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Unidade de Conservação;

IV- Manificar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação da Unidade de Conservação, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;



V- Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua área de entorno, mosaicos ou corredores ecológicos, propondo, quando couber, medidas mitigadoras e compensatórias;

VI- Convidar os órgãos ambientais competentes para prestarem informações sobre questões ambientais relevantes para a Unidade de Conservação;

VII- Divulgar ações, projetos e informações sobre a Unidade de Conservação, bem como as manifestações do Conselho, promovendo a transparência da gestão;

VIII- Solicitar a realização de audiências públicas na hipótese de licenciamento ambiental de obras ou atividades que resultem em significativo impacto ambiental no interior da Unidade de Conservação;

IX- Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisa e tecnologias alternativas para a conservação, o uso sustentável e a recuperação dos recursos naturais na Área de Proteção Ambiental;

X- Propor a criação, formação, reestruturação, extinção de Câmaras Temáticas para discussão de políticas e propostas de estudos, bem como promover e impulsionar seu funcionamento;

XI - Propor minutas de regulamentação de usos dos recursos naturais presentes no interior da Unidade de conservação;

XII- Sugerir e estimular o processo participativo com Prefeituras, empresas, associações, universidades entre outros para a formulação de políticas públicas voltadas à população que utiliza os recursos naturais da Unidade de Conservação;

XIII- Fomentar a captação de recursos, discutindo e propondo estratégias para a melhoria da gestão da Unidade de Conservação;

XIV- Propor as prioridades para a compensação ambiental, proveniente de Termos de Ajustamento de Conduta ou de Licenciamento, no interesse de atender o Plano de Atividades Anual e o Plano de Manejo da Unidade;

XV- Zelar pelas normas de uso propostas no Zoneamento Ambiental na Unidade de Conservação;

XVI- Esforçar-se para compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

XVII - Promover a capacitação continuada de seus membros;

XVIII - Recomendar e propor alterações no Regimento Interno;

XIX- Divulgar as reuniões, ações e decisões do Conselho.

CAPÍTULO III

Da Composição do Conselho

Art.4º - O Conselho tem composição inicial conforme Portaria de criação nº252/2015, publicada no D.O.E. em 14 de setembro de 2015.

Art.5º - Os representantes dos órgãos e entidades Públicos serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os representantes da sociedade civil por seus presidentes, de acordo com seus estatutos, delegando-lhes competência decisória;

§1º - Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente;

§2º - A inclusão de novas entidades será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho. Para serem eleitas as novas entidades terão que manifestar interesse por escrito;

§3º - Somente poderão possuir assento no Conselho órgãos públicos, representações da sociedade civil e instituições de ensino e ou de pesquisa.

CAPÍTULO IV

Da Competência do Conselho Gestor

Art.6º - É competência dos Conselheiros:

I- Comparecer e participar ativamente das reuniões;

II- Orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao Conselho, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

III- Debater e votar as matérias em discussões, emitindo relatórios e proposições;

IV- Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e a Secretaria Executiva;

V- Pedir vistas a processos e documentos pertinentes a Unidade de Conservação;

VI- Propor as Câmaras Temáticas, bem como sugerir a extinção das mesmas;

VII- Apontar ações, temas e assuntos para discussão no Conselho;

VIII- Propor alterações nesse Regimento;

IX- Zelar pela ética do Conselho;

X- Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO V

Da Organização e Estrutura

Art.7º - A estrutura organizacional do Conselho Consultivo é composta de:

I - Presidência;

II - Vice-presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas;

SEÇÃO I – Da Presidência

Art.8º – O Conselho Consultivo será presidido pelo(a) Orientador/ Gestor(a) da Área de Proteção Ambiental das Dunas de Paracuru.

Art.9º Compete ao Presidente do Conselho:

I- Convocar e presidir as sessões do Plenário;

II- Aprovar e encaminhar previamente a pauta das reuniões;

III- Submeter ao Plenário expediente oriundo da Secretaria Executiva;

IV- Requisitar serviços específicos a membros do Conselho;

V- Constituir e extinguir, ouvidos os demais conselheiros, as Câmaras Temáticas;

VI- Representar o Conselho;

VII- Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII- Assinar Atas das reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva;

IX- Orientar o funcionamento da Secretaria Executiva;

X - Delegar competência;

XI- Tomar decisões, de caráter urgente, sem apreciação do Conselho, a serem submetidas ao Conselho na reunião subsequente;

XII- Delegar atribuições de sua competência;

XIII- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho.;

XIV- Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho.;

XV- O voto de desempate, quando assim for exigido.

SEÇÃO II – Da Vice-presidência:

Art.10º - A Vice-presidência caberá a um dos membros do Conselho, sendo eleito pelos Conselheiros;

Art.11 - Compete ao Vice-presidente do Conselho;

I- Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II- Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III- Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pela presidência.

SEÇÃO III – Da Secretaria Executiva:

Art.12 - A Secretaria Executiva será eleita entre os membros efetivos em Assembléia Geral, definindo-se a periodicidade dos mandatos;

Art.13 - A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do Conselho e desenvolverá suas atividades com apoio técnico, operacional e administrativo na sede da Unidade de Conservação e suas bases operacionais;

Art.14 - A Secretaria Executiva será composta de:

I - Coordenador Geral;

II- Relator;

III- Assessor.

§1º - Ao Coordenador Geral cabe dar andamento às atividades atribuídas à Secretaria Executiva;

§2º - Ao Relator cabe escrever as Atas das reuniões;

§3º - Ao Assessor cabe dar o apoio que seja necessário ao Coordenador Geral;

§4º - Caso esteja ausente algum membro da Secretaria Executiva, deverá ser eleito no início da reunião um dos conselheiros presentes para cumprir a função do membro ausente;

Art.15 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho;

II- Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;

III- Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho;

IV- Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;

V- Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;

VI- Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho;

VII- Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;

VIII- Manter a Presidência informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas constituídas;

IX- Submeter à apreciação do Conselho, propostas sobre matérias de competência da Unidade de Conservação que lhe for encaminhadas;

XII- Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente do Conselho;

XIII- Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho;

XIV- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros;

XV- Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

XVI- Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho;



XVII- Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os;

XVIII- Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a o endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;

XIX- Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas.

SEÇÃO IV – Das Câmaras Temáticas:

Art.16 - As Câmaras Temáticas (CTs) serão formadas por no mínimo de 3 (três) integrantes, delas participando obrigatoriamente 2 (dois) Conselheiros titulares ou suplentes, onde um deles será o coordenador e o outro relator. Os demais membros poderão ser representantes das instituições participantes ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Conselho;

§1º - Câmaras Temáticas têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres e resumos sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pelo Conselho ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Temáticas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de técnicos de diferentes órgãos e formações profissionais;

§2º - As Câmaras Temáticas poderão ter caráter temporário ou permanente e poderão ser constituídas em qualquer número, simultaneamente;

§3º - A escolha da composição das Câmaras Temáticas deverá considerar a atuação e o interesse dos candidatos;

§4º - As Câmaras Temáticas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento;

§5º - É facultada a participação, sem direito a voto nas reuniões das Câmaras Temáticas, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo;

§6º - O Presidente do Conselho será membro nato de todas as Câmaras, sem direito a voto.

Art.17 - É competência de cada uma das Câmaras Temáticas, observadas as respectivas atribuições, o seguinte:

I - Elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II- Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e Projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao Plano de Atividades do Conselho;

III- Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;

IV- Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

Art.18 - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador;

Art.19 - Compete ao coordenador da Câmara Temática:

I - Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II- Elaborar discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao plano de atividades do Conselho;

III- Dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

III- Convocar e presidir as reuniões da Câmara;

IV- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e as suas Deliberações;

V- Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

VI- Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos integrantes e demais presentes;

VII- Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates;

VIII- Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;

IX - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;

X- Solicitar, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;

XI - Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara.

Art.20 - Compete ao relator da Câmara Temática.

I- Elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara;

§1º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão consubstanciar as conclusões a que chegou a Câmara no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho;

§2º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão do Conselho;

CAPÍTULO VI

Das Reuniões

Art.21 - O Conselho reunir-se-á em sessão pública de forma ordinária bimestralmente e extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros;

§1º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art.22 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem;

I- Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II- Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

III- Apresentação, discussão e aprovação da pauta do dia;

IV- Agenda livre para, a critério do Plenário, serem discutidos, ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;

V - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Parágrafo Único – A leitura da Ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

Art.23 - As reuniões do Conselho terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

I - Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

II - Em segunda convocação, com presença de pelo menos um terço de seus membros;

III- Em terceira convocação, com qualquer número.

Art.24 - Os pareceres das Câmaras Temáticas a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião para fins de processamento e inclusão na pauta e distribuição aos conselheiros, quando couber, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art.25 - Durante as exposições dos assuntos contidos nos pareceres das Câmaras Temáticas, não serão admitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

§1º Cabe às Câmaras Temáticas realizar uma exposição sobre os seus pareceres, em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho;

§2º - Terminada a exposição do parecer da Câmara Temática será o assunto posto em discussão pelo Plenário;

§3º - Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos Pareceres das Câmaras Temáticas terão uso da palavra que será concedida pela Presidência na ordem em que for solicitado com limite de tempo 05 (cinco) minutos;

Art.26 - Após a discussão o assunto será votado pelo Conselho.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação só será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art.27 - Só serão submetidas matérias para votação se houver a presença mínima de 1/3 dos conselheiros.

Art.28 - As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples entre os conselheiros presentes.

Art.29 - A participação, sem direito a voto, é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrita e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

Do Mandato e Renovação

Art.30 - O mandato do Conselheiro do Conselho é de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art.31 - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Falta, sem justificativa expressa a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho no período de 01 (um) ano;

II- Perda de mandato ou cargo na entidade que representa no Conselho;

III- Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos ilícitos.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

Art.32 - Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do Conselho comunicará o fato à(s) respectiva(s) entidade(s) e solicitará a substituição de seus membros no Conselho.

Art.33 - As entidades representantes do Conselho perderão mandato nas seguintes hipóteses:

I- Por solicitação da própria entidade ou órgão;

II- Falta, sem justificativa expressa de titular e respectivo suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas;



§1º - Na perda do mandato de alguma instituição do Conselho, por qualquer motivo, o Presidente nomeará outra, escolhida pelo Conselho, preferencialmente vinculada ao segmento que perdeu sua representação;
 §2º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer entidade, cabendo recurso das entidades ao Plenário, que decidirá, por maioria simples, a permanência ou não da entidade excluída.

Art.34 - As instituições poderão substituir permanentemente seus membros, mediante ofício, até 10 (dez) dias antes da reunião.

Art.35 - Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 31, a Unidade de Conservação, por meio da presidência do Conselho, fará publicar os editais para cadastramento dos representantes dos segmentos que compõem o Plenário do Conselho.

§1º - Os editais de convocação para cadastramento deverão fixar os requisitos e condições de participação;

§2º - Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos segmentos do Conselho.

Art.36 - Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 33, Unidade de Conservação por meio da Presidência do Conselho, convocará os representantes cadastrados em cada segmento, para reunião (ões) de escolha de seus representantes.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.37 - O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Conselho ou do Presidente.

Parágrafo único - A aprovação das alterações se dará por dois terços dos membros do Conselho.

Art.38 - As reuniões do Conselho são públicas.

Art.39- A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo às instituições que integram o Plenário o custeio das despesas de deslocamento e estada. Parágrafo Único a Unidade de Conservação poderá, sempre que possível, prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Art.40 - Qualquer membro poderá apresentar matéria à apreciação do Conselho, enviando-a para inclusão na pauta de reunião seguinte.

Art.41 - As decisões das reuniões serão registradas em Atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes, ou na reunião subsequente.

Art.42 - Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO PECÉM

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art.1º - O Conselho Consultivo da Área de Preservação Ambiental do Pecém, doravante denominado CONSELHO, é um órgão colegiado integrante da estrutura administrativa da Área de Proteção Ambiental, criada pelo Decreto Estadual nº24.957, de 05 de junho de 1998, sendo regido pela Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor. Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012, Instrução Normativa Nº04/2015, de 16 de julho de 2015 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento dos Conselhos em Unidades de Conservação Estaduais, Portaria Estadual de Criação do Conselho Gestor nº254/2015 publicada no D.O.E de 14 de setembro de 2015 e pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e Competência

Art.2º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação

de acordo com a Lei nº9.985/2000, Decreto nº4.340/2002, e sua Portaria de Criação nº255/2015 e demais normas aplicáveis.

Art.3º - É competência do Conselho:

I - Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, com o objetivo de garantir a conservação dos atributos ambientais, culturais e paisagísticos e dos recursos naturais da Área de Proteção Ambiental do Pecém, visando o desenvolvimento sustentável da região conforme dispõe o Plano de Manejo;

II - Aprovar e acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, bem como o plano de atividades anual, projetos e ações nele propostos, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais nela inseridos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SEMA e a legislação ambiental vigente;

III - Promover a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Unidade de Conservação;

IV - Manifestar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação da Unidade de Conservação, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

V - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua área de entorno, mosaicos ou corredores ecológicos, propondo, quando couber, medidas mitigadoras e compensatórias;

VI - Convidar os órgãos ambientais competentes para prestarem informações sobre questões ambientais relevantes para a Unidade de Conservação;

VII - Divulgar ações, projetos e informações sobre a Unidade de Conservação, bem como as manifestações do Conselho, promovendo a transparência da gestão;

VIII- Solicitar a realização de audiências públicas na hipótese de licenciamento ambiental de obras ou atividades que resultem em significativo impacto ambiental no interior da Unidade de Conservação;

IX - Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisa e tecnologias alternativas para a conservação, o uso sustentável e a recuperação dos recursos naturais na Área de Proteção Ambiental;

X- Propor a criação, formação, reestruturação, extinção de Câmaras Temáticas para discussão de políticas e propostas de estudos, bem como promover e impulsionar seu funcionamento;

XI - Propor minutos de regulamentação de usos dos recursos naturais presentes no interior da Unidade de conservação;

XII - Sugerir e estimular o processo participativo com Prefeituras, empresas, associações, universidades entre outros para a formulação de políticas públicas voltadas à população que utiliza os recursos naturais da Unidade de Conservação;

XIII - Fomentar a captação de recursos, discutindo e propondo estratégias para a melhoria da gestão da Unidade de Conservação;

XIV - Propor as prioridades para a compensação ambiental, proveniente de Termos de Ajustamento de Conduta ou de Licenciamento, no interesse de atender o Plano de Atividades Anual e o Plano de Manejo da Unidade;

XV - Zelar pelas normas de uso propostas no Zoneamento Ambiental na Unidade de Conservação;

XVI - Esforçar-se para compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

XVII - Promover a capacitação continuada de seus membros;

XVIII - Recomendar e propor alterações no Regimento Interno;

XIX - Divulgar as reuniões, ações e decisões do Conselho.

CAPÍTULO III

Da Composição do Conselho

Art.4º - O Conselho tem composição inicial conforme Portaria de criação nº254/2015, publicada no D.O.E. Em 14 de setembro de 2015.

Art.5º - Os representantes dos órgãos e entidades Públicos serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os representantes da sociedade civil por seus presidentes, de acordo com seus estatutos, delegando-lhes competência decisória;

§1º - Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente;

§2º - A inclusão de novas entidades será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho. Para serem eleitas as novas entidades terão que manifestar interesse por escrito;

§3º - Somente poderão possuir assento no Conselho órgãos públicos, representações da sociedade civil e instituições de ensino e ou de pesquisa.



CAPÍTULO IV

Da Competência do Conselho Gestor

Art.6º – É competência dos Conselheiros:

- I – Comparecer e participar ativamente das reuniões;
- II – Orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao Conselho, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;
- III – Debater e votar as matérias em discussões, emitindo relatórios e proposições;
- IV – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e a Secretaria Executiva;
- V – Pedir vistas a processos e documentos pertinentes a Unidade de Conservação;
- VI – Propor as Câmaras Temáticas, bem como sugerir a extinção das mesmas;
- VII – Apontar ações, temas e assuntos para discussão no Conselho;
- VIII – Propor alterações nesse Regimento;
- IX – Zelar pela ética do Conselho;
- X – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO V

Da Organização e Estrutura

Art.7º - A estrutura organizacional do Conselho Consultivo é composta de:

- I - Presidência;
- II - Vice-presidência
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Câmaras Temáticas;

SEÇÃO I – Da Presidência

Art.8º – O Conselho Consultivo será presidido pelo(a) Orientador/ Gestor(a) da Área de Proteção Ambiental do Pecém.

Art.9º Compete ao Presidente do Conselho:

- I - Convocar e presidir as sessões do Plenário;
- II - Aprovar e encaminhar previamente a pauta das reuniões;
- III - Submeter ao Plenário expediente oriundo da Secretaria Executiva;
- IV - Requisitar serviços específicos a membros do Conselho;
- V - Constituir e extinguir, ouvidos os demais conselheiros, as Câmaras Temáticas;
- VI - Representar o Conselho;
- VII - Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- VIII - Assinar Atas das reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva;
- IX - Orientar o funcionamento da Secretaria Executiva;
- X - Delegar competência;
- XI - Tomar decisões, de caráter urgente, sem apreciação do Conselho, a serem submetidas ao Conselho na reunião subsequente;
- XII - Delegar atribuições de sua competência;
- XIII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho.;
- XIV - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho.;
- XV - o voto de desempate, quando assim for exigido.

SEÇÃO II – Da Vice-presidência:

Art.10º - A Vice-presidência caberá a um dos membros do Conselho, sendo eleito pelos Conselheiros;

Art.11 - Compete ao Vice-presidente do Conselho;

- I – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- III – Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pela presidência.

SEÇÃO III – Da Secretaria Executiva:

Art.12 - A Secretaria Executiva será eleita entre os membros efetivos em Assembléia Geral, definindo-se a periodicidade dos mandatos;

Art.13 - A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do Conselho e desenvolverá suas atividades com apoio técnico, operacional e administrativo na sede da Unidade de Conservação e suas bases operacionais;

Art.14 - A Secretaria Executiva será composta de;

- I - Coordenador Geral;
- II – Relator;
- III – Assessor.
- §1º - Ao Coordenador Geral cabe dar andamento às atividades atribuídas à Secretaria Executiva;
- §2º - Ao Relator cabe escrever as Atas das reuniões;
- §3º - Ao Assessor cabe dar o apoio que seja necessário ao Coordenador Geral;

§4º - Caso esteja ausente algum membro da Secretaria Executiva, deverá ser eleito no início da reunião um dos conselheiros presentes para cumprir a função do membro ausente;

Art.15 - São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho;
- II - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;
- III - Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho;
- IV - Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;
- V - Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;
- VI - Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho;
- VII - Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;
- VIII - Manter a Presidência informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas constituídas;
- IX - Submeter à apreciação do Conselho, propostas sobre matérias de competência da Unidade de Conservação que lhe for encaminhadas;
- XII - Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente do Conselho;
- XIII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho;
- XIV - Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros;
- XV - Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;
- XVI - Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho;
- XVII - Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os;
- XVIII - Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a o endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;
- XIX - Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas.

SEÇÃO IV – Das Câmaras Temáticas:

Art.16 - As Câmaras Temáticas (CTs) serão formadas por no mínimo de 3 (três) integrantes, delas participando obrigatoriamente 2 (dois) Conselheiros titulares ou suplentes, onde um deles será o coordenador e o outro relator. Os demais membros poderão ser representantes das instituições participantes ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Conselho;

§1º - Câmaras Temáticas têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres e resumos sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pelo Conselho ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Temáticas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de técnicos de diferentes órgãos e formações profissionais;

§2º - As Câmaras Temáticas poderão ter caráter temporário ou permanente e poderão ser constituídas em qualquer número, simultaneamente;

§3º - A escolha da composição das Câmaras Temáticas deverá considerar a atuação e o interesse dos candidatos;

§4º - As Câmaras Temáticas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento;

§5º - É facultada a participação, sem direito a voto nas reuniões das Câmaras Temáticas, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo;

§6º - O Presidente do Conselho será membro nato de todas as Câmaras, sem direito a voto.

Art.17 - É competência de cada uma das Câmaras Temáticas, observadas as respectivas atribuições, o seguinte:

- I - Elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;
 - II - Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e Projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao Plano de Atividades do Conselho;
 - III - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;
 - IV - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.
- Art.18 - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador;
- Art.19 - Compete ao coordenador da Câmara Temática:
- I – Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;



II - Elaborar discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao plano de atividades do Conselho;

III - Dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

III - Convocar e presidir as reuniões da Câmara;

IV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e as suas Deliberações;

V - Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

VI - Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos integrantes e demais presentes;

VII - Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates;

VIII - Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;

IX - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;

X - Solicitar, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;

XI - Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara.

Art.20 - Compete ao relator da Câmara Temática.

I - Elaborar parecer, manifestação ou estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara;

§1º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão consubstanciar as conclusões a que chegou a Câmara no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho;

§2º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão do Conselho;

CAPÍTULO VI

Das Reuniões

Art.21 - O Conselho reunir-se-á em sessão pública de forma ordinária bimestralmente e extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros;

§1º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art.22 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem;

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

III - Apresentação, discussão e aprovação da pauta do dia;

IV - Agenda livre para, a critério do Plenário, serem discutidos, ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;

V - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Parágrafo Único - A leitura da Ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

Art.23 - As reuniões do Conselho terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

I - Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

II - Em segunda convocação, com presença de pelo menos um terço de seus membros;

III - Em terceira convocação, com qualquer número.

Art.24 - Os pareceres das Câmaras Temáticas a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião para fins de processamento e inclusão na pauta e distribuição aos conselheiros, quando couber, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art.25 - Durante as exposições dos assuntos contidos nos pareceres das Câmaras Temáticas, não serão admitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

§1º Cabe às Câmaras Temáticas realizar uma exposição sobre os seus pareceres, em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho;

§2º - Terminada a exposição do parecer da Câmara Temática será o assunto posto em discussão pelo Plenário;

§3º - Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos Pareceres das Câmaras Temáticas terão uso da palavra que será concedida pela Presidência na ordem em que for solicitado com limite de tempo 05 (cinco) minutos;

Art.26 - Após a discussão o assunto será votado pelo Conselho.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação só será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art.27 - Só serão submetidas matérias para votação se houver a presença mínima de 1/3 dos conselheiros.

Art.28 - As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples entre os conselheiros presentes.

Art.29 - A participação, sem direito a voto, é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrita e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

Do Mandato e Renovação

Art.30 - O mandato do Conselheiro do Conselho é de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art.31 - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Falta, sem justificativa expressa a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho no período de 01 (um) ano;

II - Perda de mandato ou cargo na entidade que representa no Conselho;

III - Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos ilícitos.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

Art.32 - Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do Conselho comunicará o fato à(s) respectiva(s) entidade(s) e solicitará a substituição de seus membros no Conselho.

Art.33 - As entidades representantes do Conselho perderão mandato nas seguintes hipóteses:

I - Por solicitação da própria entidade ou órgão;

II - Falta, sem justificativa expressa de titular e respectivo suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas;

§1º - Na perda do mandato de alguma instituição do Conselho, por qualquer motivo, o Presidente nomeará outra, escolhida pelo Conselho, preferencialmente vinculada ao segmento que perdeu sua representação;

§2º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer entidade, cabendo recurso das entidades ao Plenário, que decidirá, por maioria simples, a permanência ou não da entidade excluída.

Art.34 - As instituições poderão substituir permanentemente seus membros, mediante ofício, até 10 (dez) dias antes da reunião.

Art.35 - Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 31, a Unidade de Conservação, por meio da presidência do Conselho, fará publicar os editais para cadastramento dos representantes dos segmentos que compõem o Plenário do Conselho.

§1º - Os editais de convocação para cadastramento deverão fixar os requisitos e condições de participação;

§2º - Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos segmentos do Conselho.

Art.36 - Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 33, Unidade de Conservação por meio da Presidência do Conselho, convocará os representantes cadastrados em cada segmento, para reunião(ões) de escolha de seus representantes.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.37 - O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Conselho ou do Presidente.

Parágrafo único - A aprovação das alterações se dará por dois terços dos membros do Conselho.

Art.38 - As reuniões do Conselho são públicas.

Art.39 - A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo às instituições que integram o Plenário o custeio das despesas de deslocamento e estada. Parágrafo Único a Unidade de Conservação poderá, sempre que possível, prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Art.40 - Qualquer membro poderá apresentar matéria à apreciação do Conselho, enviando-a para inclusão na pauta de reunião seguinte.

Art.41 - As decisões das reuniões serão registradas em Atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes, ou na reunião subsequente.

Art.42 - Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE



**CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA UNIDADE DE
CONSERVAÇÃO
DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO PECÉM**

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art.1º – O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação da Estação Ecológica do Pecém, doravante denominado CONSELHO, é um órgão colegiado integrante da estrutura administrativa da Unidade de Conservação Ambiental, criada pelo Decreto Estadual nº30.895 de 25 de abril de 2012, sendo regido pela Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor. Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012, Instrução Normativa Nº04/2015, publicado no D.O.E de 16 de julho de 2015 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento dos Conselhos em Unidades de Conservação Estaduais, Portaria Estadual de criação do Conselho Gestor nº250/2015 publicado no D.O.E de 14 de Setembro de 2015 e pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e Competência

Art.2º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação de acordo com a Lei nº9.985/2000, Decreto nº4.340/2002, e sua Portaria de Criação nº250/2015 e demais normas aplicáveis.

Art.3º - É competência do Conselho:

I - Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, com o objetivo de garantir a conservação dos atributos ambientais, culturais e paisagísticos e dos recursos naturais da Unidade de Conservação da Estação Ecológica do Pecém, visando o desenvolvimento sustentável da região conforme dispõe o Plano de Manejo;

II - Aprovar e acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, bem como o plano de atividades anual, projetos e ações nele propostos, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais nela inseridos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SEMA e a legislação ambiental vigente;

III - Promover a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Unidade de Conservação;

IV - Manifestar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação da Unidade de Conservação, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

V - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua área de entorno, mosaicos ou corredores ecológicos, propondo, quando couber, medidas mitigadoras e compensatórias;

VI - Convidar os órgãos ambientais competentes para prestarem informações sobre questões ambientais relevantes para a Unidade de Conservação;

VII - Divulgar ações, projetos e informações sobre a Unidade de Conservação, bem como as manifestações do Conselho, promovendo a transparência da gestão;

VIII - Solicitar a realização de audiências públicas na hipótese de licenciamento ambiental de obras ou atividades que resultem em significativo impacto ambiental no interior da Unidade de Conservação;

IX - Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisa e tecnologias alternativas para a conservação, o uso sustentável e a recuperação dos recursos naturais na Área de Proteção Ambiental;

X - Propor a criação, formação, reestruturação, extinção de Câmaras Temáticas para discussão de políticas e propostas de estudos, bem como promover e impulsionar seu funcionamento;

XI - Propor minutas de regulamentação de usos dos recursos naturais presentes no interior da Unidade de conservação;

XII - Sugerir e estimular o processo participativo com Prefeituras, empresas, associações, universidades entre outros para a formulação de políticas públicas voltadas à população que utiliza os recursos naturais da Unidade de Conservação;

XIII - Fomentar a captação de recursos, discutindo e propondo estratégias para a melhoria da gestão da Unidade de Conservação;

XIV - Propor as prioridades para a compensação ambiental, proveniente de Termos de Ajustamento de Conduta ou de Licenciamento, no interesse de atender o Plano de Atividades Anual e o Plano de Manejo da Unidade;

XV - Zelar pelas normas de uso propostas no Zoneamento Ambiental na Unidade de Conservação;

XVI - Esforçar-se para compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

XVII - Promover a capacitação continuada de seus membros;

XVIII - Recomendar e propor alterações no Regimento Interno;

XIX - Divulgar as reuniões, ações e decisões do Conselho.

CAPÍTULO III

Da Composição do Conselho

Art.4º - O Conselho tem composição inicial conforme Portaria de criação nº250/2015, publicada no D.O.E. Em 14 de setembro de 2015.

Art.5º - Os representantes dos órgãos e entidades Públicos serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os representantes da sociedade civil por seus presidentes, de acordo com seus estatutos, delegando-lhes competência decisória;

§1º - Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente;

§2º - A inclusão de novas entidades será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho. Para serem eleitas as novas entidades terão que manifestar interesse por escrito;

§3º - Somente poderão possuir assento no Conselho órgãos públicos, representações da sociedade civil e instituições de ensino e ou de pesquisa.

CAPÍTULO IV

Da Competência do Conselho Gestor

Art.6º - É competência dos Conselheiros:

I - Comparecer e participar ativamente das reuniões;

II - Orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao Conselho, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

III - Debater e votar as matérias em discussões, emitindo relatórios e proposições;

IV - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e a Secretaria Executiva;

V - Pedir vistas a processos e documentos pertinentes a Unidade de Conservação;

VI - Propor as Câmaras Temáticas, bem como sugerir a extinção das mesmas;

VII - Apontar ações, temas e assuntos para discussão no Conselho;

VIII - Propor alterações nesse Regimento;

IX - Zelar pela ética do Conselho;

X - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO V

Da Organização e Estrutura

Art.7º - A estrutura organizacional do Conselho Consultivo é composta de:

I - Presidência;

II - Vice-presidência

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas;

SEÇÃO I – Da Presidência

Art.8º – O Conselho Consultivo será presidido pelo(a) Orientador/Gestor(a) da Unidade de Conservação da Estação Ecológica do Pecém.
Art.9º Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - Aprovar e encaminhar previamente a pauta das reuniões;

III - Submeter ao Plenário expediente oriundo da Secretaria Executiva;

IV - Requisitar serviços específicos a membros do Conselho;

V - Constituir e extinguir, ouvidos os demais conselheiros, as Câmaras Temáticas;

VI - Representar o Conselho;

VII - Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - Assinar Atas das reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva;

IX - Orientar o funcionamento da Secretaria Executiva;

X - Delegar competência;

XI - Tomar decisões, de caráter urgente, sem apreciação do Conselho, a serem submetidas ao

Conselho na reunião subsequente;

XII - Delegar atribuições de sua competência;

XIII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho.;



XIV - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho.;

XV - O voto de desempate, quando assim for exigido.

SEÇÃO II – Da Vice-presidência:

Art.10º - A Vice-presidência caberá a um dos membros do Conselho, sendo eleito pelos Conselheiros;

Art.11 - Compete ao Vice-presidente do Conselho;

I – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III – Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pela presidência.

SEÇÃO III – Da Secretaria Executiva:

Art.12 - A Secretaria Executiva será eleita entre os membros efetivos em Assembléia Geral, definindo-se a periodicidade dos mandatos;

Art.13 - A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do Conselho e desenvolverá suas atividades com apoio técnico, operacional e administrativo na sede da Unidade de Conservação e suas bases operacionais;

Art.14 - A Secretaria Executiva será composta de;

I - Coordenador Geral;

II – Relator;

III – Assessor.

§1º - Ao Coordenador Geral cabe dar andamento às atividades atribuídas à Secretaria Executiva;

§2º - Ao Relator cabe escrever as Atas das reuniões;

§3º - Ao Assessor cabe dar o apoio que seja necessário ao Coordenador Geral;

§4º - Caso esteja ausente algum membro da Secretaria Executiva, deverá ser eleito no início da reunião um dos conselheiros presentes para cumprir a função do membro ausente;

Art.15 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho;

II - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;

III - Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho;

IV - Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;

V - Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;

VI - Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho;

VII - Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;

VIII - Manter a Presidência informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas constituídas;

IX - Submeter à apreciação do Conselho, propostas sobre matérias de competência da Unidade de Conservação que lhe for encaminhadas;

XII - Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente do Conselho;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho;

XIV - Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros;

XV - Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

XVI - Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho;

XVII - Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os;

XVIII - Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a o endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;

XIX - Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas.

SEÇÃO IV – Das Câmaras Temáticas:

Art.16 - As Câmaras Temáticas (CTs) serão formadas por no mínimo de 3 (três) integrantes, delas participando obrigatoriamente 2 (dois) Conselheiros titulares ou suplentes, onde um deles será o coordenador e o outro relator. Os demais membros poderão ser representantes das instituições participantes ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Conselho;

§1º - Câmaras Temáticas têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres e resumos sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pelo Conselho ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Temáticas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de técnicos de diferentes órgãos e formações profissionais;

§2º - As Câmaras Temáticas poderão ter caráter temporário ou permanente e poderão ser constituídas em qualquer número, simultaneamente;

§3º - A escolha da composição das Câmaras Temáticas deverá considerar a atuação e o interesse dos candidatos;

§4º - As Câmaras Temáticas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento;

§5º - É facultada a participação, sem direito a voto nas reuniões das Câmaras Temáticas, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo;

§6º - O Presidente do Conselho será membro nato de todas as Câmaras, sem direito a voto.

Art.17 - É competência de cada uma das Câmaras Temáticas, observadas as respectivas atribuições, o seguinte:

I - Elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II - Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e Projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao Plano de Atividades do Conselho;

III - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;

IV - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

Art.18 - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador;

Art.19 - Compete ao coordenador da Câmara Temática:

I – Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II – Elaborar discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao plano de atividades do Conselho;

III - Dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

III - Convocar e presidir as reuniões da Câmara;

IV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e as suas Deliberações;

V - Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

VI - Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos integrantes e demais presentes;

VII - Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates;

VIII - Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;

IX - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;

X - Solicitar, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;

XI - Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara.

Art.20 - Compete ao relator da Câmara Temática.

I - Elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara;

§1º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão consubstanciar as conclusões a que chegou a Câmara no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho;

§2º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão do Conselho;

CAPÍTULO VI

Das Reuniões

Art.21 - O Conselho reunir-se-á em sessão pública de forma ordinária bimestralmente e extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros;

§1º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art.22 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem;

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

III - Apresentação, discussão e aprovação da pauta do dia;

IV - Agenda livre para, a critério do Plenário, serem discutidos, ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;

V - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Parágrafo Único - A leitura da Ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

Art.23 - As reuniões do Conselho terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

I - Em primeira convocação, com presença de, pelo menos, metade mais um de seus membros;

II - Em segunda convocação, com presença de, pelo menos, um terço de seus membros;

III - Em terceira convocação, com qualquer número.



Art.24 - Os pareceres das Câmaras Temáticas a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião para fins de processamento e inclusão na pauta e distribuição aos conselheiros, quando couber, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art.25 - Durante as exposições dos assuntos contidos nos pareceres das Câmaras Temáticas, não serão admitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

§1º Cabe às Câmaras Temáticas realizar uma exposição sobre os seus pareceres, em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho;

§2º - Terminada a exposição do parecer da Câmara Temática será o assunto posto em discussão pelo Plenário;

§3º - Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos Pareceres das Câmaras Temáticas terão uso da palavra que será concedida pela Presidência na ordem em que for solicitado com limite de tempo 05 (cinco) minutos;

Art.26 - Após a discussão o assunto será votado pelo Conselho.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação só será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art.27 - Só serão submetidas matérias para votação se houver a presença mínima de 1/3 dos conselheiros.

Art.28 - As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples entre os conselheiros presentes.

Art.29 - A participação, sem direito a voto, é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrita e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

Do Mandato e Renovação

Art.30 - O mandato do Conselheiro do Conselho é de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art.31 - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Falta sem justificativa expressa a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho no período de 01 (um) ano;

II - Perda de mandato ou cargo na entidade que representa no Conselho;

III - Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos ilícitos.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

Art.32 - Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do Conselho comunicará o fato à(s) respectiva(s) entidade(s) e solicitará a substituição de seus membros no Conselho.

Art.33 - As entidades representantes do Conselho perderão mandato nas seguintes hipóteses:

I - Por solicitação da própria entidade ou órgão;

II - Falta sem justificativa expressa de titular e respectivo suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas;

§1º - Na perda do mandato de alguma instituição do Conselho, por qualquer motivo, o Presidente nomeará outra, escolhida pelo Conselho, preferencialmente vinculada ao segmento que perdeu sua representação;

§2º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer entidade, cabendo recurso das entidades ao Plenário, que decidirá, por maioria simples, a permanência ou não da entidade excluída.

Art.34 - As instituições poderão substituir permanentemente seus membros, mediante ofício, até 10 (dez) dias antes da reunião.

Art.35 - Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 31, a Unidade de Conservação, por meio da presidência do Conselho, fará publicar os editais para cadastramento dos representantes dos segmentos que compõem o Plenário do Conselho.

§1º - Os editais de convocação para cadastramento deverão fixar os requisitos e condições de participação;

§2º - Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos segmentos do Conselho.

Art.36 - Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 33, Unidade de Conservação por meio da Presidência do Conselho, convocará os representantes cadastrados em cada segmento, para reunião(ões) de escolha de seus representantes.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.37 - O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Conselho ou do Presidente.

Parágrafo único - A aprovação das alterações se dará por dois terços dos membros do Conselho.

Art.38 - As reuniões do Conselho são públicas.

Art.39 - A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo às instituições que integram o Plenário o custeio das despesas de deslocamento e estada.

Parágrafo Único - A Unidade de Conservação poderá, sempre que possível, prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Art.40 - Qualquer membro poderá apresentar matéria à apreciação do Conselho, enviando-a para inclusão na pauta de reunião seguinte.

Art.41 - As decisões das reuniões serão registradas em Atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes, ou na reunião subsequente.

Art.42 - Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO MONUMENTO NATURAL DAS FALÉSIAS DE BEBERIBE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art.1º - O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Monumento Natural das Falésias de Beberibe, doravante denominado CONSELHO, é um órgão colegiado integrante da estrutura administrativa da Unidade de Conservação, criada pelo Decreto Estadual nº27.461, de 04 de junho de 2015, sendo regido pela Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor. Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012, Instrução Normativa Nº04/2015, publicada no D.O.E de 16 de julho de 2015, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento dos Conselhos em Unidades de Conservação Estaduais, Portaria Estadual de Criação do Conselho Gestor nº258/2015 publicada no D.O.E de 14 de Setembro de 2015 e pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e Competência

Art.2º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação de acordo com a Lei nº9.985/2000, Decreto nº4.340/2002, e sua Portaria de Criação nº258/2015 e demais normas aplicáveis.

Art.3º - É competência do Conselho:

I - Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, com o objetivo de garantir a conservação dos atributos ambientais, culturais e paisagísticos e dos recursos naturais da Unidade de Conservação do Monumento Natural das Falésias de Beberibe, visando o desenvolvimento sustentável da região conforme dispõe o Plano de Manejo;

II - Aprovar e acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, bem como o plano de atividades anual, projetos e ações nele propostos, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais nela inseridos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SEMA e a legislação ambiental vigente;

III - Promover a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Unidade de Conservação;

IV - Manificar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação da Unidade de Conservação, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;



V - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua área de entorno, mosaicos ou corredores ecológicos, propondo, quando couber, medidas mitigadoras e compensatórias;

VI - Convidar os órgãos ambientais competentes para prestarem informações sobre questões ambientais relevantes para a Unidade de Conservação;

VII - Divulgar ações, projetos e informações sobre a Unidade de Conservação, bem como as manifestações do Conselho, promovendo a transparência da gestão;

VIII - Solicitar a realização de audiências públicas na hipótese de licenciamento ambiental de obras ou atividades que resultem em significativo impacto ambiental no interior da Unidade de Conservação;

IX - Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisa e tecnologias alternativas para a conservação, o uso sustentável e a recuperação dos recursos naturais na Área de Proteção Ambiental;

X - Propor a criação, formação, reestruturação, extinção de Câmaras Temáticas para discussão de políticas e propostas de estudos, bem como promover e impulsionar seu funcionamento;

XI - Propor minutas de regulamentação de usos dos recursos naturais presentes no interior da Unidade de conservação;

XII - Sugerir e estimular o processo participativo com Prefeituras, empresas, associações, universidades entre outros para a formulação de políticas públicas voltadas à população que utiliza os recursos naturais da Unidade de Conservação;

XIII - Fomentar a captação de recursos, discutindo e propondo estratégias para a melhoria da gestão da Unidade de Conservação;

XIV - Propor as prioridades para a compensação ambiental, proveniente de Termos de Ajustamento de Conduta ou de Licenciamento, no interesse de atender o Plano de Atividades Anual e o Plano de Manejo da Unidade;

XV - Zelar pelas normas de uso propostas no Zoneamento Ambiental na Unidade de Conservação;

XVI - Esforçar-se para compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

XVII - Promover a capacitação continuada de seus membros;

XVIII - Recomendar e propor alterações no Regimento Interno;

XIX - Divulgar as reuniões, ações e decisões do Conselho.

CAPÍTULO III

Da Composição do Conselho

Art.4º - O Conselho tem composição inicial conforme Portaria de criação nº258/2015, publicada no D.O.E. em 14 de setembro de 2015.

Art.5º - Os representantes dos órgãos e entidades Públicos serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os representantes da sociedade civil por seus presidentes, de acordo com seus estatutos, delegando-lhes competência decisória;

§1º - Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente;

§2º - A inclusão de novas entidades será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho. Para serem eleitas as novas entidades terão que manifestar interesse por escrito;

§3º - Somente poderão possuir assento no Conselho órgãos públicos, representações da sociedade civil e instituições de ensino e ou de pesquisa.

CAPÍTULO IV

Da Competência do Conselho Gestor

Art.6º - É competência dos Conselheiros:

I - Comparecer e participar ativamente das reuniões;

II - Orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao Conselho, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

III - Debater e votar as matérias em discussões, emitindo relatórios e proposições;

IV - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e a Secretaria Executiva;

V - Pedir vistas a processos e documentos pertinentes a Unidade de Conservação;

VI - Propor as Câmaras Temáticas, bem como sugerir a extinção das mesmas;

VII - Apontar ações, temas e assuntos para discussão no Conselho;

VIII - Propor alterações nesse Regimento;

IX - Zelar pela ética do Conselho;

X - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO V

Da Organização e Estrutura

Art.7º - A estrutura organizacional do Conselho Consultivo é composta de:

I - Presidência;

II - Vice-presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas;

SEÇÃO I – Da Presidência

Art.8º – O Conselho Consultivo será presidido pelo(a) Orientador/Gestor(a) da Área de Proteção Ambiental do Monumento Natural das Falésias de Beberibe.

Art.9º Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - Aprovar e encaminhar previamente a pauta das reuniões;

III - Submeter ao Plenário expediente oriundo da Secretaria Executiva;

IV - Requisitar serviços específicos a membros do Conselho;

V - Constituir e extinguir, ouvidos os demais conselheiros, as Câmaras Temáticas;

VI - Representar o Conselho;

VII - Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - Assinar Atas das reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva;

IX - Orientar o funcionamento da Secretaria Executiva;

X - Delegar competência;

XI - Tomar decisões, de caráter urgente, sem apreciação do Conselho, a serem submetidas ao

Conselho na reunião subsequente;

XII - Delegar atribuições de sua competência;

XIII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho.;

XIV - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho.;

XV - O voto de desempate, quando assim for exigido.

SEÇÃO II – Da Vice-presidência:

Art.10º - A Vice-presidência caberá a um dos membros do Conselho, sendo eleito pelos Conselheiros;

Art.11 - Compete ao Vice-presidente do Conselho:

I – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III – Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pela presidência.

SEÇÃO III – Da Secretaria Executiva:

Art.12 - A Secretaria Executiva será eleita entre os membros efetivos em Assembléia Geral, definindo-se a periodicidade dos mandatos;

Art.13 - A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do Conselho e desenvolverá suas atividades com apoio técnico, operacional e administrativo na sede da Unidade de Conservação e suas bases operacionais;

Art.14 - A Secretaria Executiva será composta de:

I - Coordenador Geral;

II – Relator;

III – Assessor.

§1º - Ao Coordenador Geral cabe dar andamento às atividades atribuídas à Secretaria Executiva;

§2º - Ao Relator cabe escrever as Atas das reuniões;

§3º - Ao Assessor cabe dar o apoio que seja necessário ao Coordenador Geral;

§4º - Caso esteja ausente algum membro da Secretaria Executiva, deverá ser eleito no início da reunião um dos conselheiros presentes para cumprir a função do membro ausente;

Art.15 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho;

II - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;

III - Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho;

IV - Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;

V - Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;

VI - Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho;

VII - Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;

VIII - Manter a Presidência informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas constituídas;

IX - Submeter à apreciação do Conselho, propostas sobre matérias de competência da Unidade de Conservação que lhe for encaminhadas;

XII - Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente do Conselho;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho;

XIV - Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros;

XV - Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;



- XVI - Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho;
- XVII - Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os;
- XVIII - Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a o endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;
- XIX - Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas.

SEÇÃO IV – Das Câmaras Temáticas:

Art.16 - As Câmaras Temáticas (CTs) serão formadas por no mínimo de 3 (três) integrantes, delas participando obrigatoriamente 2 (dois) Conselheiros titulares ou suplentes, onde um deles será o coordenador e o outro relator. Os demais membros poderão ser representantes das instituições participantes ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Conselho;

§1º - Câmaras Temáticas têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres e resumos sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pelo Conselho ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Temáticas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de técnicos de diferentes órgãos e formações profissionais;

§2º - As Câmaras Temáticas poderão ter caráter temporário ou permanente e poderão ser constituídas em qualquer número, simultaneamente;

§3º - A escolha da composição das Câmaras Temáticas deverá considerar a atuação e o interesse dos candidatos;

§4º - As Câmaras Temáticas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento;

§5º - É facultada a participação, sem direito a voto nas reuniões das Câmaras Temáticas, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo;

§6º - O Presidente do Conselho será membro nato de todas as Câmaras, sem direito a voto.

Art.17 - É competência de cada uma das Câmaras Temáticas, observadas as respectivas atribuições, o seguinte:

I - Elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II - Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e Projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao Plano de Atividades do Conselho;

III - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;

IV - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

Art.18 - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador;

Art.19 - Compete ao coordenador da Câmara Temática:

I – Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II – Elaborar discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao plano de atividades do Conselho;

III - Dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

III - Convocar e presidir as reuniões da Câmara;

IV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e as suas Deliberações;

V - Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

VI - Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos integrantes e demais presentes;

VII - Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates;

VIII - Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;

IX - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;

X - Solicitar, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;

XI - Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara.

Art.20 - Compete ao relator da Câmara Temática.

I - Elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara;

§1º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão consubstanciar as conclusões a que chegou a Câmara no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho;

§2º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão do Conselho;

CAPÍTULO VI

Das Reuniões

Art.21 - O Conselho reunir-se-á em sessão pública de forma ordinária bimestralmente e extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros;

§1º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art.22 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem;

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

III - Apresentação, discussão e aprovação da pauta do dia;

IV - Agenda livre para, a critério do Plenário, serem discutidos, ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;

V - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Parágrafo Único – A leitura da Ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

Art.23 - As reuniões do Conselho terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

I - Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

II - Em segunda convocação, com presença de pelo menos um terço de seus membros;

III - Em terceira convocação, com qualquer número.

Art.24 - Os pareceres das Câmaras Temáticas a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião para fins de processamento e inclusão na pauta e distribuição aos conselheiros, quando couber, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art.25 - Durante as exposições dos assuntos contidos nos pareceres das Câmaras Temáticas, não serão admitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

§1º Cabe às Câmaras Temáticas realizar uma exposição sobre os seus pareceres, em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho;

§2º - Terminada a exposição do parecer da Câmara Temática será o assunto posto em discussão pelo Plenário;

§3º - Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos Pareceres das Câmaras Temáticas terão uso da palavra que será concedida pela Presidência na ordem em que for solicitado com limite de tempo 05 (cinco) minutos;

Art.26 - Após a discussão o assunto será votado pelo Conselho.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação só será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art.27 - Só serão submetidas matérias para votação se houver a presença mínima de 1/3 dos conselheiros.

Art.28 - As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples entre os conselheiros presentes.

Art.29 - A participação, sem direito a voto, é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrita e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

Do Mandato e Renovação

Art.30 - O mandato do Conselheiro do Conselho é de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art.31 - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Falta, sem justificativa expressa a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho no período de 01 (um) ano;

II - Perda de mandato ou cargo na entidade que representa no Conselho;

III - Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos ilícitos.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

Art.32 - Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do Conselho comunicará o fato à(s) respectiva(s) entidade(s) e solicitará a substituição de seus membros no Conselho.



Art.33 - As entidades representantes do Conselho perderão mandato nas seguintes hipóteses:

I - Por solicitação da própria entidade ou órgão;

II - Falta, sem justificativa expressa de titular e respectivo suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas;

§1º - Na perda do mandato de alguma instituição do Conselho, por qualquer motivo, o Presidente nomeará outra, escolhida pelo Conselho, preferencialmente vinculada ao segmento que perdeu sua representação;

§2º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer entidade, cabendo recurso das entidades ao Plenário, que decidirá, por maioria simples, a permanência ou não da entidade excluída.

Art.34 - As instituições poderão substituir permanentemente seus membros, mediante ofício, até 10 (dez) dias antes da reunião.

Art.35 - Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 31, a Unidade de Conservação, por meio da presidência do Conselho, fará publicar os editais para cadastramento dos representantes dos segmentos que compõem o Plenário do Conselho.

§1º - Os editais de convocação para cadastramento deverão fixar os requisitos e condições de participação;

§2º - Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos segmentos do Conselho.

Art.36 - Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 33, Unidade de Conservação por meio da Presidência do Conselho, convocará os representantes cadastrados em cada segmento, para reunião(ões) de escolha de seus representantes.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.37 - O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Conselho ou do Presidente.

Parágrafo único - A aprovação das alterações se dará por dois terços dos membros do Conselho.

Art.38 - As reuniões do Conselho são públicas.

Art.39 - A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo às instituições que integram o Plenário o custeio das despesas de deslocamento e estada. Parágrafo Único a Unidade de Conservação poderá, sempre que possível, prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Art.40 - Qualquer membro poderá apresentar matéria à apreciação do Conselho, enviando-a para inclusão na pauta de reunião seguinte.

Art.41 - As decisões das reuniões serão registradas em Atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes, ou na reunião subsequente.

Art.42 - Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL MARINHO DA PEDRA DA RISCA DO MEIO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art.1º - O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Marinho da Pedra da Risca do Meio, doravante denominado CONSELHO, é um órgão colegiado integrante da estrutura administrativa da Unidade de Conservação Ambiental, criada pelo Decreto Estadual nº12.717 de 05 de setembro de 1997, sendo regido pela Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor. Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012, Instrução Normativa Nº04/2015, publicada no D.O.E de 16 de julho de 2015 que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação,

implementação, modificação e funcionamento dos Conselhos em Unidades de Conservação Estaduais, Portaria Estadual de criação do Conselho Gestor nº312/2015 publicada no D.O.E de 10 de dezembro de 2015 e pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e Competência

Art.2º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação de acordo com a Lei nº9.985/2000, Decreto nº4.340/2002, Instrução Normativa Nº04/2015 e sua Portaria de Criação nº312/2015 e demais normas aplicáveis.

Art.3º - É competência do Conselho:

I - Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, com o objetivo de garantir a conservação dos atributos ambientais, culturais e paisagísticos e dos recursos naturais da Unidade de Conservação da Pedra da Risca do Meio, visando o desenvolvimento sustentável da região conforme dispõe o Plano de Manejo;

II - Aprovar e acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, bem como o plano de atividades anual, projetos e ações nele propostos, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais nela inseridos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SEMA e a legislação ambiental vigente;

III - Promover a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Unidade de Conservação;

IV - Manificar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação da Unidade de Conservação, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

V - Manificar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua área de entorno, mosaicos ou corredores ecológicos, propondo, quando couber, medidas mitigadoras e compensatórias;

VI - Convidar os órgãos ambientais competentes para prestarem informações sobre questões ambientais relevantes para a Unidade de Conservação;

VII - Divulgar ações, projetos e informações sobre a Unidade de Conservação, bem como as manifestações do Conselho, promovendo a transparência da gestão;

VIII - Solicitar a realização de audiências públicas na hipótese de licenciamento ambiental de obras ou atividades que resultem em significativo impacto ambiental no interior da Unidade de Conservação;

IX - Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisa e tecnologias alternativas para a conservação, o uso sustentável e a recuperação dos recursos naturais na Área de Proteção Ambiental;

X - Propor a criação, formação, reestruturação, extinção de Câmaras Temáticas para discussão de políticas e propostas de estudos, bem como promover e impulsionar seu funcionamento;

XI - Propor minutas de regulamentação de usos dos recursos naturais presentes no interior da Unidade de conservação;

XII - Sugerir e estimular o processo participativo com Prefeituras, empresas, associações, universidades entre outros para a formulação de políticas públicas voltadas à população que utiliza os recursos naturais da Unidade de Conservação;

XIII - Fomentar a captação de recursos, discutindo e propondo estratégias para a melhoria da gestão da Unidade de Conservação;

XIV - Propor as prioridades para a compensação ambiental, proveniente de Termos de Ajustamento de Conduta ou de Licenciamento, no interesse de atender o Plano de Atividades Anual e o Plano de Manejo da Unidade;

XV - Zelar pelas normas de uso propostas no Zoneamento Ambiental na Unidade de Conservação;

XVI - Esforçar-se para compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

XVII - Promover a capacitação continuada de seus membros;

XVIII - Recomendar e propor alterações no Regimento Interno;

XIX - Divulgar as reuniões, ações e decisões do Conselho.

CAPÍTULO III

Da Composição do Conselho

Art.4º - O Conselho tem composição inicial conforme Portaria de criação nº249/2015, publicada no D.O.E. Em 14 de setembro de 2015.

Art.5º - Os representantes dos órgãos Públicos e entidades não governamentais serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os representantes da sociedade civil por seus presidentes, de acordo com seus estatutos, delegando-lhes competência decisória;



§1º – Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente;

§2º - A inclusão de novas entidades será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho. Para serem eleitas as novas entidades terão que manifestar interesse por escrito;

§3º - Somente poderão possuir assento no Conselho órgãos públicos, representações da sociedade civil e instituições de ensino e ou de pesquisa.

CAPÍTULO IV

Da Competência do Conselho Gestor

Art.6º – É competência dos Conselheiros:

- I – Comparecer e participar ativamente das reuniões;
- II – Orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao Conselho, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;
- III – Debater e votar as matérias em discussões, emitindo relatórios e proposições;
- IV – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e a Secretaria Executiva;
- V – Pedir vistas a processos e documentos pertinentes a Unidade de Conservação;
- VI – Propor as Câmaras Temáticas, bem como sugerir a extinção das mesmas;
- VII – Apontar ações, temas e assuntos para discussão no Conselho;
- VIII – Propor alterações nesse Regimento;
- IX – Zelar pela ética do Conselho;
- X – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO V

Da Organização e Estrutura

Art.7º - A estrutura organizacional do Conselho Consultivo é composta de:

- I - Presidência;
- II - Vice-presidência
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Câmaras Temáticas;

SEÇÃO I – Da Presidência

Art.8º – O Conselho Consultivo será presidido pelo(a) Orientador/ Gestor(a) da Unidade de Conservação do Parque Marinho da Pedra da Risca do Meio.

Art.9º Compete ao Presidente do Conselho:

- I - Convocar e presidir as sessões do Plenário;
- II - Aprovar e encaminhar previamente a pauta das reuniões;
- III - Submeter ao Plenário expediente oriundo da Secretaria Executiva;
- IV - Requisitar serviços específicos a membros do Conselho;
- V - Constituir e extinguir, ouvidos os demais conselheiros, as Câmaras Temáticas;
- VI - Representar o Conselho;
- VII - Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- VIII - Assinar Atas das reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva;
- IX - Orientar o funcionamento da Secretaria Executiva;
- X - Delegar competência;
- XI - Tomar decisões, de caráter urgente, sem apreciação do Conselho, a serem submetidas ao Conselho na reunião subsequente;
- XII - Delegar atribuições de sua competência;
- XIII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho.;
- XIV - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho.;
- XV - O voto de desempate, quando assim for exigido.

SEÇÃO II – Da Vice-presidência:

Art.10º - A Vice-presidência caberá a um dos membros do Conselho, sendo eleito pelos Conselheiros;

Art.11 - Compete ao Vice-presidênte do Conselho;

- I – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- III – Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pela presidência.

SEÇÃO III – Da Secretaria Executiva:

Art.12 - A Secretaria Executiva será eleita entre os membros efetivos em Assembléia Geral, definindo-se a periodicidade dos mandatos;

Art.13 - A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do Conselho e desenvolverá suas atividades com apoio técnico, operacional e administrativo na sede da Unidade de Conservação e suas bases operacionais;

Art.14 - A Secretaria Executiva será composta de;

I - Coordenador Geral;

II – Relator;

III – Assessor.

§1º - Ao Coordenador Geral cabe dar andamento às atividades atribuídas à Secretaria Executiva;

§2º - Ao Relator cabe escrever as Atas das reuniões;

§3º - Ao Assessor cabe dar o apoio que seja necessário ao Coordenador Geral;

§4º - Caso esteja ausente algum membro da Secretaria Executiva, deverá ser eleito no início da reunião um dos conselheiros presentes para cumprir a função do membro ausente;

Art.15 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho;

II - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;

III - Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho;

IV - Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;

V - Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;

VI - Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho;

VII - Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;

VIII - Manter a Presidência informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas constituídas;

IX - Submeter à apreciação do Conselho, propostas sobre matérias de competência da Unidade de Conservação que lhe for encaminhadas;

XII - Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente do Conselho;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe

forem atribuídos pelo Conselho;

XIV - Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros;

XV - Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

XVI - Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho;

XVII - Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os;

XVIII - Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a o endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;

XIX - Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas.

SEÇÃO IV – Das Câmaras Temáticas:

Art.16 - As Câmaras Temáticas (CTs) serão formadas por no mínimo de 3 (três) integrantes, delas participando obrigatoriamente 2 (dois) Conselheiros titulares ou suplentes, onde um deles será o coordenador e o outro relator. Os demais membros poderão ser representantes das instituições participantes ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Conselho;

§1º - Câmaras Temáticas têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres e resumos sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pelo Conselho ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Temáticas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de técnicos de diferentes órgãos e formações profissionais;

§2º - As Câmaras Temáticas poderão ter caráter temporário ou permanente e poderão ser constituídas em qualquer número, simultaneamente;

§3º - A escolha da composição das Câmaras Temáticas deverá considerar a atuação e o interesse dos candidatos;

§4º - As Câmaras Temáticas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento;

§5º - É facultada a participação, sem direito a voto nas reuniões das Câmaras Temáticas, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo;

§6º - O Presidente do Conselho será membro nato de todas as Câmaras, sem direito a voto.

Art.17 - É competência de cada uma das Câmaras Temáticas, observadas as respectivas atribuições, o seguinte:

I - Elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II - Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e Projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao Plano de Atividades do Conselho;



III - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;

IV - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

Art.18 - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador;

Art.19 - Compete ao coordenador da Câmara Temática:

I - Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II - Elaborar discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao plano de atividades do Conselho;

III - Dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

III - Convocar e presidir as reuniões da Câmara;

IV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e as suas Deliberações;

V - Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

VI - Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos integrantes e demais presentes;

VII - Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates;

VIII - Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;

IX - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;

X - Solicitar, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;

XI - Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara.

Art.20 - Compete ao relator da Câmara Temática.

I - Elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara;

§1º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão consubstanciar as conclusões a que chegou a Câmara no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho;

§2º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão do Conselho;

CAPÍTULO VI

Das Reuniões

Art.21 - O Conselho reunir-se-á em sessão pública de forma ordinária bimestralmente e extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros;

§1º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art.22 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

III - Apresentação, discussão e aprovação da pauta do dia;

IV - Agenda livre para, a critério do Plenário, serem discutidos, ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;

V - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Parágrafo Único - A leitura da Ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

Art.23 - As reuniões do Conselho terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

I - Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

II - Em segunda convocação, com presença de pelo menos um terço de seus membros;

III - Em terceira convocação, com qualquer número.

Art.24 - Os pareceres das Câmaras Temáticas a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião para fins de processamento e inclusão na pauta e distribuição aos conselheiros, quando couber, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art.25 - Durante as exposições dos assuntos contidos nos pareceres das Câmaras Temáticas, não serão admitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

§1º Cabe às Câmaras Temáticas realizar uma exposição sobre os seus pareceres, em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho;

§2º - Terminada a exposição do parecer da Câmara Temática será o assunto posto em discussão pelo Plenário;

§3º - Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos Pareceres das Câmaras Temáticas terão uso da palavra que será concedida pela Presidência na ordem em que for solicitado com limite de tempo 05 (cinco) minutos;

Art.26 - Após a discussão o assunto será votado pelo Conselho.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação só será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art.27 - Só serão submetidas matérias para votação se houver a presença mínima de 1/3 dos conselheiros.

Art.28 - As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples entre os conselheiros presentes.

Art.29 - A participação, sem direito a voto, é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrita e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

Do Mandato e Renovação

Art.30 - O mandato do Conselheiro do Conselho é de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art.31 - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Falta, sem justificativa expressa a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho no período de 01 (um) ano;

II - Perda de mandato ou cargo na entidade que representa no Conselho;

III - Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos ilícitos.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

Art.32 - Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do Conselho comunicará o fato à(s) respectiva(s) entidade(s) e solicitará a substituição de seus membros no Conselho.

Art.33 - As entidades representantes do Conselho perderão mandato nas seguintes hipóteses:

I - Por solicitação da própria entidade ou órgão;

II - Falta, sem justificativa expressa de titular e respectivo suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas;

§1º - Na perda do mandato de alguma instituição do Conselho, por qualquer motivo, o Presidente nomeará outra, escolhida pelo Conselho, preferencialmente vinculada ao segmento que perdeu sua representação;

§2º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer entidade, cabendo recurso das entidades ao Plenário, que decidirá, por maioria simples, a permanência ou não da entidade excluída.

Art.34 - As instituições poderão substituir permanentemente seus membros, mediante ofício, até 10 (dez) dias antes da reunião.

Art.35 - Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 31, a Unidade de Conservação, por meio da presidência do Conselho, fará publicar os editais para cadastramento dos representantes dos segmentos que compõem o Plenário do Conselho.

§1º - Os editais de convocação para cadastramento deverão fixar os requisitos e condições de participação;

§2º - Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos segmentos do Conselho.

Art.36 - Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 33, Unidade de Conservação por meio da Presidência do Conselho, convocará os representantes cadastrados em cada segmento, para reunião(ões) de escolha de seus representantes.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.37 - O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Conselho ou do Presidente.

Parágrafo único - A aprovação das alterações se dará por dois terços dos membros do Conselho.

Art.38 - As reuniões do Conselho são públicas.

Art.39 - A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo às instituições que integram o Plenário o custeio das despesas de deslocamento e estada. Parágrafo Único a Unidade de Conservação poderá, sempre que possível, prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.



Art.40 - Qualquer membro poderá apresentar matéria à apreciação do Conselho, enviando-a para inclusão na pauta de reunião seguinte.

Art.41 - As decisões das reuniões serão registradas em Atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes, ou na reunião subsequente.

Art.42 - Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL BOTÂNICO DO CEARÁ

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art.1º - O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Parque Botânico do Ceará, doravante denominado CONSELHO, é um órgão colegiado integrante da estrutura administrativa da Unidade de Conservação, criado pelo Decreto Estadual nº24.216, de 09 de setembro de 1996 e Decreto nº30.868 de 10 de abril de 2012, sendo regido pela Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor. Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012, Instrução Normativa Nº04/2015, publicada no D.O.E de 16 de julho de 2015, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento dos Conselhos em Unidades de Conservação Estaduais, Portaria Estadual de Criação do Conselho Gestor nº257/2015 publicada no D.O.E de 14 de setembro de 2015 e pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e Competência

Art.2º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação de acordo com a Lei nº9.985/2000, Decreto nº4.340/2002, e sua Portaria de Criação nº257/2015 e demais normas aplicáveis.

Art.3º - É competência do Conselho:

I - Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, com o objetivo de garantir a conservação dos atributos ambientais, culturais e paisagísticos e dos recursos naturais da Unidade de Conservação do Parque Estadual Botânico do Ceará, visando o desenvolvimento sustentável da região conforme dispõe o Plano de Manejo;

II - Aprovar e acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, bem como o plano de atividades anual, projetos e ações nele propostos, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais nela inseridos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SEMA e a legislação ambiental vigente;

III - Promover a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Unidade de Conservação;

IV - Manifestar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação da Unidade de Conservação, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

V - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua área de entorno, mosaicos ou corredores ecológicos, propondo, quando couber, medidas mitigadoras e compensatórias;

VI - Convidar os órgãos ambientais competentes para prestarem informações sobre questões ambientais relevantes para a Unidade de Conservação;

VII - Divulgar ações, projetos e informações sobre a Unidade de Conservação, bem como as manifestações do Conselho, promovendo a transparência da gestão;

VIII - Solicitar a realização de audiências públicas na hipótese de licenciamento ambiental de obras ou atividades que resultem em significativo impacto ambiental no interior da Unidade de Conservação;

IX - Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisa e tecnologias alternativas para a conservação, o uso sustentável e a recuperação dos recursos naturais na Área de Proteção Ambiental;

X - Propor a criação, formação, reestruturação, extinção de Câmaras Temáticas para discussão de políticas e propostas de estudos, bem como promover e impulsionar seu funcionamento;

XI - Propor minutas de regulamentação de usos dos recursos naturais presentes no interior da Unidade de conservação;

XII - Sugerir e estimular o processo participativo com Prefeituras, empresas, associações, universidades entre outros para a formulação de políticas públicas voltadas à população que utiliza os recursos naturais da Unidade de Conservação;

XIII - Fomentar a captação de recursos, discutindo e propondo estratégias para a melhoria da gestão da Unidade de Conservação;

XIV - Propor as prioridades para a compensação ambiental, proveniente de Termos de Ajustamento de Conduta ou de Licenciamento, no interesse de atender o Plano de Atividades Anual e o Plano de Manejo da Unidade;

XV - Zelar pelas normas de uso propostas no Zoneamento Ambiental na Unidade de Conservação;

XVI - Esforçar-se para compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

XVII - Promover a capacitação continuada de seus membros;

XVIII - Recomendar e propor alterações no Regimento Interno;

XIX - Divulgar as reuniões, ações e decisões do Conselho.

CAPÍTULO III

Da Composição do Conselho

Art.4º - O Conselho tem composição inicial conforme Portaria de criação nº257/2015, publicada no D.O.E. em 14 de setembro de 2015.

Art.5º - Os representantes dos órgãos e entidades Públicos serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os representantes da sociedade civil por seus presidentes, de acordo com seus estatutos, delegando-lhes competência decisória;

§1º - Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente;

§2º - A inclusão de novas entidades será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho. Para serem eleitas as novas entidades terão que manifestar interesse por escrito;

§3º - Somente poderão possuir assento no Conselho órgãos públicos, representações da sociedade civil e instituições de ensino e ou de pesquisa.

CAPÍTULO IV

Da Competência do Conselho Gestor

Art.6º - É competência dos Conselheiros:

I - Comparecer e participar ativamente das reuniões;

II - Orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao Conselho, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

III - Debater e votar as matérias em discussões, emitindo relatórios e proposições;

IV - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e a Secretaria Executiva;

V - Pedir vistas a processos e documentos pertinentes a Unidade de Conservação;

VI - Propor as Câmaras Temáticas, bem como sugerir a extinção das mesmas;

VII - Apontar ações, temas e assuntos para discussão no Conselho;

VIII - Propor alterações nesse Regimento;

IX - Zelar pela ética do Conselho;

X - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO V

Da Organização e Estrutura

Art.7º - A estrutura organizacional do Conselho Consultivo é composta de:

I - Presidência;

II - Vice-presidência

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas;

SEÇÃO I - Da Presidência

Art.8º - O Conselho Consultivo será presidido pelo(a) Orientador/Gestor(a) da Área de Proteção Ambiental da Unidade de Conservação do Parque Estadual Botânico do Ceará.

Art.9º Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - Aprovar e encaminhar previamente a pauta das reuniões;

III - Submeter ao Plenário expediente oriundo da Secretaria Executiva;

IV - Requisitar serviços específicos a membros do Conselho;



V - Constituir e extinguir, ouvidos os demais conselheiros, as Câmaras Temáticas;

VI - Representar o Conselho;

VII - Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - Assinar Atas das reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva;

IX - Orientar o funcionamento da Secretaria Executiva;

X - Delegar competência;

XI - Tomar decisões, de caráter urgente, sem apreciação do Conselho, a serem submetidas ao

Conselho na reunião subsequente;

XII - Delegar atribuições de sua competência;

XIII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho.;

XIV - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho.;

XV - O voto de desempate, quando assim for exigido.

SEÇÃO II – Da Vice-presidência:

Art.10º - A Vice-presidência caberá a um dos membros do Conselho, sendo eleito pelos Conselheiros;

Art.11 - Compete ao Vice-presidente do Conselho;

I – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III – Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pela presidência.

SEÇÃO III – Da Secretaria Executiva:

Art.12 - A Secretaria Executiva será eleita entre os membros efetivos em Assembléia Geral, definindo-se a periodicidade dos mandatos;

Art.13 - A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do Conselho e desenvolverá suas atividades com apoio técnico, operacional e administrativo na sede da Unidade de Conservação e suas bases operacionais;

Art.14 - A Secretaria Executiva será composta de;

I - Coordenador Geral;

II – Relator;

III – Assessor.

§1º - Ao Coordenador Geral cabe dar andamento às atividades atribuídas à Secretaria

Executiva;

§2º - Ao Relator cabe escrever as Atas das reuniões;

§3º - Ao Assessor cabe dar o apoio que seja necessário ao Coordenador Geral;

§4º - Caso esteja ausente algum membro da Secretaria Executiva, deverá ser eleito no início da reunião um dos conselheiros presentes para cumprir a função do membro ausente;

Art.15 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho;

II - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;

III - Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho;

IV - Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;

V - Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;

VI - Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho;

VII - Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;

VIII - Manter a Presidência informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas constituídas;

IX - Submeter à apreciação do Conselho, propostas sobre matérias de competência da Unidade de Conservação que lhe for encaminhadas;

XII - Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente do Conselho;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho;

XIV - Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros;

XV - Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;

XVI - Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho;

XVII - Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os;

XVIII - Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a o endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;

XIX - Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas.

SEÇÃO IV – Das Câmaras Temáticas:

Art.16 - As Câmaras Temáticas (CTs) serão formadas por no mínimo de 3 (três) integrantes, delas participando obrigatoriamente 2 (dois)

Conselheiros titulares ou suplentes, onde um deles será o coordenador e o outro relator. Os demais membros poderão ser representantes das instituições participantes ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Conselho;

§1º - Câmaras Temáticas têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres e resumos sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pelo Conselho ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Temáticas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de técnicos de diferentes órgãos e formações profissionais;

§2º - As Câmaras Temáticas poderão ter caráter temporário ou permanente e poderão ser constituídas em qualquer número, simultaneamente;

§3º - A escolha da composição das Câmaras Temáticas deverá considerar a atuação e o interesse dos candidatos;

§4º - As Câmaras Temáticas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento;

§5º - É facultada a participação, sem direito a voto nas reuniões das Câmaras Temáticas, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo;

§6º - O Presidente do Conselho será membro nato de todas as Câmaras, sem direito a voto.

Art.17 - É competência de cada uma das Câmaras Temáticas, observadas as respectivas atribuições, o seguinte:

I - Elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II - Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e Projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao Plano de Atividades do Conselho;

III - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;

IV - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

Art.18 - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador;

Art.19 - Compete ao coordenador da Câmara Temática:

I – Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;

II – Elaborar discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao plano de atividades do Conselho;

III - Dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;

III - Convocar e presidir as reuniões da Câmara;

IV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e as suas Deliberações;

V - Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

VI - Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos integrantes e demais presentes;

VII - Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates;

VIII - Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;

IX - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;

X - Solicitar, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;

XI - Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara.

Art.20 - Compete ao relator da Câmara Temática.

I - Elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara;

§1º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão consubstanciar as conclusões a que chegou a Câmara no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho;

§2º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão do Conselho;

CAPÍTULO VI

Das Reuniões

Art.21 - O Conselho reunir-se-á em sessão pública de forma ordinária bimestralmente e extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros;

§1º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art.22 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem;

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;



II - Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
 III - Apresentação, discussão e aprovação da pauta do dia;
 IV - Agenda livre para, a critério do Plenário, serem discutidos, ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;
 V - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Parágrafo Único - A leitura da Ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

Art.23 - As reuniões do Conselho terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

I - Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

II - Em segunda convocação, com presença de pelo menos um terço de seus membros;

III - Em terceira convocação, com qualquer número.

Art.24 - Os pareceres das Câmaras Temáticas a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião para fins de processamento e inclusão na pauta e distribuição aos conselheiros, quando couber, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art.25 - Durante as exposições dos assuntos contidos nos pareceres das Câmaras Temáticas, não serão admitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

§1º Cabe às Câmaras Temáticas realizar uma exposição sobre os seus pareceres, em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho;

§2º - Terminada a exposição do parecer da Câmara Temática será o assunto posto em discussão pelo Plenário;

§3º - Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos Pareceres das Câmaras Temáticas terão uso da palavra que será concedida pela Presidência na ordem em que for solicitado com limite de tempo 05 (cinco) minutos;

Art.26 - Após a discussão o assunto será votado pelo Conselho.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação só será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art.27 - Só serão submetidas matérias para votação se houver a presença mínima de 1/3 dos conselheiros.

Art.28 - As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples entre os conselheiros presentes.

Art.29 - A participação, sem direito a voto, é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrita e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

Do Mandato e Renovação

Art.30 - O mandato do Conselheiro do Conselho é de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art.31 - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Falta sem justificativa expressa a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho no período de 01 (um) ano;

II - Perda de mandato ou cargo na entidade que representa no Conselho;

III - Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos ilícitos.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

Art.32 - Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do Conselho comunicará o fato à(s) respectiva(s) entidade(s) e solicitará a substituição de seus membros no Conselho.

Art.33 - As entidades representantes do Conselho perderão mandato nas seguintes hipóteses:

I - Por solicitação da própria entidade ou órgão;

II - Falta sem justificativa expressa de titular e respectivo suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas;

§1º - Na perda do mandato de alguma instituição do Conselho, por qualquer motivo, o Presidente nomeará outra, escolhida pelo Conselho, preferencialmente vinculada ao segmento que perdeu sua representação;

§2º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer entidade, cabendo recurso das entidades ao Plenário, que decidirá, por maioria simples, a permanência ou não da entidade excluída.

Art.34 - As instituições poderão substituir permanentemente seus membros, mediante ofício, até 10 (dez) dias antes da reunião.

Art.35 - Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 31, a Unidade de Conservação, por meio da presidência do Conselho, fará publicar os editais para cadastramento dos representantes dos segmentos que compõem o Plenário do Conselho.

§1º - Os editais de convocação para cadastramento deverão fixar os requisitos e condições de participação;

§2º - Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos segmentos do Conselho.

Art.36 - Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 33, Unidade de Conservação por meio da Presidência do Conselho, convocará os representantes cadastrados em cada segmento, para reunião(ões) de escolha de seus representantes.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.37 - O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Conselho ou do Presidente.

Parágrafo único - A aprovação das alterações se dará por dois terços dos membros do Conselho.

Art.38 - As reuniões do Conselho são públicas.

Art.39 - A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo às instituições que integram o Plenário o custeio das despesas de deslocamento e estada.

Parágrafo Único - A Unidade de Conservação poderá, sempre que possível, prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Art.40 - Qualquer membro poderá apresentar matéria à apreciação do Conselho, enviando-a para inclusão na pauta de reunião seguinte.

Art.41 - As decisões das reuniões serão registradas em Atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes, ou na reunião subsequente.

Art.42 - Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

CONSELHO GESTOR CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DO PARQUE ESTADUAL SÍTIO FUNDÃO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art.1º - O Conselho Consultivo da Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Estadual do Sítio Fundão, doravante denominado CONSELHO, é um órgão colegiado integrante da estrutura administrativa da Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Estadual do Sítio Fundão criada pelo Decreto Estadual nº29.307, de 06 de junho de 2008, sendo regido pela Lei nº9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, regulamentada pelo Decreto nº4.340, de 22 de agosto de 2002 que estabelece a necessidade de Unidades de Conservação possuírem um Conselho Gestor. Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012, Instrução Normativa Nº04/2015, de 16 de julho de 2015, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento dos Conselhos em Unidades de Conservação Estaduais, Portaria Estadual de Criação do Conselho Gestor nº256/2015 publicada no D.O.E de 14 de setembro de 2015 e pelo presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Da Finalidade e Competência

Art.2º - O Conselho tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação do Parque Estadual Sítio Fundão de acordo com a Lei nº9.985/2000, Decreto nº4.340/2002, e sua Portaria de Criação nº256/2015 e demais normas aplicáveis.

Art.3º - É competência do Conselho:

I - Propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas



privadas, com o objetivo de garantir a conservação dos atributos ambientais, culturais e paisagísticos e dos recursos naturais da Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Estadual Sítio Fundão, visando o desenvolvimento sustentável da região conforme dispõe o Plano de Manejo;

II - Aprovar e acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, bem como o plano de atividades anual, projetos e ações nele propostos, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e também objetivando a proteção dos ecossistemas regionais nela inseridos, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela SEMA e a legislação ambiental vigente;

III - Promover a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da Unidade de Conservação;

IV - Manifestar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação da Unidade de Conservação, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;

V - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua área de entorno, mosaicos ou corredores ecológicos, propondo, quando couber, medidas mitigadoras e compensatórias;

VI - Convidar os órgãos ambientais competentes para prestarem informações sobre questões ambientais relevantes para a Unidade de Conservação;

VII - Divulgar ações, projetos e informações sobre a Unidade de Conservação, bem como as manifestações do Conselho, promovendo a transparência da gestão;

VIII - Solicitar a realização de audiências públicas na hipótese de licenciamento ambiental de obras ou atividades que resultem em significativo impacto ambiental no interior da Unidade de Conservação;

IX - Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisa e tecnologias alternativas para a conservação, o uso sustentável e a recuperação dos recursos naturais na Área de Proteção Ambiental;

X - Propor a criação, formação, reestruturação, extinção de Câmaras Temáticas para discussão de políticas e propostas de estudos, bem como promover e impulsionar seu funcionamento;

XI - Propor minutas de regulamentação de usos dos recursos naturais presentes no interior da Unidade de conservação;

XII - Sugerir e estimular o processo participativo com Prefeituras, empresas, associações, universidades entre outros para a formulação de políticas públicas voltadas à população que utiliza os recursos naturais da Unidade de Conservação;

XIII - Fomentar a captação de recursos, discutindo e propondo estratégias para a melhoria da gestão da Unidade de Conservação;

XIV - Propor as prioridades para a compensação ambiental, proveniente de Termos de Ajustamento de Conduta ou de Licenciamento, no interesse de atender o Plano de Atividades Anual e o Plano de Manejo da Unidade;

XV - Zelar pelas normas de uso propostas no Zoneamento Ambiental na Unidade de Conservação;

XVI - Esforçar-se para compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a Unidade de Conservação;

XVII - Promover a capacitação continuada de seus membros;

XVIII - Recomendar e propor alterações no Regimento Interno;

XIX - Divulgar as reuniões, ações e decisões do Conselho.

CAPÍTULO III

Da Composição do Conselho

Art.4º - O Conselho tem composição inicial conforme Portaria de criação nº256/2015, publicada no D.O.E. de 14 de setembro de 2015.

Art.5º - Os representantes dos órgãos e entidades Públicos serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os representantes da sociedade civil por seus presidentes, de acordo com seus estatutos, delegando-lhes competência decisória;

§1º - Cada assento no Conselho será composto por um representante titular e um suplente;

§2º - A inclusão de novas entidades será realizada a cada 02 (dois) anos, durante o período de renovação do Conselho. Para serem eleitas as novas entidades terão que manifestar interesse por escrito;

§3º - Somente poderão possuir assento no Conselho órgãos públicos, representações da sociedade civil e instituições de ensino e ou de pesquisa.

CAPÍTULO IV

Da Competência do Conselho Gestor

Art.6º - É competência dos Conselheiros:

I - Comparecer e participar ativamente das reuniões;

II - Orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao Conselho, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

III - Debater e votar as matérias em discussões, emitindo relatórios e proposições;

IV - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e a Secretaria Executiva;

V - Pedir vistas a processos e documentos pertinentes a Unidade de Conservação;

VI - Propor as Câmaras Temáticas, bem como sugerir a extinção das mesmas;

VII - Apontar ações, temas e assuntos para discussão no Conselho;

VIII - Propor alterações nesse Regimento;

IX - Zelar pela ética do Conselho;

X - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento.

CAPÍTULO V

Da Organização e Estrutura

Art.7º - A estrutura organizacional do Conselho Consultivo é composta de:

I - Presidência;

II - Vice-presidência

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas;

SEÇÃO I – Da Presidência

Art.8º – O Conselho Consultivo será presidido pelo(a) Orientador/Gestor(a) da Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Estadual Sítio Fundão.

Art.9º Compete ao Presidente do Conselho:

I - Convocar e presidir as sessões do Plenário;

II - Aprovar e encaminhar previamente a pauta das reuniões;

III - Submeter ao Plenário expediente oriundo da Secretaria Executiva;

IV - requisitar serviços específicos a membros do Conselho;

V - Constituir e extinguir, ouvidos os demais conselheiros, as Câmaras Temáticas;

VI - Representar o Conselho;

VII - Homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - Assinar Atas das reuniões em conjunto com a Secretaria Executiva;

IX - Orientar o funcionamento da Secretaria Executiva;

X - Delegar competência;

XI - Tomar decisões, de caráter urgente, sem apreciação do Conselho, a serem submetidas ao

Conselho na reunião subsequente;

XII - Delegar atribuições de sua competência;

XIII - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho.;

XIV - Fornecer informações necessárias ao adequado funcionamento do Conselho.;

XV - O voto de desempate, quando assim for exigido.

SEÇÃO II – Da Vice-presidência:

Art.10º - A Vice-presidência caberá a um dos membros do Conselho, sendo eleito pelos Conselheiros;

Art.11 - Compete ao Vice-presidência do Conselho:

I – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III – Executar outros encargos que lhe forem atribuídos pela presidência.

SEÇÃO III – Da Secretaria Executiva:

Art.12 - A Secretaria Executiva será eleita entre os membros efetivos em Assembléia Geral, definindo-se a periodicidade dos mandatos;

Art.13 - A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo do Conselho e desenvolverá suas atividades com apoio técnico, operacional e administrativo na sede da Unidade de Conservação e suas bases operacionais;

Art.14 - A Secretaria Executiva será composta de:

I - Coordenador Geral;

II – Relator;

III – Assessor.

§1º - Ao Coordenador Geral cabe dar andamento às atividades atribuídas à Secretaria Executiva;

§2º - Ao Relator cabe escrever as Atas das reuniões;

§3º - Ao Assessor cabe dar o apoio que seja necessário ao Coordenador Geral;

§4º - Caso esteja ausente algum membro da Secretaria Executiva, deverá ser eleito no início da reunião um dos conselheiros presentes para cumprir a função do membro ausente;

Art.15 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Elaborar Atas das reuniões e redação de documentos expedidos pelo Conselho;

II - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência;



- III - Organizar e manter arquivada a documentação relativa ao Conselho;
- IV - Receber dos membros do Conselho sugestões de pauta de reuniões;
- V - Assessorar o Presidente em questões de competência do Conselho;
- VI - Colher dados e informações necessários à complementação das atividades do Conselho;
- VII - Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões dos órgãos da estrutura do Conselho;
- VIII - Manter a Presidência informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos das Câmaras Temáticas constituídas;
- IX - Submeter à apreciação do Conselho, propostas sobre matérias de competência da Unidade de Conservação que lhe for encaminhadas;
- XII - Elaborar o Relatório Anual de Atividades, submetendo-o ao Presidente do Conselho;
- XIII - Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho;
- XIV - Prestar os esclarecimentos solicitados pelos membros;
- XV - Comunicar, encaminhar e fazer publicar as decisões emanadas do Plenário;
- XVI - Executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente ou pelo Conselho;
- XVII - Efetuar controle sobre documentos enviados ao Conselho, recebendo-os e registrando-os;
- XVIII - Manter cadastro atualizado dos conselheiros, principalmente no que se refere a o endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;
- XIX - Apoiar os trabalhos das Câmaras Temáticas.

SEÇÃO IV – Das Câmaras Temáticas:

Art.16 - As Câmaras Temáticas (CTs) serão formadas por no mínimo de 3 (três) integrantes, delas participando obrigatoriamente 2 (dois) Conselheiros titulares ou suplentes, onde um deles será o coordenador e o outro relator. Os demais membros poderão ser representantes das instituições participantes ou consultores externos, indicados por membros do Conselho e referendados pelo Conselho;

§1º - Câmaras Temáticas têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres e resumos sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pelo Conselho ou pelo Presidente do Conselho, e reunir-se-ão sempre que necessário para possibilitar a elaboração de seus pareceres. As Câmaras Temáticas também têm por finalidade realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho, através da análise e relato integrado de técnicos de diferentes órgãos e formações profissionais;

§2º - As Câmaras Temáticas poderão ter caráter temporário ou permanente e poderão ser constituídas em qualquer número, simultaneamente;

§3º - A escolha da composição das Câmaras Temáticas deverá considerar a atuação e o interesse dos candidatos;

§4º - As Câmaras Temáticas poderão estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento;

§5º - É facultada a participação, sem direito a voto nas reuniões das Câmaras Temáticas, de Conselheiros que não sejam seus integrantes, mas sejam interessados nos assuntos em estudo;

§6º - O Presidente do Conselho será membro nato de todas as Câmaras, sem direito a voto.

Art.17 - É competência de cada uma das Câmaras Temáticas, observadas as respectivas atribuições, o seguinte:

- I - Elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;
- II - Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e Projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao Plano de Atividades do Conselho;
- III - Relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a elas pertinentes;
- IV - Convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência.

Art.18 - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação por maioria simples entre seus membros, cabendo o voto de desempate ao Coordenador;

Art.19 - Compete ao coordenador da Câmara Temática:

- I – Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho, a agenda de suas reuniões;
- II – Elaborar discutir, aprovar e encaminhar ao Conselho propostas de temas, prioridades e projetos, no âmbito de sua competência, a serem incorporados ao plano de atividades do Conselho;
- III - Dirigir e coordenar as atividades da Câmara, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Câmara;

IV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e as suas Deliberações;

V - Estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;

VI - Fixar a duração das reuniões, os horários destinados ao Expediente, à Ordem do Dia e à livre manifestação dos integrantes e demais presentes;

VII - Estabelecer limite de inscrições para participação nos debates;

VIII - Encaminhar a votação de matéria e anunciar seu resultado;

IX - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à Câmara;

X - Solicitar, por meio da Secretaria Executiva do Conselho, a emissão de convites para o comparecimento às reuniões da Câmara;

XI - Adotar outras providências destinadas ao regular andamento dos trabalhos e ao atendimento das atribuições da Câmara.

Art.20 - Compete ao relator da Câmara Temática.

I - Elaborar Parecer, Manifestação ou Estudo, conforme o caso, observados os prazos fixados pela Deliberação que criou a Câmara;

§1º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos deverão consubstanciar as conclusões a que chegou a Câmara no curso de seus trabalhos, de forma a subsidiar as Deliberações do Conselho;

§2º - Os Pareceres, Manifestações e Estudos da Câmara deverão ser instruídos com a documentação pertinente e, após a votação final, encaminhados ao Conselho, para submissão do Conselho;

CAPÍTULO VI

Das Reuniões

Art.21 - O Conselho reunir-se-á em sessão pública de forma ordinária bimestralmente e extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente ou a requerimento de 2/3 de seus membros;

§1º - No eventual adiamento de uma reunião ordinária, a nova reunião deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art.22 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

III - Apresentação, discussão e aprovação da pauta do dia;

IV - Agenda livre para, a critério do Plenário, serem discutidos, ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;

V - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Parágrafo Único - a leitura da Ata poderá ser dispensada por requerimento de Conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

Art.23 - As reuniões do Conselho terão início, respeitando o número de membros presentes, de acordo com a seguinte ordem de abertura, com intervalo de quinze minutos entre as mesmas:

I - Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;

II - Em segunda convocação, com presença de pelo menos um terço de seus membros;

III - Em terceira convocação, com qualquer número.

Art.24 - Os pareceres das Câmaras Temáticas a serem apresentados durante as reuniões deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de 03 (três) dias para reuniões extraordinárias, à data da realização da reunião para fins de processamento e inclusão na pauta e distribuição aos conselheiros, quando couber, salvo nos casos admitidos pela Presidência.

Art.25 - Durante as exposições dos assuntos contidos nos pareceres das Câmaras Temáticas, não serão admitidos apartes, com exceção aos da Presidência do Conselho.

§1º Cabe às Câmaras Temáticas realizar uma exposição sobre os seus pareceres, em linguagem acessível e de fácil entendimento a todos os presentes nas reuniões do Conselho;

§2º - Terminada a exposição do parecer da Câmara Temática será o assunto posto em discussão pelo Plenário;

§3º - Os membros do Conselho, nas discussões sobre o teor dos Pareceres das Câmaras Temáticas terão uso da palavra que será concedida pela Presidência na ordem em que for solicitado com limite de tempo 05 (cinco) minutos;

Art.26 - Após a discussão o assunto será votado pelo Conselho.

Parágrafo Único - Iniciado o processo de votação só será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes para fins de esclarecimentos.

Art.27 - Só serão submetidas matérias para votação se houver a presença mínima de 1/3 dos conselheiros.

Art.28 - As matérias serão submetidas à votação e serão consideradas aprovadas quando obtiverem maioria simples entre os conselheiros presentes.

Art.29 - A participação, sem direito a voto, é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrita e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.



CAPÍTULO VII

Do Mandato e Renovação

Art.30 - O mandato do Conselheiro do Conselho é de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

Art.31 - Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Falta, sem justificativa expressa a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho no período de 01 (um) ano;

II - Perda de mandato ou cargo na entidade que representa no Conselho;

III - Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos ilícitos.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer membro, depois de apurada a infração ou falta grave, cabendo recurso aos membros do Conselho, que decidirão, por maioria simples, a permanência ou não do membro excluído.

Art.32 - Na hipótese do artigo anterior, o Presidente do Conselho comunicará o fato à(s) respectiva(s) entidade(s) e solicitará a substituição de seus membros no Conselho.

Art.33 - As entidades representantes do Conselho perderão mandato nas seguintes hipóteses:

I - Por solicitação da própria entidade ou órgão;

II - Falta, sem justificativa expressa de titular e respectivo suplente, a 03 (três) reuniões consecutivas;

§1º - Na perda do mandato de alguma instituição do Conselho, por qualquer motivo, o Presidente nomeará outra, escolhida pelo Conselho, preferencialmente vinculada ao segmento que perdeu sua representação;

§2º - O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar as perdas do mandato de qualquer entidade, cabendo recurso das entidades ao Plenário, que decidirá, por maioria simples, a permanência ou não da entidade excluída.

Art.34 - As instituições poderão substituir permanentemente seus membros, mediante ofício, até 10 (dez) dias antes da reunião.

Art.35 - Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 31, a Unidade de Conservação, por meio da presidência do Conselho, fará publicar os editais para cadastramento dos representantes dos segmentos que compõem o Plenário do Conselho.

§1º - Os editais de convocação para cadastramento deverão fixar os requisitos e condições

de participação;

§2º - Cada instituição, considerados os seus objetivos legais ou estatutários, somente poderá participar e cadastrar-se em um dos segmentos do Conselho.

Art.36 - Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos mandatos a que se refere o artigo 33, Unidade de Conservação por meio da Presidência do Conselho, convocará os representantes cadastrados em cada segmento, para reunião(ões) de escolha de seus representantes.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.37 - O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Conselho ou do Presidente.

Parágrafo único - A aprovação das alterações se dará por dois terços dos membros do Conselho.

Art.38 - As reuniões do Conselho são públicas.

Art.39 - A participação dos membros do Conselho é considerada serviço público de natureza relevante, não remunerada, cabendo às instituições que integram o Plenário o custeio das despesas de deslocamento e estada.

Parágrafo Único a Unidade de Conservação poderá, sempre que possível, prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Art.40 - Qualquer membro poderá apresentar matéria à apreciação do Conselho, enviando-a para inclusão na pauta de reunião seguinte.

Art.41 - As decisões das reuniões serão registradas em Atas aprovadas e assinadas pelos membros presentes, ou na reunião subsequente.

Art.42 - Os casos omissos ou que não tenham sido tratados no Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2015.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº292/2015 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de fevereiro/2016. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 21 de dezembro de 2015.

Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº292/2015, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Marcos Alexandrino Alves Gondim	Ag. de Administração	000049-1-X	11,87	18	213,66
Adail dos Santos Garcêz	Ag. de Administração	000052-1-5	11,87	18	213,66
Francisco de Oliveira da Silva	Ag. de Administração	000066-1-0	11,87	18	213,66
Diana Helena Barbosa de Souza	Ag. de Administração	000068-1-5	11,87	18	213,66
Antônio Fábio Benevides	Ag. de Administração	000141-1-7	11,87	18	213,66
Rosa de Liseux U. de Carvalho Ferreira	Ag. de Administração	000168-1-0	11,87	18	213,66
Carmem Lúcia Lima Mendonça	Ag. de Administração	000264-1-7	11,87	18	213,66
Carlos Alberto Ferreira Diniz	Auxiliar de Serv. Gerais	000265-1-4	11,87	18	213,66
Francisco Erialdo Andrade Cavalcante	Auxiliar de Serv. Gerais	000268-1-6	11,87	18	213,66
Francineide Alves da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	000271-1-1	11,87	18	213,66
Jaguanhara Sampaio Pontes Júnior	Ag. de Administração	000273-1-6	11,87	18	213,66
José Nildo Saraiva	Auxiliar de Serv. Gerais	000278-1-2	11,87	18	213,66
José Ribeiro Linhares	Ag. de Administração	000279-1-X	11,87	18	213,66
Maria Fátima Ferreira Alencar	Ag. de Administração	000283-1-2	11,87	18	213,66
Ruy Fraga	Ag. de Administração	000286-1-4	11,87	18	213,66
Telma Rodrigues Sampaio	Ag. de Administração	000287-1-1	11,87	18	213,66
Luis Alves da Silva	Motorista	000330-1-4	11,87	18	213,66
Luis Soares Simão	Motorista	000339-1-X	11,87	18	213,66
Antônio Sérgio Oliveira Lôbo	Ag. de Administração	000376-1-3	11,87	18	213,66
Iolanda Maria Pinheiro Craveiro	Articulador	000640-1-7	11,87	18	213,66
Julieta Selma Lima Angelo	Gestor Ambiental	000647-1-8	11,87	18	213,66
Maria Marlene de Freitas e Silva	Ag. de Administração	000675-1-2	11,87	18	213,66
Fernando Antônio Silva Carvalho	Fiscal Ambiental	300031-1-X	11,87	18	213,66



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Jennifer Magalhães Lima	Supervisora de Núcleo	300032-1-7	11,87	18	213,66
Yannasha Mary Barros Monteiro	Gerente	300049-1-4	11,87	18	213,66
André Saóia Silva	Articulador	300050-1-5	11,87	18	213,66
Francisco Heury Fernandes da Silva	Articulador	300051-1-2	11,87	18	213,66
Fernando Érico Yves da Silva	Articulador	300052-1-X	11,87	18	213,66
Francisco Elder Moura Barroso	Articulador	300053-1-7	11,87	18	213,66
Daniela Rocha Godoy	Articulador	300054-1-4	11,87	18	213,66
Taciana Martins Silva Bôro	Articulador	300055-1-1	11,87	18	213,66
Jaine Ariely Cubas	Articulador	300057-1-6	11,87	18	213,66
Maria da Conceição da Costa Silva	Articulador	300057-1-6	11,87	18	213,66
Ricardo Lima Decoté	Articulador	300058-1-3	11,87	18	213,66
Leiliane Macário de Medeiros Nóbrega	Articulador	300059-1-0	11,87	18	213,66
Ana Paula Silva de Oliveira	Articulador	300060-1-1	11,87	18	213,66
Lídia Torquato da Silva	Articulador	300061-1-9	11,87	18	213,66
Raquel Silveira Ferreira Gomes	Articulador	300062-1-6	11,87	18	213,66
Inês Sampaio Furtado	Articulador	300063-1-3	11,87	18	213,66
Reges Daniel da Silva Barroso	Gerente	300065-1-8	11,87	18	213,66
Hugo Eduardo Lima Verde Von Doellinger	Assessor Técnico	300068-1-X	11,87	18	213,66
George Emanuel de Souza Romeiro	Assessor Técnico	300069-1-7	11,87	18	213,66
Geryslândia Matias Granjeiro	Assessor Técnico	300071-1-5	11,87	18	213,66
Wasley Maciel Pinheiro	Articulador	300072-1-2	11,87	18	213,66
Andrea Limaverde de Araújo	Gestor Ambiental	300074-1-7	11,87	18	213,66
Isadora Diógenes Benevides Lima	Articulador	300079-1-3	11,87	18	213,66

*** **

EDITAL DE CITAÇÃO

DANIEL ANGELIM LEITE fica neste ato **ciente** da lavratura do auto de infração abaixo mencionado. Nº do Auto de Infração: 2011010522-AIF. CPF/CNPJ: 08.517.320/0001-25. Descrição da infração: Comercializar produto tóxico (agrotóxico) sem registro junto a SEMACE. Fundamentações: art.70 c/c art.72 II da Lei Federal 9605/98 e art.3 II c/c art.64 do Decreto Federal nº6514/08 e art.7 da Lei Estadual 12228/93. Valor R\$1.000,00(hum mil reais). Local da infração: AGROVET. Município/UF: Orós/Ce. Data da autuação: 14/01/2011. Matrícula do Fiscal Ambiental: 531-1-2. Aviso: Com base no Decreto Federal nº6.514/2008, artigo 113, §1º, o autuado que efetuar o pagamento da penalidade no prazo de 20 dias contados da data da ciência da autuação, terá desconto de 30%; ressalta-se que o boleto de pagamento da multa imposta por este Auto de Infração poderá ser gerado na SEMACE. Poderá o autuado apresentar no prazo de 20 dias a contar da data desta publicação, defesa por escrito na sede da SEMACE, localizada na Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE. CEP 60050-081, Fone: (085) 3101-5580.

Tiago Bessa Aragão
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

*** **

EDITAL DE CITAÇÃO

EUGÊNIO ANTINORO fica neste ato **ciente** da lavratura do auto de infração abaixo mencionado. Nº do Auto de Infração: 201101018176-AIF. CPF/CNPJ: 002.073.221-04. Descrição da infração: Descumprir embargo de obra. Fundamentações: art.70 c/c art.72 II da Lei Federal 9605/98 e art.3 II c/c art.79 do Decreto Federal nº6514/08. Valor R\$100.000,00 (cem mil reais). Local da infração: Loteamento Barra da Caponga, 09. Município/UF: Cascavél/Ce. Data da autuação: 19/01/2011. Matrícula do Fiscal Ambiental: 623-1-6. Aviso: Com base no Decreto Federal nº6.514/2008, artigo 113, §1º, o autuado que efetuar o pagamento da penalidade no prazo de 20 dias contados da data da ciência da autuação, terá desconto de 30%; ressalta-se que o boleto de pagamento da multa imposta por este Auto de Infração poderá ser gerado na SEMACE. Poderá o autuado apresentar no prazo de 20 dias a contar da data desta publicação, defesa por escrito na sede da SEMACE, localizada na Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE. CEP 60050-081, Fone: (085) 3101-5580.

Tiago Bessa Aragão
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

*** **

EDITAL DE CITAÇÃO

EUGÊNIO ANTINORO fica neste ato **ciente** da lavratura do auto de infração abaixo mencionado. Nº do Auto de Infração: 201101018177-AIF. CPF/CNPJ: 002.073.221-04. Descrição da infração: Osbtar a ação da Fiscalização Ambiental. Fundamentações: art.70 c/c art.72 II da Lei

Federal 9605/98 e art.3 II c/c art.77 do Decreto Federal nº6514/08. Valor R\$10.000,00 (dez mil reais). Local da infração: Loteamento Barra da Caponga, 09. Município/UF: Cascavél/Ce. Data da autuação: 19/01/2011. Matrícula do Fiscal Ambiental: 623-1-6. Aviso: Com base no Decreto Federal nº6.514/2008, artigo 113, §1º, o autuado que efetuar o pagamento da penalidade no prazo de 20 dias contados da data da ciência da autuação, terá desconto de 30%; ressalta-se que o boleto de pagamento da multa imposta por este Auto de Infração poderá ser gerado na SEMACE. Poderá o autuado apresentar no prazo de 20 dias a contar da data desta publicação, defesa por escrito na sede da SEMACE, localizada na Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE. CEP 60050-081, Fone: (085) 3101-5580.

Tiago Bessa Aragão
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

*** **

SECRETARIADO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº127463127/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, §1º, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Carlos Cesar Costa, CPF 10176748415, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará-SESA, onde percebia a remuneração do(a) cargo de MEDICO, classe SES, nível/referência 6, matrícula nº241100100268410, com óbito em 03/04/2013, **pensão** mensal no valor de R\$4.663,98 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos) correspondente a totalidade da remuneração do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, a partir de 03/04/2013, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 03/09/2013:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS COSTA	viúva	36939617353	4.663,98

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de 01 de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **



O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº3945974/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSÉ ALVES DE SOUSA, CPF 05985110320, aposentado(a) pelo(a) Secretaria do Planejamento e Gestão, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços, Classe VIII, nível ATA 8, atualmente Auxiliar de Gestão Pública, nível/referência A1, matrícula nº001274.1.8, com óbito em 06/06/2015, **pensão** mensal no valor de R\$1.036,27 (hum mil e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 06/06/2015, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Lúcia Gonçalves de Sousa	Cônjuge	26264315320	1.036,27

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº8306424/2012 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s), da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSE DELÍDIO PEREIRA JUNIOR, CPF 06846130349, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de CIRURGIÃO DENTISTA, nível/referência 23, matrícula nº181100100373419, com óbito em 16/11/2012, **pensão** mensal no valor de R\$4.944,14 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), calculada com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 16/11/2012, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 27/03/2013:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA WELE SILVEIRA PEREIRA	VIÚVA	00184128315	4.944,14

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº2184600/2011 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a)

Mirtes Esteves Da Silva, CPF 24921750300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará-SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de ATENDENTE DENTAL, nível/referência 15, matrícula nº241100108035113, com óbito em 08/05/2011, **pensão** mensal no valor de R\$386,33 (trezentos e oitenta e seis e trinta e três centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 08/05/2011, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 05/10/2011:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MANUEL LOPES DA SILVA	Cônjuge	03447499320	386,33

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº7213080/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Guilherme Correia Vieira, CPF nº00256927391, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Motorista, nível ATA-8, atualmente, nível/referência 17, matrícula nº039273-1-8, com óbito em 06/11/2015, **pensão** mensal no valor de R\$618,25 (seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 06/11/2015, conforme descrição abaixo indicada:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA CORREIA VIEIRA	CÔNJUGE	05177090310	618,25

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 04 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº7893674/2014 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco de Assis Rodrigues, CPF nº05256801368, aposentado(a) pelo(a) Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Trabalhador de Campo, nível/referência 8, atualmente, nível/referência 10, matrícula nº031034-1-2, com óbito em 19/11/2014, **pensão** mensal no valor de R\$535,01 (quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 19/11/2014, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em:



Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Francisca Bezerra Rodrigues	Cônjuge	69885818391	535,01

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº5190466/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO ONORIO DA SILVA, CPF 09288503315, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 21, matrícula nº241100109846913, com óbito em 11/08/2015, **pensão** mensal no valor de R\$1.120,27 (um mil cento e vinte reais e vinte e sete centavos), calculada com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 11/08/2015, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 26/10/2015:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
MARIA JOSELIA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA	CÔNJUGE	79474330387	1.120,27

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº4408297/2011 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) MARIA DE LOURDES PEREIRA CAVALCANTE, CPF 569.033.833-87, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará-SESA, onde percebia os proventos do(a) função de COSTUREIRO, nível/referência 15, matrícula nº0812261-X, com óbito em 07/07/2011, **pensão** mensal no valor de R\$571,86 (Quinhentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 07/07/2011, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) publicado no D.O.E. de 04/11/2011:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Raimundo Paulino Cavalcante Neto	Cônjuge	008.403.513-72	571,86

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, respeitada, quanto ao salário mínimo estadual, a proporcionalidade de 70% (setenta por cento), não

podendo perceber, em nenhuma hipótese, valor inferior ao mínimo federal. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº128352361/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) JOSE GONCALVES DA SILVA, CPF nº107.813.153-87, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de MOTORISTA, nível/referência 21, matrícula nº241100140282017, com óbito em 05/10/2012, **pensão** mensal no valor de R\$766,67 (setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), calculada com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 05/10/2012, a ser rateada conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 20/06/2013:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Maria Nildete Dantas Pinheiro	Companheira	196.114.633-91	388,33
Lianira Dantas Pinheiro da Silva	Filha menor (nascida em 18/10/2000)	069.692.933-35	388,33

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº3466472/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº93, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, aos **DEPENDENTES** do ex-militar da reserva remunerada SEBASTIAO ALBANO SOBRINHO, CPF: 046.836.173-15, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo o soldo do posto de 2º Tenente, matrícula nº017089-1-0, com óbito em 22/05/2015, **pensão** mensal no valor de R\$5.832,97 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido e cessar os efeitos do ato publicado no DOE de 23/09/2015, que concedeu pensão provisória, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 22/05/2015: NOME: FRANCISCA NEUMA FERREIRA DA SILVA ALBANO; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 894.799.983-00; VALOR: R\$5.832,97. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº5776805/2013 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº93, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao **DEPENDENTE** do ex-militar reformado Geraldo Nicolau da Silva, CPF: 056.908.033-53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de Soldado, percebendo o soldo da graduação de 3º Sargento, matrícula nº022567-1-1, com óbito em 29/07/2013, **pensão** mensal no valor de R\$2.854,06 (dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos),



correspondente a totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 29/07/2013: NOME: JOSEFA BATISTA DA SILVA; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 766.772.733-34; VALOR: R\$R\$2.854,06. A partir de 22/01/2015: (R\$3.379,82). NOME: JOSEFA BATISTA DA SILVA; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 766.772.733-34; VALOR: R\$1.689,91. NOME: JOSÉ CLAUDEMIR DA SILVA; PARENTESCO: FILHO INVÁLIDO; CPF: 915.435.093-04; VALOR: R\$1.689,91. Fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto constitucional em relação ao montante do benefício previdenciário em referência, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. Tornar sem efeito o ato publicado no DOE de 12/06/2014, que concedeu pensão provisória aos beneficiários, ali relacionados, do ex-militar em referência. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº4438383/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº93, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, aos **DEPENDENTES** do ex-militar reformado LUIZ ALVES PEREIRA, CPF: 060.887.323-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº024439-1-0, com óbito em 17/06/2015, **pensão** mensal no valor de R\$3.203,65 (três mil duzentos e três reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido e cessar os efeitos do ato publicado no DOE de 24/09/2015, que concedeu pensão provisória, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 17/06/2015: NOME: RAIMUNDA BATISTA PEREIRA; PARENTESCO: CÔNJUGE; CPF: 528.029.813-15; VALOR: R\$3.203,65. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº6607139/2014 - VIPROC, com fundamento no Art.19, item "b" da Lei nº10.972, de 10/12/1984, no art.2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº62 de 14 de fevereiro de 2007, c/c os Arts.8º e 10, §3º, da Lei Complementar nº021/2000, e c/c art.20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, RESOLVE CONCEDER à(s) **BENEFICIÁRIA(S)** abaixo relacionada(s), filha(s) do ex-2º SARGENTO reformado - EVALDO FERREIRA DE SOUSA, falecido no dia 16/02/1992, a **pensão** policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª FRANCISCA CANDIDA SOUZA, falecida em 08/09/14, cujo título de pensão fora julgado legal pelo TCE conforme resolução nº4237/1992, de 25/03/1993, no valor de R\$3381,23 (três mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos), conforme descrição abaixo: 1) A partir de 08/10/2014. NOME: MARIA FATIMA DE SOUZA; PARENTESCO: FILHA MAIOR; CPF: 162976793-04; VALOR: R\$3381,23. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº5659020/2014 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, arts.5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº93, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, aos

DEPENDENTES do ex-militar do serviço ativo ISRAEL ALMEIDA CAMPELO, CPF: 525.391.643-15, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº136225-1-5, com óbito em 19/08/2014, **pensão** mensal no valor de R\$2.944,64 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a totalidade da remuneração do falecido e cessar os efeitos do ato publicado no DOE de 28/10/2014, que concedeu pensão provisória, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 19/08/2014: NOME: ARTHUR MATOS CAMPELO; PARENTESCO: FILHO MENOR; CPF: 072.792.063-44; VALOR: R\$2.944,64. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº127896309/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) AURI AFONSO DOS SANTOS, CPF nº122.688.013-49, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, matrícula nº241100100597112, com óbito em 20/11/2012, **pensão** mensal no valor de R\$445,75 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), calculada com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 20/11/2012, a ser concedida conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 20/06/2013:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Rosemary Melo dos Santos	Viúva	195.452.313-00	445,75

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº131054767/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002 e art.157, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, §1º, da Lei Complementar nº12 de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO LUIZ BRILHANTE, CPF nº058.189.743-91, lotado(a) Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA onde percebia a remuneração do(a) função de MÉDICO VETERINÁRIO, classe I, nível/referência 2, matrícula nº791142-1-9 com óbito em 27/04/2013, **pensão** mensal no valor de R\$1.023,14 (Hum mil e vinte e três reais e quatorze centavos), calculada com base na totalidade da remuneração do falecido, a partir de 27/04/2013, a ser rateada conforme descrição abaixo e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória aos beneficiários publicados no D.O.E de 28/08/2013:



Nome	Parentesco	CPF	Valor (R\$)
Luisa Maria Martins Lima Brilhante	359.615.893-15	Cônjuge	511,57
Brisa Martins Lima Brilhante (nascida em 17/04/2000)	071.856.563-03	Filha menor	255,79
João Luiz Martins Lima Brilhante (nascido em 26/05/2005)	071.856.623-89	Filho menor	255,79

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº131869043 SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com a redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art.6º, §1º, I, da Lei Complementar nº12 de 23/06/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, à **DEPENDENTE** do ex-servidor FRANCISCO MENDES NETO, CPF nº000.910.733-91, aposentado pela Secretaria da Fazenda, onde percebia os proventos do cargo de Auditor do Tesouro Estadual, Classe F, Referência F3 e reenquadrado na referência salarial F5 em cumprimento ao Mandado de Segurança nº1996.03746-2/01, atualmente Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, referência E, matrícula nº005388-1-7, com óbito em 23/03/2013, **pensão** mensal no valor de R\$15.400,12 (Quinze mil, quatrocentos reais e doze centavos) correspondente a totalidade dos proventos do falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite a partir de 23/03/2013, a ser concedida conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória à beneficiária publicado no Diário Oficial do Estado de 09/05/2013:

Nome	Parentesco	CPF	Valor R\$
Glória Maria Meneses Arruda Mendes	Viúva	037.394.813-15	15.400,12

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 06 de janeiro de 2016.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº925/2015 - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº5618504/2015-VIPROC, RESOLVE com fundamento no Decreto nº28.619, de 07 de fevereiro de 2007, e posteriores alterações em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica e/ou Administrativa celebrado entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Estado do Ceará, datado de 05 de março de 2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de março de 2015, autorizar a **CESSÃO** do servidor **RAIMUNDO CLÁUDIO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº013312-1-3, lotado no Departamento Estadual de Rodovias, para prestar serviços no Departamento Estadual de Trânsito, com ônus para a origem, a partir de 01 de setembro de 2015 até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2015.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1553/2015 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº811-1/2015, datada de 15 de

setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de setembro de 2015, e tendo em vista o que consta do processo nº5588770/2015 do VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Art.110, inciso I, alínea "a" e art.113 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.1º parágrafo 1º, do Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e com o art.1º, e parágrafo 2º do art.2º, do Decreto nº28.871, de 10 de setembro de 2007, **AUTORIZAR O AFASTAMENTO**, no período de 03 de fevereiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017, da servidora **JULIANA DONATO NOBREGA**, que ocupa o cargo de FONOAUDIÓLOGO, matrícula nº496309-1-3, folha nº0038, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Núcleo de Atenção Primária, sem ônus para o Estado do Ceará, para realizar Curso de Doutorado em Saúde Coletiva em Associação de IES (UECE/UFC/UNIFOR), sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, ficando a servidora obrigada a remeter ao Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - SESA, o relatório anual das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do qual constará: Tese. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2015.

Marcos Antônio Gadelha Maia
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

*** **

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Torna público que Recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a **Regularização da Licença de Instalação Nº505/2015 – DICOP - GECON** para a construção do Sistema de Abastecimento de Água das comunidades: Lagoa da Serra, no distrito de Pedras, Várzea da Jurema, Bastiões e Alto Alegre, no distrito do São João do Aruaru, e Sítio Estrela e Assentamento Amazonas, todas localizadas no município de Morada Nova, com validade de 03 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2016

Ata de Registro de Preços nº02/2016 Pregão Eletrônico nº20150017/SOHIDRA Processo nº5401572/2015 Aos 05 dias do mês de janeiro de 2016, na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº20150017/SOHIDRA, do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 22/12/2015, às fls 07, do Processo nº5401572/2015, que vai assinada pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY AUGUSTO GUIMARÃES, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se: · No Pregão Eletrônico nº20150017/SOHIDRA · Nos termos do Decreto Estadual nº28.087, de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006. · Na Lei Federal nº8.666, de 21.6.93 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Óleos lubrificantes**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20150017/SOHIDRA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº5401572/2015. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS-SOHIDRA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006. CLÁUSULA QUINTA - DA

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito. Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES: Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº28.087/2006. Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art.13, do Decreto Estadual nº28.087/2006. Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art.14, do Decreto Estadual nº28.087/2006. Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência. b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços. c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona). d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art.22, do Decreto Estadual nº28.087/2006. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art.23, e na forma do art.24, ambos do Decreto Estadual nº28.087/2006. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO: As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor. Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: Subcláusula Primeira - Quanto à entrega: a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital. b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento: a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO: O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente

incorrekções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. Subcláusula Quarta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art.32, do Decreto Estadual nº28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades: a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s). b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais. Subcláusula Segunda - O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução. Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições. Signatários: ÓRGÃO GESTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: Órgão Gestor: Superintendência de Obras Hidráulicas/Sohidra Nome do Titular: José Wanderley Augusto Guimarães Representante: Superintendente Adjunto/Sohidra CPF: 091.310.273-34 RG: 529097 SSP/CE EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa: David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante - ME Cnpj: 11.044.272/0001-00 Nome do representante: David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante Cargo: Diretor CPF: 879.550.403-68 RG: 97006046579 SSP/CE (ITEM 01, 03 e 04) Empresa: JK Terceirização de Serviços e Comércio Eireli Cnpj: 10.398.550/0001-64 Nome do representante: Kilza Cirino Pinto de Pinho Cargo: Diretora CPF: 289.149.613-20 RG: 8909002032044-SSP/CE (ITEM 02, 05, 06, 07, 08 e 09). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA,, em Fortaleza-Ce, 07 de dezembro de 2015.

Adauto José Araujo Mota
PROCURADOR JURÍDICO
Yuri Castro de Oliveira
SUPERINTENDENTE

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº003/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **ANTONIO LANE B. GOMES**, que exerce a função ECONOMISTA, matrícula 000267.1.9, durante o mês de DEZEMBRO/2015. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2016.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

